



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

OF. Nº 300/2014

Guapirama - PR, 19 de Novembro de 2014

REF: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Excelentíssimo Prefeito

Venho por meio deste ofício solicitar a abertura de processo licitatório, para contratação de empresa especializada para o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTOS DE PRODUTOS DO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNE, GAS, HORTIFRUTIGRAJEIROS , PANIFICAÇÃO, LEITE E DERIVADOS A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

CARNES E EMBUTIDOS					
ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRESEN- TAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Bacon defumado. Ingredientes: Barriga de suíno e salmoura (sal, açúcar, estabilizante polifosfato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio e conservador nitrito de sódio.	KG	100	15,85	1.585,00
2.	Carne bovina fresca - acém em cubos - sem excesso de gordura, conservado sob refrigeração, produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou excesso de gordura. Deve possuir rotulagem de acordo com a legislação e carimbo do SIF.	KG	500	13,90	6.950,00
3.	Carne bovina fresca - coxão mole - conservado	KG	300	17,85	5.355,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

	sob refrigeração, produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou excesso de gordura. Deve possuir rotulagem de acordo com a legislação e carimbo do SIF.				
4.	Carne bovina fresca – músculo em cubos – sem excesso de gordura, conservado sob refrigeração, produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou excesso de gordura. Deve possuir rotulagem de acordo com a legislação e carimbo do SIF.	KG	800	12,70	10.160,00
5.	Carne bovina fresca – patinho – conservado sob refrigeração, produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou excesso de gordura. Deve possuir rotulagem de acordo com a legislação e carimbo do SIF.	KG	300	17,85	5355,00
6.	Carne bovina fresca moída – músculo-conservado sob refrigeração - produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou contra peso. Deve possuir rotulagem de acordo com a legislação e carimbo do SIF.	KG	1500	12,75	19125,00
7.	Carne bovina salgada, seca. Embagem à vácuo c/ 500g.	PACOTE	50	12,90	645,00
8.	Frango – corte somente de coxa e sobrecoxa – sem tempero, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, ph até 6,4, coliformes fecais ausentes, aeróbios mesófilos facultativos até 105 UFC por grama, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos e discriminado a identificação e a data de validade do produto superior a 03 meses contados da entrega.	KG	1000	6,45	6450,00
9.	Frango – corte somente de peito – sem tempero, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, ph até 6,4, coliformes fecais ausentes, aeróbios mesófilos facultativos até 105 UFC por grama, embalada em	KG	300	7,70	2310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

	sacos plásticos transparentes e atóxicos e discriminado a identificação e a data de validade do produto superior a 03 meses contados da entrega				
10.	Frango – corte somente filé de peito, sem pele e sem osso – sem tempero, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, ph até 6,4, coliformes fecais ausentes, aeróbios mesófilos facultativos até 105 UFC por grama, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos e discriminado a identificação e a data de validade do produto superior a 03 meses contados da entrega	KG	300	10,70	3210,00
11.	Frango inteiro – sem tempero, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, ph até 6,4, coliformes fecais ausentes, aeróbios mesófilos facultativos até 105 UFC por grama, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos e discriminado a identificação e a data de validade do produto superior a 03 meses contados da entrega.	KG	300	5,40	1620,00
12.	Lingüiça calabresa defumada. Não apresentar manchas escuras nem esverdeadas. Ingredientes: Carne suína, carne mecanicamente separada de ave, toucinho, sal, açúcar, pimenta, estabilizante: Tripolifosfato de sódio, aromatizantes: Aromas naturais, conservadores: Nitratos e nitratos de sódio, realçadores de sabor: Glutamato monossódico, aroma de fumaça, antioxidante: Eritorbato de sódio, corante natural.	KG	200	12,75	2550,00
13.	Lingüiça fresca de carne suína. Ingredientes: Carne suína, toucinho, água, sal, flavorizante (aromas naturais), especiarias desidratadas, conservadores (nitrato e nitrito de sódio), estabilizante (pirofosfato de sódio e polifosfato de sódio), antioxidante (ácido ascórbico e eritorbato de sódio), acidulante (ácido cítrico), alho e pimenta vermelha.	KG	300	12,70	3810,00
14.	Lingüiça fresca de frango. Ingredientes: Carne de frango, pele de frango, água, sal, açúcar, flavorizante (aromas naturais e especiarias), estabilizante (tripolifosfato de sódio), conservadores (nitrato e nitrito de sódio), antioxidante (eritorbato de sódio), acidulante (ácido cítrico), maltodextrina e realçador de sabor (glutamato monossódico).	KG	200	9,90	1980,00
15.	Lombo suíno fresco, sem pele, sem excesso	KG	400	14,70	5880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

	gordura e sem osso - conservado sob refrigeração, produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou excesso de gordura. Deve possuir rotulagem de acordo com a legislação e carimbo do SIF.				
16.	Pernil suíno fresco, sem pele, sem excesso de gordura e sem osso - conservado sob refrigeração, produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou excesso de gordura. Deve possuir rotulagem de acordo com a legislação e carimbo do SIF.	KG	800	14,70	11.760,00
17.	Salsicha resfriada - deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, cor rósea característica. Ingredientes: carne bovina, carne suína, carne de ave mecanicamente separada, papada, miúdos suínos e bovinos, pele suína, proteína vegetal, glicose, sal, amido (máx 2%), aromatizante: aromas naturais, estabilizante: tripolifosfato de sódio; conservadores: nitrato e nitrito de sódio, condimento natural; antioxidante: eritorbato de sódio; corante: corante natural.	KG	400	5,90	2360,00
18.	Salsichão. Ingredientes: Carne bovina, carne suína, carne mecanicamente separada de suíno, papada, miúdos de suínos/ bovinos, pele de suíno, proteína vegetal, glicose, sal, amido (máx. 2%), estabilizante: Tripolifosfato de sódio, aromatizante: Aromas naturais, conservadores: Nitratos e nitritos de sódio.	KG	100	5,00	500,00
TOTAL					91.605,00

GÁS DE GLP E CASCO					
ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QTD E	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Gás de cozinha GLP	BOTIJÃO	200	47,00	9.400,00
2.	Botijão de gás (casco)	BOTIJÃO	10	90,00	900,00
TOTAL					10.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

HORTIFRUTIGRANJEIROS					
ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRES.	QUANT	Valor Unit.	Valor Total
1.	Abacaxi pérola- de 1ª qualidade, lavado, tamanho grande, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos e sem marcas de batidas.	Un	300	5,35	1605,00
2.	Alho selecionado Agranel – 1ª qualidade - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenro, intactos, firmes e bem desenvolvidas.	KG	150	10,80	1620,00
3.	Batata (inglesa) - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	800	3,05	2440,00
4.	Cebola de cabeça - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	KG	450	2,50	1125,00
5.	Laranja pera - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	700	1,55	1085,00
6.	Maçã fuji - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	900	4,10	3690,00
7.	Mamão formosa– 1º qualidade, lavado, tamanho grande, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	300	2,60	780,00
8.	Manga tommy - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	200	3,10	620,00
9.	Melancia – 1ª qualidade, lavada, tamanho	KG	1000	1,60	1600,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

	médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.				
TOTAL					14.565,00

PANIFICAÇÃO, FRIOS E LEITE.

Item	Descrição	Qtde.	Apresen- ta-ção	VI. Unit.	VI.Total
1.	Apresentado fatiado. Características de acordo com legislação específica, garantindo bom estado e qualidade do produto.	250	Kg	15,50	3875,00
2.	Bolacha amanteigada com recheio e/ou cobertura de chocolate	50	Kg	22,50	1125,00
3.	Bolo confeitado com cobertura, recheio de sabores variados de frutas, chocolate ou outros	150	Kg	22,00	330,00
4.	Bolo sabores variados, somente com cobertura. Assadeira grande.	160	Assadeir a grande	29,00	4640,00
5.	Leite integral pasteurizado. Embal. 1 litro.	6000	Saquinho	2,50	15000,00
6.	Mortadela Defumada Fatiada. Deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, cor rosada. Ingredientes: carne suína, carne bovina, toucinho, carne macanicamente separada de ave, amido(Max 5%), proteína vegetal, glicose, sal, lactose, estabilizante tripolifosfato de sódio, conservadores:Nitratos e nitritos de sódio, aromatizante:Aroma naturais, relçador de sabor glotamato monossodico, especiarias, antioxidante: eritorbato de sódio	200	Kg	19,00	3800,00
7.	Pão de leite (tipo cachorro quente)- 50g	10000	Unidade	0,53	5300,00
8.	Pão de torrada	100	Kg	10,00	1000,00
9.	Pão doce com cobertura de creme e coco – 75g	5000	Unidade	0,67	3350,00
10.	Pão francês – 50g	2500	Kg	7,75	19375,00
11.	Presunto fatiado. Características de acordo	150	kg	21,00	3150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

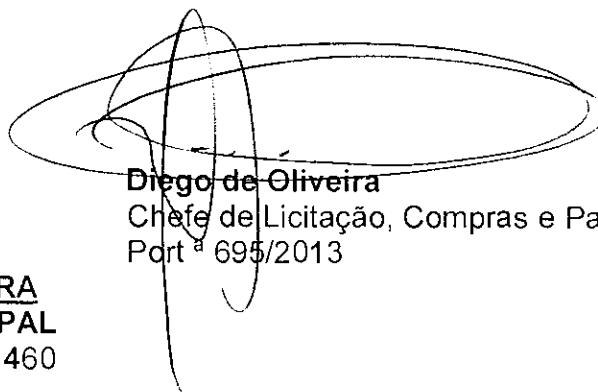
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

	com legislação específica, garantindo bom estado e qualidade do produto.				
	Queijo mussarela fatiado. Características de acordo com legislação específica, garantindo bom estado e qualidade do produto.	300	Kg	21,50	6450,00
12.					
13.	Salgado assado, tamanho tipo festa, enrolado de presunto e queijo	100	CENTO	55,00	5.500,00
14.	Salgado assado, tamanho tipo festa, esfirra de carne	100	CENTO	55,00	5.500,00
15.	Salgado assado, tamanho tipo festa, esfirra de frango com requeijão	100	CENTO	55,00	5.500,00
16.	Salgado frito, tamanho tipo festa, bolinha de queijo	100	CENTO	45,00	4.500,00
17.	Salgado frito, tamanho tipo festa, coxinha de frango	100	CENTO	45,00	4.500,00
18.	Sorvete (Picolé frutas, a base de água de diversos sabores)	3000	Unidade	0,75	2.250,00
TOTAL					95.145,00

Estamos à disposição para demais informações
caso seja necessário.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e
atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e
apeço.

Atenciosamente,



Diego de Oliveira
Chefe de Licitação, Compras e Patrimônio
Port^a 695/2013

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Rua Dois de março, 460
Guapirama - PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

Solicito o orçamento dos itens abaixo descritos:

CARNES E EMBUTIDOS

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRESEN- TAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Bacon defumado. Ingredientes: Barriga de suíno e salmoura (sal, açúcar, estabilizante polifosfato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio e conservador nitrito de sódio.	KG	100	15.20	1.520.00
2.	Carne bovina fresca – acém em cubos – sem excesso de gordura, conservado sob refrigeração, produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou excesso de gordura. Deve possuir rotulagem de acordo com a legislação e carimbo do SIF.	KG	500	13.90	6.950.00
3.	Carne bovina fresca – coxão mole – conservado sob refrigeração, produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou excesso de gordura. Deve possuir rotulagem de acordo com a legislação e carimbo do SIF.	KG	300	17.80	5.340.00
4.	Carne bovina fresca – músculo em cubos – sem excesso de gordura, conservado sob refrigeração, produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou excesso de gordura. Deve possuir rotulagem de acordo com a legislação e carimbo do SIF.	KG	800	12.50	10.000.00
5.	Carne bovina fresca – patinho – conservado sob refrigeração, produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou excesso de gordura. Deve possuir rotulagem de acordo com a legislação e carimbo do SIF.	KG	300	17.80	5.340.00
6.	Carne bovina fresca moída – músculo-conservado sob refrigeração - produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou contra peso. Deve possuir rotulagem de acordo	KG	1500	12.60	18.900.00

	com a legislação e carimbo do SIF.				
7.	Carne bovina salgada, seca. Embagem à vácuo c/ 500g.	PACOTE	50		
8.	Frango – corte somente de coxa e sobrecoxa – sem tempero, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, ph até 6,4, coliformes fecais ausentes, aeróbios mesófilos facultativos até 105 UFC por grama, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos e discriminado a identificação e a data de validade do produto superior a 03 meses contados da entrega.	KG	1000	6.45	6.450,00
9.	Frango – corte somente de peito – sem tempero, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, ph até 6,4, coliformes fecais ausentes, aeróbios mesófilos facultativos até 105 UFC por grama, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos e discriminado a identificação e a data de validade do produto superior a 03 meses contados da entrega	KG	300	7.60	2.280,00
10.	Frango – corte somente filé de peito, sem pele e sem osso – sem tempero, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, ph até 6,4, coliformes fecais ausentes, aeróbios mesófilos facultativos até 105 UFC por grama, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos e discriminado a identificação e a data de validade do produto superior a 03 meses contados da entrega	KG	300	10.70	3.210,00
11.	Frango inteiro – sem tempero, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, ph até 6,4, coliformes fecais ausentes, aeróbios mesófilos facultativos até 105 UFC por grama, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos e discriminado a identificação e a data de validade do produto superior a 03 meses contados da entrega.	KG	300	5.40	1.620,00 1.620,00
12.	Lingüiça calabresa defumada. Não apresentar manchas escuras nem esverdeadas. Ingredientes: Carne suína, carne mecanicamente separada de ave, toucinho, sal, açúcar, pimenta, estabilizante: Tripolifosfato de sódio, aromatizantes: Aromas naturais, conservadores: Nitratos e nitratos de sódio, realçadores de sabor: Glutamato monossódico, aroma de fumaça, antioxidante: Eritorbato de sódio, corante natural.	KG	200	12.00	2.400,00
13.	Lingüiça fresca de carne suína. Ingredientes: Carne suína, toucinho, água, sal, flavorizante (aromas naturais), especiarias desidratadas, conservadores (nitrato e nitrito de sódio), estabilizante (pirofosfato de sódio e polifosfato de sódio), antioxidante (ácido ascórbico e eritorbato de sódio), acidulante (ácido cítrico), alho e pimenta vermelha.	KG	300	12.50	3.750,00
14.	Lingüiça fresca de frango. Ingredientes: Carne de frango, pele de frango, água, sal, açúcar, flavorizante (aromas naturais e especiarias),	KG	200		

	estabilizante (tripolifosfato de sódio), conservadores (nitrato e nitrito de sódio), antioxidante (eritorbato de sódio), acidulante (ácido cítrico), maltodextrina e realçador de sabor (glutamato monossódico).				
15.	Lombo suíno fresco, sem pele, sem excesso gordura e sem osso - conservado sob refrigeração, produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, não deve apresentar inervações ou excesso de gordura. Deve possuir rotulagem de acordo com a legislação e carimbo do SIF.	KG	400	14.50	5.800.00
16.	Pernil suíno fresco, sem pele, sem excesso gordura e sem osso - conservado sob refrigeração, produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, não deve apresentar inervações ou excesso de gordura. Deve possuir rotulagem de acordo com a legislação e carimbo do SIF.	KG	800	14.50	11.600.00
17.	Salsicha resfriada - deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, cor rósea característica. Ingredientes: carne bovina, carne suína, carne de ave mecanicamente separada, papada, miúdos suínos e bovinos, pele suína, proteína vegetal, glicose, sal, amido (máx 2%), aromatizante: aromas naturais, estabilizante: tripolifosfato de sódio; conservadores: nitrato e nitrito de sódio, condimento natural; antioxidante: eritorbato de sódio; corante: corante natural.	KG	400	5.95	2.380.00
18.	Salsichão. Ingredientes: Carne bovina, carne suína, carne mecanicamente separada de suíno, papada, miúdos de suínos/ bovinos, pele de suíno, proteína vegetal, glicose, sal, amido (máx. 2%), estabilizante: Tripolifosfato de sódio, aromatizante: Aromas naturais, conservadores: Nitratos e nitritos de sódio.	KG	100	5.10	510.00
TOTAL				88.550	

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

NOME DO RESPONSÁVEL: Rubens L. Moura

ASSINATURA: [Assinatura]

CARIMBO DA EMPRESA: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

Solicito o orçamento dos itens abaixo descritos:

CARNES E EMBUTIDOS

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRESEN- TAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Bacon defumado. Ingredientes: Barriga de suíno e salmoura (sal, açúcar, estabilizante polifosfato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio e conservador nitrito de sódio.	KG	100	1590	159000
2.	Carne bovina fresca – acém em cubos – sem excesso de gordura, conservado sob refrigeração, produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou excesso de gordura. Deve possuir rotulagem de acordo com a legislação e carimbo do SIF.	KG	500	1390	695000
3.	Carne bovina fresca – coxão mole – conservado sob refrigeração, produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou excesso de gordura. Deve possuir rotulagem de acordo com a legislação e carimbo do SIF.	KG	300	1790	537000
4.	Carne bovina fresca – músculo em cubos – sem excesso de gordura, conservado sob refrigeração, produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou excesso de gordura. Deve possuir rotulagem de acordo com a legislação e carimbo do SIF.	KG	800	1290	1032000
5.	Carne bovina fresca – patinho – conservado sob refrigeração, produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou excesso de gordura. Deve possuir rotulagem de acordo com a legislação e carimbo do SIF.	KG	300	17.90	537000
6.	Carne bovina fresca moída – músculo- conservado sob refrigeração - produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou contra peso. Deve possuir rotulagem de acordo	KG	1500	1290	1935000

	com a legislação e carimbo do SIF.				
7.	Carne bovina salgada, seca. Embagem à vácuo c/ 500g.	PACOTE	50	12,90	645,00
8.	Frango – corte somente de coxa e sobrecoxa – sem tempero, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, ph até 6,4, coliformes fecais ausentes, aeróbios mesófilos facultativos até 105 UFC por grama, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos e discriminado a identificação e a data de validade do produto superior a 03 meses contados da entrega.	KG	1000	650	650,00
9.	Frango – corte somente de peito – sem tempero, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, ph até 6,4, coliformes fecais ausentes, aeróbios mesófilos facultativos até 105 UFC por grama, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos e discriminado a identificação e a data de validade do produto superior a 03 meses contados da entrega	KG	300	780	234,00
10.	Frango – corte somente filé de peito, sem pele e sem osso – sem tempero, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, ph até 6,4, coliformes fecais ausentes, aeróbios mesófilos facultativos até 105 UFC por grama, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos e discriminado a identificação e a data de validade do produto superior a 03 meses contados da entrega	KG	300	1070	321,00
11.	Frango inteiro – sem tempero, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, ph até 6,4, coliformes fecais ausentes, aeróbios mesófilos facultativos até 105 UFC por grama, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos e discriminado a identificação e a data de validade do produto superior a 03 meses contados da entrega.	KG	300	540	162,00
12.	Lingüiça calabresa defumada. Não apresentar manchas escuras nem esverdeadas. Ingredientes: Carne suína, carne mecanicamente separada de ave, toucinho, sal, açúcar, pimenta, estabilizante: Tripolifosfato de sódio, aromatizantes: Aromas naturais, conservadores: Nitratos e nitritos de sódio, realçadores de sabor: Glutamato monossódico, aroma de fumaça, antioxidante: Eritorbato de sódio, corante natural.	KG	200	1350	270,00
13.	Lingüiça fresca de carne suína. Ingredientes: Carne suína, toucinho, água, sal, flavorizante (aromas naturais), especiarias desidratadas, conservadores (nitrato e nitrito de sódio), estabilizante (pirofosfato de sódio e polifosfato de sódio), antioxidante (ácido ascórbico e eritorbato de sódio), acidulante (ácido cítrico), alho e pimenta vermelha.	KG	300	1290	387,00
14.	Lingüiça fresca de frango. Ingredientes: Carne de frango, pele de frango, água, sal, açúcar, flavorizante (aromas naturais e especiarias),	KG	200	990	198,00

	estabilizante (tripolifosfato de sódio), conservadores (nitrato e nitrito de sódio), antioxidante (eritorbato de sódio), acidulante (ácido cítrico), maltodextrina e realçador de sabor (glutamato monossódico).				
15.	Lombo suíno fresco, sem pele, sem excesso gordura e sem osso - conservado sob refrigeração, produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, não deve apresentar inervações ou excesso de gordura. Deve possuir rotulagem de acordo com a legislação e carimbo do SIF.	KG	400	14,90	5960,00
16.	Pernil suíno fresco, sem pele, sem excesso gordura e sem osso - conservado sob refrigeração, produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, não deve apresentar inervações ou excesso de gordura. Deve possuir rotulagem de acordo com a legislação e carimbo do SIF.	KG	800	14,90	11,92000
17.	Salsicha resfriada - deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, cor rósea característica. Ingredientes: carne bovina, carne suína, carne de ave mecanicamente separada, papada, miúdos suínos e bovinos, pele suína, proteína vegetal, glicose, sal, amido (máx 2%), aromatizante: aromas naturais, estabilizante: tripolifosfato de sódio; conservadores: nitrato e nitrito de sódio, condimento natural; antioxidante: eritorbato de sódio; corante: corante natural.	KG	400	5,90	2360,00
18.	Salsichão. Ingredientes: Carne bovina, carne suína, carne mecanicamente separada de suíno, papada, miúdos de suínos/ bovinos, pele de suíno, proteína vegetal, glicose, sal, amido (máx. 2%), estabilizante: Tripolifosfato de sódio, aromatizante: Aromas naturais, conservadores: Nitratos e nitritos de sódio.	KG	100	5,00.	500,00
TOTAL				R\$ 91.910,00	

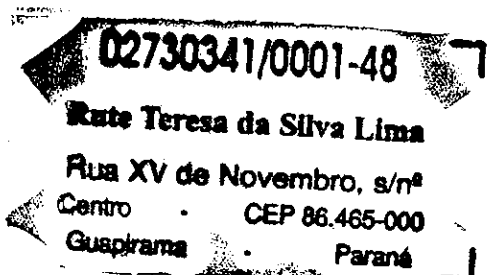
NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

NOME DO RESPONSÁVEL: Rose da Silva Lima

ASSINATURA: _____

CARIMBO DA EMPRESA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

Solicito o orçamento dos itens abaixo descritos:

Gás					
Item	Descrição	Qtd.	Apresentação	VL. Unit.	VL. Total
1.	Gás de cozinha GLP	200	Botijão	47.00	9400.00
2.	Botijão de gás (casco)	10	Botijão	90.00	900.00
TOTAL					10300.00

NOME DA EMPRESA: LANCHONETE VIA BRASIL

CNPJ: 05 947 737 / 0001-30

NOME DO RESPONSÁVEL: Abx Astolfo Scatambuli

ASSINATURA: Abx Scatambuli

CARIMBO DA EMPRESA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

Solicito o orçamento dos itens abaixo descritos:

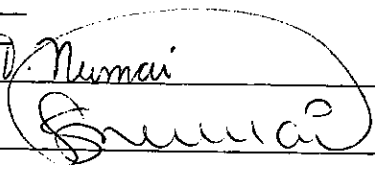
LISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRES.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1.	Abacaxi pérola- de 1ª qualidade, lavado, tamanho grande, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos e sem marcas de batidas.	Un	300	4,70	1410,00
2.	Alho selecionado Agranel – 1ª qualidade - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenro, intactos, firmes e bem desenvolvidas.	KG	150	9,75	1462,50
3.	Batata (inglesa) - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	800	2,70	2160,00
4.	Cebola de cabeça - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	KG	450	2,20	990,00
5.	Laranja pêra - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	700	1,10	770,00
6.	Maçã fuji - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	900	3,30	2.970,00
7.	Mamão formosa– 1º qualidade, lavado, tamanho grande, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	300	2,40	720,00
8.	Manga tommy - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	200	2,40	480,00
9.	Melancia – 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	1000	1,40	1400,00
TOTAL					12.362,50

NOME DA EMPRESA: Iwao Numai

CNPJ: 08.274.473/0001-99

NOME DO RESPONSÁVEL: Sueli D. Numai

ASSINATURA: Sueli D. Numai 

CARIMBO DA EMPRESA:

08.274.473/0001-99

IWA O NUMAI

Rua: Primeiro de Maio, 131

Centro - CEP: 85465.000

GUAPIRAMA - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

Solicito o orçamento dos itens abaixo descritos:

LISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRES.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1.	Abacaxi pérola- de 1ª qualidade, lavado, tamanho grande, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos e sem marcas de batidas.	Un	300	6.00	1.800.00
2.	Alho selecionado Agranel – 1ª qualidade - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenro, intactos, firmes e bem desenvolvidas.	KG	150	12.00	1.800.00
3.	Batata (inglesa) - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	800	3.40	2.720.00
4.	Cebola de cabeça - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescientes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	KG	450	2.80	1.260.00
5.	Laranja pêra - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	700	2.00	1.400.00
6.	Maçã fuji - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	900	4.90	4.410.00
7.	Mamão formosa- 1ª qualidade, lavado, tamanho grande, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	300	2.80	840.00
8.	Manga tommy - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	200	3.80	760.00
9.	Melancia – 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	1000	1.80	1.800.00
TOTAL					16.790.00

NOME DA EMPRESA: Metódio Bubha Jr me

CNPJ: 73.827.057/0001-32

NOME DO RESPONSÁVEL: Metódio Bubha Jr

ASSINATURA: [Assinatura]

CARIMBO DA EMPRESA:

METÓDIO BUBHA JUNIOR
CNPJ 73.827.057/0001-32
QUAPIRAMA - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

Solicito o orçamento dos itens abaixo descritos:

PANIFICAÇÃO, FRIOS E LEITE.					
Item	Descrição	Qtde.	Apresentação	VI. Unit.	VI.Total
1.	Apresentado fatiado - deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, cor rósea.	250	Kg	16.00	4.000.00
2.	Bolacha amanteigada com recheio e/ou cobertura de chocolate	50	Kg	2500	125000
3.	Bolo confeitado com cobertura e recheio, de sabores variados de frutas	150	Kg	2500	3.750.00
4.	Bolo sabores variados, somente com cobertura. Assadeira grande.	160	Assadeira	30.00	4.800.00
5.	Leite integral pasteurizado.	6000	Saquinho	250	15.000.00
6.	Mortadela Defumada Fatiada - deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, cor rósea. Ingredientes: Carne suína, carne bovina, toucinho, carne mecanicamente separada de ave, amido (máx.5%), proteína vegetal, glicose, sal, lactose, estabilizante tripolifosfato de sódio, conservadores: Nitratos e nitritos de sódio, aromatizantes: Aromas naturais, realçador de sabor glutamato monossódico, especiarias, antioxidante: Eritorbato de sódio.	200	Kg	20.00	4.000.00
7.	Pão de leite (tipo cachorro quente)- 50g	10000	Unidade	055	5500.00
8.	Pão de torrada	100	Kg	10.00	1000.00
9.	Pão doce com cobertura de creme e coco - 75g	5000	Unidade	075	3750.00
10.	Pão francês - 50g	2500	Kg	800	20.000.00
11.	Presunto fatiado - deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, cor rósea.	150	kg	22.00	3300.00
12.	Queijo mussarela fatiada, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas, não deve estar pegajoso, cor amarelada.	300	Kg	23.00	6.900.00
TOTAL				73.250.00	

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

NOME DO RESPONSÁVEL: *Eduardo L. de Lima*

ASSINATURA: *Eduardo L. de Lima*

CARIMBO DA EMPRESA: _____

85060184/0001-38

PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA
LTDA. - ME

Rua 19 de Dezembro, 595
CEP 86.555-000
GUAPIRAMA

PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

Solicito o orçamento dos itens abaixo descritos:

PANIFICAÇÃO, FRIOS E LEITE.					
Item	Descrição	Qtde.	Apresentação	VL. Unit.	VL.Total
1.	Apresuntado fatiado - deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, cor rósea.	250	Kg	15,00	3.750,00
2.	Bolacha amanteigada com recheio e/ou cobertura de chocolate	50	Kg	20,00	1.000,00
3.	Bolo confeitado com cobertura e recheio, de sabores variados de frutas	150	Kg	19,00	2.850,00
4.	Bolo sabores variados, somente com cobertura. Assadeira grande.	160	Assadeira	27,50	4.400,00
5.	Leite integral pasteurizado.	6000	Saquinho	2,50	15.000,00
6.	Mortadela Defumada Fatiada - deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, cor rósea. Ingredientes: Carne suína, carne bovina, toucinho, carne mecanicamente separada de ave, amido (máx.5%), proteína vegetal, glicose, sal, lactose, estabilizante tripolifosfato de sódio, conservadores: Nitratos e nitritos de sódio, aromatizantes: Aromas naturais, realçador de sabor glutamato monossódico, especiarias, antioxidante: Eritorbato de sódio.	200	Kg	18,00	3.600,00
7.	Pão de leite (tipo cachorro quente)- 50g	10000	Unidade	0,35	3.500,00
8.	Pão de torrada	100	Kg		
9.	Pão doce com cobertura de creme e coco - 75g	5000	Unidade	0,60	3.000,00
10.	Pão francês - 50g	2500	Kg	7,00	17.500,00
11.	Presunto fatiado - deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, cor rósea.	150	kg	20,00	3.000,00
12.	Queijo mussarela fatiada, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas, não deve estar pegajoso, cor amarelada.	300	Kg	20,00	6.000,00
TOTAL				63,680,00	

NOME DA EMPRESA: Panificadora N. S. Aparecida

CNPJ: 04.256.495/0001-75

NOME DO RESPONSÁVEL: Edegilson Thomaz Bubna

ASSINATURA: [Assinatura]

CARIMBO DA EMPRESA:

PANIF. N. S. APARECIDA

Edegilson Thomaz Bubna

CNPJ: 04.256.495/0001-75

Inscr. Est.: 90227289-51

ORÇAMENTO

Empresa Proponente:	Empresa: <u>Padaria e Confeitaria Guapirama LTDA - ME</u> CNPJ: <u>85.060.184/0001-38</u> End: <u>Rua 19 de Dezembro</u> Nº: <u>595</u> Bairro: <u>Centro</u> Cidade: <u>Guapirama - PR</u> Fone: <u>(43) 3573-1213</u>
---------------------	--

Item	Qtd.(Cento)	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	150	Salgado assado, tamanho tipo festa, croissant de presunto e queijo	70,00	10.500,00
02	150	Salgado assado, tamanho tipo festa, enrolado de presunto e queijo	55,00	8.250,00
03	150	Salgado assado, tamanho tipo festa, esfirra de carne	55,00	8.250,00
04	150	Salgado assado, tamanho tipo festa, esfirra de frango com requeijão	55,00	8.250,00
05	150	Salgado frito, tamanho tipo festa, bolinha de queijo	45,00	6.750,00
06	150	Salgado frito, tamanho tipo festa, coxinha de frango	45,00	6.750,00
VALOR TOTAL				48.750,00

GUAPIRAMA, 18 de Jul de 2014.

85060184/0001-38

PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA
LTDA. - ME

Rua 19 de Dezembro, 595
CEP 86.555-000

GUAPIRAMA

PR

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Responsável

ORÇAMENTO

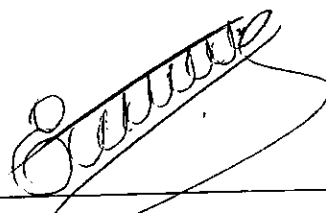
Empresa Proponente:	Empresa: <i>panificadora nesso farinha opavado</i> CNPJ: <i>04.256.495/0001-75</i> Nº: <i>260</i> Bairro: <i>Centro</i> End: <i>Rua XV de Novembro</i> Fone: <i>3573 1843</i> Cidade: <i>Guapirama</i>
---------------------	---

Item	Qtd.(Cento)	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	150	Salgado assado, tamanho tipo festa, croissant de presunto e queijo	80,00	12.000,00
02	150	Salgado assado, tamanho tipo festa, enrolado de presunto e queijo	75,00	11.250,00
03	150	Salgado assado, tamanho tipo festa, esfirra de carne	70,00	10.500,00
04	150	Salgado assado, tamanho tipo festa, esfirra de frango com requeijão	70,00	10.500,00
05	150	Salgado frito, tamanho tipo festa, bolinha de queijo	65,00	9.750,00
06	150	Salgado frito, tamanho tipo festa, coxinha de frango	65,00	9.750,00
VALOR TOTAL				63.750,00

GUAPIRAMA, 18 de novembro de 2014.

Carimbo do CNPJ

PANIF. N. S. APARECIDA
 Edegilson Thomaz Bubna
 CNPJ: 04.256.495/0001-75
 Inscr. Est.: 90227289-51



Assinatura do Responsável

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Solicitação de Preço para Departamento Municipal de Educação.

Empresa: *PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA - ME*
CNPJ: *85.060.184/0001-38*
End.: *Rua 19 de Dezembro* Nº: *595* Bairro: *Centro*
Cidade: *GUAPIRAMA* Fone: *43-3573-1213*

Item	Discriminação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Sorvete (Picolé de frutas, a base de água de diversos sabores)	3.000 unidades	<i>0,70</i>	<i>2.100,00</i>

Local e data: Guapirama, 18 de novembro de 2014

Carimbo do CNPJ

85060184/0001-38

PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA
LTDA. - ME

Rua 19 de Dezembro, 595
CEP 86.555-000

GUAPIRAMA

PR

Assinatura do Responsável

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Solicitação de Preço para Departamento Municipal de Educação.

Empresa:	Metódio Bubna Junior ME				
CNPJ:	73 827 057/0001-32				
End.:	Rua São Roque	Nº:	242	Bairro:	Centro
Cidade:	GUAPIRAMA	Fone:	43-3573-1473		

Item	Discriminação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Sorvete (Picolé de frutas, a base de água de diversos sabores)	3.000 unidades	0,80	2.400,00

Local e data: Guapirama, 14 de novembro de 2014

Carimbo do CNPJ

73827057/0001-32

Metódio Bubna Junior
ME

Rua São Roque, 242
CEP 86.555.000
GUAPIRAMA - PR

Assinatura do Responsável

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Solicitação de Preço para Departamento Municipal de Educação.

Empresa:		
CNPJ:		
End.:	Nº:	Bairro:
Cidade:	Fone:	

Item	Discriminação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Sorvete (Picolé de frutas, a base de água de diversos sabores)	3.000 unidades		

Local e data: Guapirama, 19 de novembro de 2014

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 19 de novembro de 2014

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando **AQUISIÇÃO DE CARNES, PRODUTOS DE PADARIA, DERIVADOS DE LEITE, HORTIFRUTIGRANGEIRO E GÁS**, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses, conforme especificações do edital, valor máximo de R\$ 211.615,00 (duzentos e onze mil seiscentos e quinze reais).

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.^a

WABDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 19 de Novembro de 2014.

Registro de Preço 82

Processo 122

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"Contratação de empresa para fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, carnes, gás, hortifrutigranjeiros, panificação, leite e derivados, para diversos setores da administração".*

Sendo a seguinte:

03 – SECRETARIA GERAL

03.001 – Secretaria Geral

03.001.04.122.0016.2-047 – Manutenção das Atividades da Secretaria Geral

D = 712 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 747 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

D = 2127 - 339030 - 0400 – Gás e outros materiais engarrafados

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.002 – Divisão de Expediente e Serviços Gerais

04.002.04.122.0016.2-051 – Manutenção da Unidade do Departamento de Compras,

Licitação e Patrimônio

D = 713 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 748 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

D = 683 - 339030 - 0400 – Gás e outros materiais engarrafados

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

06-01 – Divisão de Obras e Urbanismo

06.001.04.122.0016.2-056 – Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo

D = 714 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 749 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

D = 684 - 339030 - 0400 – Gás e outros materiais engarrafados

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

06-02 – Divisão de Serviços Rodoviários

06.002.26.782.0015.2-057 – Manutenção da Unidade e Prestação de Serviços

D = 718 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 753 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

D = 688 - 339030 - 0400 – Gás e outros materiais engarrafados

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.001 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde

08.001.10.301.0007.2-022 – Fortalecimento das ações e serviços de Atenção Básica

D = 722 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 757 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

D = 692 - 339030 - 0400 – Gás e outros materiais engarrafados

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 723 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 758 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

D = 693 - 339030 - 0400 – Gás e outros materiais engarrafados

FR 303 – Saúde Impostos

D = 724 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 759 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

D = 694 - 339030 - 0400 - Gás e outros materiais engarrafados

FR 326 - Repasse APSUS

08.001.10.302.0007.2-026 - Fortalecimento da Rede de Pronto Atendimento

D = 710 - 339030 - 0711 - Alimentação Hospitalar

D = 726 - 339030 - 0712 - Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 761 - 339030 - 0799 - Outras despesas com gêneros alimentícios

D = 696 - 339030 - 0400 - Gás e outros materiais engarrafados

FR 0 - Recursos Ordinários Livres

D = 711 - 339030 - 0711 - Alimentação Hospitalar

D = 727 - 339030 - 0712 - Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 762 - 339030 - 0799 - Outras despesas com gêneros alimentícios

D = 697 - 339030 - 0400 - Gás e outros materiais engarrafados

FR 303 - Saúde Impostos

08.001.10.305.0007.2-024 - Operacionalização da Vigilância Epidemiológica e Endemias

D = 2128 - 339030 - 0712 - Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 1927 - 339030 - 0799 - Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 497 - Vigilância sanitária

09 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.001 - Divisão de Educação

09.001.12.361.0003.2.009 - Manutenção e Conservação da Escola Municipal São Roque

D = 732 - 339030 - 0712 - Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 767 - 339030 - 0799 - Outras despesas com gêneros alimentícios

D = 700 - 339030 - 0400 - Gás e outros materiais engarrafados

FR 0 - Recursos Ordinários Livres

D = 733 - 339030 - 0712 - Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 768 - 339030 - 0799 - Outras despesas com gêneros alimentícios

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

D = 701 - 339030 - 0400 - Gás e outros materiais engarrafados

FR 103 - Educação 5%

D = 734 - 339030 - 0712 - Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 769 - 339030 - 0799 - Outras despesas com gêneros alimentícios

D = 702 - 339030 - 0400 - Gás e outros materiais engarrafados

FR 104 - Educação 25%

D = 735 - 339030 - 0712 - Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 770 - 339030 - 0799 - Outras despesas com gêneros alimentícios

D = 703 - 339030 - 0400 - Gás e outros materiais engarrafados

FR 107 - Salário Educação

09.001.12.361.0003.2.018 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental

D = 2129 - 339030 - 0712 - Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 1844 - 339030 - 0799 - Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 104 - Educação 25%

09.001.12.361.0003.2.019 - Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental

D = 736 - 339030 - 0712 - Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 771 - 339030 - 0799 - Outras despesas com gêneros alimentícios

D = 704 - 339030 - 0400 - Gás e outros materiais engarrafados

FR 0 - Recursos Ordinários Livres

D = 1274 - 339032-0500 - Merenda Escolar

FR 0 - Recursos Ordinários Livres

D = 1275 - 339032-0500 - Merenda Escolar

FR 117 - PNAE - Merenda Escolar

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

09.001.12.365.0002.2.003 – Manutenção e Conservação do Centro Municipal de Educação

Infantil

D = 728 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 763 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 729 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 764 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 103 – Educação 5%

09.001.12.365.0002.2.005 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Educação

Infantil

D = 2130 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 2131 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 104 – Educação 25%

D = 2082 – 339032 – 0500 – Merenda escolar

FR 124 - FNDE – Manutenção Educação Infantil

09.001.12.365.0002.2.006 – Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos
Alunos da Educação Infantil na Modalidade Creche

D = 730 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 765 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

D = 698 - 339030 - 0400 – Gás e outros materiais engarrafados

FR 103 – Educação 5%

D = 1270 - 339032 – 0500 – Merenda escolar

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

D = 1271 - 339032 - 0500 - Merenda escolar

FR 117 - PNAE - Merenda Escolar

09.001.12.365.0002.2.007 - Fornecimento e Manutenção de alimentação Escolar aos
Alunos da Educação Infantil na Modalidade Pré Escola

D = 731 - 339030 - 0712 - Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 766 - 339030 - 0799 - Outras despesas com gêneros alimentícios

D = 699 - 339030 - 0400 - Gás e outros materiais engarrafados

FR 103 - Educação 5%

D = 1272 - 339032 - 0500 - Merenda escolar

FR 0 - Recursos Ordinários Livres

D = 1273 - 339032 - 0500 - Merenda escolar

FR 117 - PNAE - Merenda Escolar

09.001.12.366.0010.2-033 - Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos
Alunos da Educação de Jovens e Adultos

D = 1276 - 339032 - 0500 - Merenda escolar

FR 0 - Recursos Ordinários Livres

D = 1277 - 339032 - 0500 - Merenda escolar

FR 117 - PNAE - Merenda Escolar

09 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.003 - Divisão de Esportes

09.003.27.813.0013.2-037 - Promoção de Equipes Esportivas Representativas Municipais

D = 2132 - 339030 - 0712 - Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 1903 - 339030 - 0799 - Outras despesas com gêneros alimentícios

D = 2133 - 339030 - 0400 - Gás e outros materiais engarrafados

FR 0 - Recursos Ordinários Livres

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.004 – Divisão da Cultura

09.004.13.392.0014.1-039 – Apoio e Incentivo a Promoção de Cultura, a Difusão das Manifestações Culturais e Datas Comemorativas do Município

D = 2134 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 1851 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

D = 2135 - 339030 - 0400 – Gás e outros materiais engarrafados

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

09.004.13.392.0014.2-040– Manutenção e Conservação do Clube Municipal

D = 2136 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

D = 2037 - 339030 - 0400 – Gás e outros materiais engarrafados

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

09.004.13.392.0014.2-041– Manutenção e Conservação da Biblioteca Pública

D = 737 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 772 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

D = 705 - 339030 - 0400 – Gás e outros materiais engarrafados

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

10.001 – Divisão de Incentivo a agricultura

10.001.04.122.0016.2.065 – Manutenção da Unidade

D = 738 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 773 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

D = 706 - 339030 - 0400 – Gás e outros materiais engarrafados

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.001 – Divisão de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

11.001.08.122.0004.2-010 – Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência

Social

D = 739 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 774 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

D = 707 - 339030 - 0400 – Gás e outros materiais engarrafados

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

11.001.08.243.0004.2.002 – Apoio ao Conselho Tutelar

D = 741 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 777 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

D = 1814 - 339030 - 0400 – Gás e outros materiais engarrafados

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

11.001.08.244.0009.2.031 – Manutenção da Cozinha Comunitária

D = 740 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 776 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

D = 708 - 339030 - 0400 – Gás e outros materiais engarrafados

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.002 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social

11.002.08.241.0005.2.016 – Serviço de Consciência e Fortalecimento de Vínculos

D = 744 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 780 - 339030-0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

11.002.08.244.0005.2.014 – Programa de Atenção Integral a Família - PAIF

D = 742 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 778 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

D = 2015 - 339030 - 0400 – Gás e outros materiais engarrafados

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

D = 743 - 339030 - 0712 - Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 779 - 339030 - 0799 - Outras despesas com gêneros alimentícios

D = 1819 - 339030 - 0400 - Gás e outros materiais engarrafados

FR 737 - CRAS

11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.003 - Divisão do F.M.D.C.A

11.003.08.243.0005.6-001 - Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente

D = 746 - 339030 - 0712 - Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 782 - 339030 - 0799 - Outras despesas com gêneros alimentícios

D = 709 - 339030 - 0400 - Gás e outros materiais engarrafados

FR 0 - Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

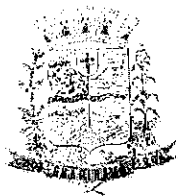
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 24 de novembro de 2014.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE CARNE, PRODUTOS DE PADARIA, DERIVADOS DO LEITE, HORTIFRUTIGRANGEIRO E GÁS**, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses, conforme especificações do edital, valor máximo de R\$ 211.615,00 (duzentos e onze mil seiscentos e quinze reais).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. CONFORME OFÍCIO ANTERIOR.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial SRP, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.



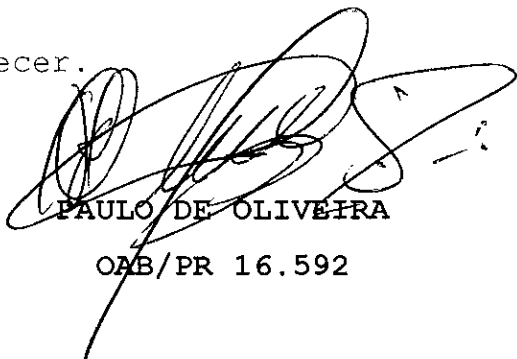
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA

OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

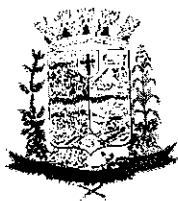
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 25 de novembro de 2014

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CARNE, PRODUTOS DE PADARIA, DERIVADOS DO LEITE, HORTIFRUTIGRANGEIRO E GÁS**, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses, conforme especificações do edital, valor máximo de **R\$ 211.615,00 (duzentos e onze mil seiscientos e quinze reais)** nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



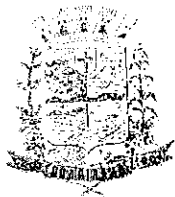
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 26 de novembro de 2014

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 082/2014**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 082/2014
PROCESSO nº 122/2014

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **09h00min do dia 09 de dezembro de 2014**, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo **Menor Preço, Unitário por Item**, no Sistema de Registro de Preços com o Objetivo de promover a **AQUISIÇÃO DE CARNE, PRODUTOS DE PADARIA, HORTIFRUTIGRANGEIRO E GÁS, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses**; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2014, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 797, de 08 de novembro de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 005/2014, de 21 de janeiro de 2014, receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 09h00 mim do dia **11/12/2014**.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h10mim até as 09h30mim do dia **11/12/2014**.

DATA DE ABERTURA: às 09h30mim do dia **11/12/2014**.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.

1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

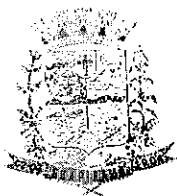
2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (**Certidão Simplificada**), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".

03. DO OBJETO

03.01. A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CARNE, PRODUTOS DE PADARIA, DERIVADOS DO LEITE, HORTIFRUTIGRANGEIRO E GÁS**, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de **12 meses**; no quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Anexo I, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 04.01. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;
- 04.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;
- 04.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00min** do dia **09/12/2014**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;
- 04.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 04.07. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 04.08. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 04.09. Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a);
- 04.10. As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não presente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 04.11. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 04.12. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.13. O Termo de Credenciamento (**ANEXO II**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO III**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.14. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

E exclusiva a participação de microempresa e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, conforme Art 48 § I da Lei Complementar nº147/2014.

- 05.01. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 05.01.01. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
- 05.01.02. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 05.01.03. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico.
- 05.01.04. Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;
- 05.01.05. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 06.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

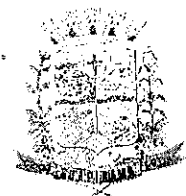
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2014 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

- 06.02. Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 06.03. A não apresentação da proposta, e não abertura da mídia para importação através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;**
- 06.04.** O sistema de preenchimento de proposta deverá ser solicitado via telefone ou por e-mail, após análise do edital, pelo licitante que tenha interesse em participar do certame;
- 06.05.** O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**), deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 06.05.01.** A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- 06.05.02.** Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 06.05.03.** Marcas e demais referências que bem identifiquem os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, exceto para aqueles que por sua natureza, não possuam marcas ou especificações; nestes casos, devendo ser informados como "SEM MARCA";
- 06.05.04.** Indicação do prazo de entrega do material, não superior a **24 (vinte quatro horas)**, contados a partir da emissão da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;
- 06.05.05.** Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;
- 06.05.06.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 06.05.07.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 06.05.08.** **O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do ANEXO VII, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;**
- 06.06.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.07.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.08.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.09.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.10.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.11.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.12.** Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 06.13.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.14.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

06.15. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

07.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

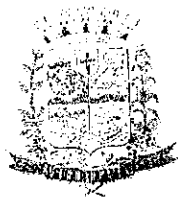
- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- c) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**);
- d) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO X**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**exercício de 2013**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- b) As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- c) O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
- d) No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Declaração de Capacidade de Entrega, (**ANEXO VIII**);
- b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;
- c) Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;

- 07.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- 07.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 07.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;
- 07.05. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 07.06. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2014 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 08.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 08.02. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;
- 08.03. **A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;**
- 08.04. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço - Unitário por Item**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital



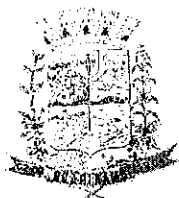
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 08.06.** A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à "estimativa de valor";
 - d) Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 08.07.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 08.08.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 08.10.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 08.15.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 08.18.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 09.01.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;
- 09.01.01.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 09.01.02.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 09.01.03.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 09.01.04.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.01.** A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;
- 10.02.** Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- 10.03.** A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses;
- 10.03.01.** Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o término da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;
- 10.04.** Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;
- 10.05.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 10.06.** As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR;
- 10.07.** O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;
- 10.08.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;
- 10.09.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a)** Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;
- 10.10. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.11. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.12. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;
- 10.13. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 11.01.01. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 12.01.01. Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.03. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- 12.01.04. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.05. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS**, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.01. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;

13.02. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

13.03. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:

- a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- c) O preço unitário registrado na ata;
- d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- e) A indicação do respectivo processo licitatório.

13.04. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

13.05. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a. Advertência escrita:

a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b. Multas:

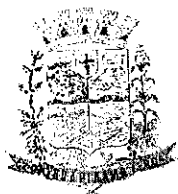
a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;

d. Declaração de Inidoneidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.06.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.07.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 13.08.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 13.09.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 13.10.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 13.11.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.12.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.13.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.14.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 13.15.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 13.16.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.17.** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19.** A Licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 13.20.** Sujeita ainda a Licitante, às penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

14. DO PAGAMENTO

- 14.01.** Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 14.02.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03.** A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.01.** Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.01.** A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 16.01.01.** A fiscalização terá poderes para:
- a)** Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b)** Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c)** Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d)** Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e)** Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f)** Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g)** Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 16.02.** As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 16.03.** A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

17. DA GARANTIA

- 17.01.** A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 18.01.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 18.02.** A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.01.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.02.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.03.** É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 19.04.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 19.05.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 19.06.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 19.07.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guairama, Paraná;
- 19.08.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;
- 19.09.** Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.
- 19.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado Pregoeiro;

20. CASOS OMISSOS

- 20.01.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

21. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 21.01.** Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:
- | | |
|--------------|---|
| a) ANEXO I | - Termo de Referência – |
| b) ANEXO II | - Termo de Credenciamento – |
| c) ANEXO III | - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação – |
| d) ANEXO IV | - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes – |
| e) ANEXO V | - Declaração que não emprega menores – |
| f) ANEXO VI | - Declaração de ME ou EPP – |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- g) ANEXO VII - Espelho da Proposta de Preços –
- h) ANEXO VIII - Declaração de Capacidade de Entrega e Execução –
- i) ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial –
- j) ANEXO X - Minuta do Contrato –

Guapirama - PR, 26 de novembro de 2014. -

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro (a)

EQUIPE DE APOIO:

- LEILA DE OLIVEIRA MORAES
- AMAURI CORREA DE ALMEIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 82/2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE, PRODUTOS DE PADARIA, DERIVADOS DO LEITE, HORTIFRUTIGRANGEIRO E GÁS, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses

QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS.

CARNES E EMBUTIDOS					
ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRESEN- TAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Bacon defumado. Ingredientes: Barriga de suíno e salmoura (sal, açúcar, estabilizante polifosfato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio e conservador nitrito de sódio.	KG	100	15,85	1.585,00
2.	Carne bovina fresca – acém em cubos – sem excesso de gordura, conservado sob refrigeração, produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou excesso de gordura. Deve possuir rotulagem de acordo com a legislação e carimbo do SIF.	KG	500	13,90	6.950,00
3.	Carne bovina fresca – coxão mole – conservado sob refrigeração, produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou excesso de gordura. Deve possuir rotulagem de acordo com a legislação e carimbo do SIF.	KG	300	17,85	5.355,00
4.	Carne bovina fresca – músculo em cubos – sem excesso de gordura, conservado sob refrigeração, produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou excesso de gordura. Deve possuir rotulagem de acordo com a legislação e carimbo do SIF.	KG	800	12,70	10.160,00
5.	Carne bovina fresca – patinho – conservado sob refrigeração, produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, não deve apresentar	KG	300	17,85	5355,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

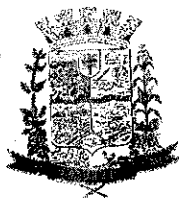
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

	inervações ou excesso de gordura. Deve possuir rotulagem de acordo com a legislação e carimbo do SIF.				
6.	Carne bovina fresca moída – músculo-conservado sob refrigeração - produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou contra peso. Deve possuir rotulagem de acordo com a legislação e carimbo do SIF.	KG	1500	12,75	19125,00
7.	Carne bovina salgada, seca. Embagem à vácuo c/ 500g.	PACOTE	50	12,90	645,00
8.	Frango – corte somente de coxa e sobrecoxa – sem tempero, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, ph até 6,4, coliformes fecais ausentes, aeróbios mesófilos facultativos até 105 UFC por grama, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos e discriminado a identificação e a data de validade do produto superior a 03 meses contados da entrega.	KG	1000	6,45	6450,00
9.	Frango – corte somente de peito – sem tempero, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, ph até 6,4, coliformes fecais ausentes, aeróbios mesófilos facultativos até 105 UFC por grama, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos e discriminado a identificação e a data de validade do produto superior a 03 meses contados da entrega	KG	300	7,70	2310,00
10.	Frango – corte somente filé de peito, sem pele e sem osso – sem tempero, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, ph até 6,4, coliformes fecais ausentes, aeróbios mesófilos facultativos até 105 UFC por grama, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos e discriminado a identificação e a data de validade do produto superior a 03 meses contados da entrega	KG	300	10,70	3210,00
11.	Frango inteiro – sem tempero, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, ph até 6,4, coliformes fecais ausentes, aeróbios mesófilos facultativos até 105 UFC por grama, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos e discriminado a identificação e a data de validade do produto superior a 03 meses contados da entrega.	KG	300	5.40	1620,00
12.	Lingüiça calabresa defumada. Não apresentar manchas escuras nem esverdeadas. Ingredientes: Carne suína, carne mecanicamente separada de ave, toucinho, sal, açúcar, pimenta, estabilizante: Tripolifosfato de sódio, aromatizantes: Aromas naturais, conservadores: Nitratos e nitratos de	KG	200	12,75	2550,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

	sódio, realçadores de sabor: Glutamato monossódico, aroma de fumaça, antioxidante: Eritorbato de sódio, corante natural.				
13.	Lingüiça fresca de carne suína. Ingredientes: Carne suína, toucinho, água, sal, flavorizante (aromas naturais), especiarias desidratadas, conservadores (nitrato e nitrito de sódio), estabilizante (pirofosfato de sódio e polifosfato de sódio), antioxidante (ácido ascórbico e eritorbato de sódio), acidulante (ácido cítrico), alho e pimenta vermelha.	KG	300	12,70	3810,00
14.	Lingüiça fresca de frango. Ingredientes: Carne de frango, pele de frango, água, sal, açúcar, flavorizante (aromas naturais e especiarias), estabilizante (tripolifosfato de sódio), conservadores (nitrato e nitrito de sódio), antioxidante (eritorbato de sódio), acidulante (ácido cítrico), maltodextrina e realçador de sabor (glutamato monossódico).	KG	200	9,90	1980,00
15.	Lombo suíno fresco, sem pele, sem excesso gordura e sem osso - conservado sob refrigeração, produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou excesso de gordura. Deve possuir rotulagem de acordo com a legislação e carimbo do SIF.	KG	400	14,70	5880,00
16.	Pernil suíno fresco, sem pele, sem excesso gordura e sem osso - conservado sob refrigeração, produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou excesso de gordura. Deve possuir rotulagem de acordo com a legislação e carimbo do SIF.	KG	800	14,70	11.760,00
17.	Salsicha resfriada - deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, cor rósea característica. Ingredientes: carne bovina, carne suína, carne de ave mecanicamente separada, papada, miúdos suínos e bovinos, pele suína, proteína vegetal, glicose, sal, amido (máx 2%), aromatizante: aromas naturais, estabilizante: tripolifosfato de sódio; conservadores: nitrato e nitrito de sódio, condimento natural; antioxidante: eritorbato de sódio; corante: corante natural.	KG	400	5,90	2360,00
18.	Salsichão. Ingredientes: Carne bovina, carne suína, carne mecanicamente separada de suíno, papada, miúdos de suínos/ bovinos, pele de suíno, proteína vegetal, glicose, sal, amido (máx. 2%), estabilizante: Tripolifosfato de sódio, aromatizante: Aromas naturais, conservadores: Nitratos e nitritos de sódio.	KG	100	5,00	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

					TOTAL	91.605,00
PANIFICAÇÃO, FRIOS E LEITE.						
Item	Descrição	Qtde.	Apresenta-ção	Vi. Unit.	Vi.Total	
1.	Apresuntado fatiado. Características de acordo com legislação específica, garantindo bom estado e qualidade do produto.	250	Kg	15,50	3875,00	
2.	Bolacha amanteigada com recheio e/ou cobertura de chocolate	50	Kg	22,50	1125,00	
3.	Bolo confeitado com cobertura, recheio de sabores variados de frutas, chocolate ou outros	150	Kg	22,00	3.300,00	
4.	Bolo sabores variados, somente com cobertura. Assadeira grande.	160	Assadeira grande	29,00	4640,00	
5.	Leite integral pasteurizado. Embal. 1 litro.	6000	Saquinho	2,50	15000,00	
6.	Mortadela Defumada Fatiada. Deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, cor rosada. Ingredientes: carne suína, carne bovina, toucinho, carne macanicamente separada de ave, amido(Max 5%), proteína vegetal, glicose, sal, lactose, estabilizante tripolifosfato de sódio, conservadores:Nitratos e nitritos de sódio, aromatizante:Aroma naturais, reaçador de sabor glotamato monossodico, especiarias, antioxidante: eritorbato de sódio	200	Kg	19,00	3800,00	
7.	Pão de leite (tipo cachorro quente)- 50g	10000	Unidade	0,53	5300,00	
8.	Pão de torrada	100	Kg	10,00	1000,00	
9.	Pão doce com cobertura de creme e coco - 75g	5000	Unidade	0,67	3350,00	
10.	Pão francês - 50g	2500	Kg	7,75	19375,00	
11.	Presunto fatiado. Características de acordo com legislação específica, garantindo bom estado e qualidade do produto.	150	kg	21,00	3150,00	
12.	Queijo mussarela fatiado. Características de acordo com legislação específica, garantindo bom estado e qualidade do produto.	300	Kg	21,50	6450,00	
13.	Salgado assado, tamanho tipo festa, enrolado de presunto e queijo	100	CENTO	55,00	5.500,00	
14.	Salgado assado, tamanho tipo festa, esfirra de carne	100	CENTO	55,00	5.500,00	
15.	Salgado assado, tamanho tipo festa, esfirra de frango com requeijão	100	CENTO	55,00	5.500,00	
16.	Salgado frito, tamanho tipo festa, bolinha de queijo	100	CENTO	45,00	4.500,00	
17.	Salgado frito, tamanho tipo festa, coxinha de frango	100	CENTO	45,00	4.500,00	
18.	Sorvete (Picolé frutas, a base de água de diversos sabores)	3000	Unidade	0,75	2.250,00	
					TOTAL	98.115,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

HORTIFRUTIGRANJEIROS					
ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRES.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1.	Abacaxi pérola- de 1ª qualidade, lavado, tamanho grande, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos e sem marcas de batidas.	Un	300	5,35	1605,00
2.	Alho selecionado Agranel – 1ª qualidade - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenro, intactos, firmes e bem desenvolvidas.	KG	150	10,80	1620,00
3.	Batata (inglesa) - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	800	3,05	2440,00
4.	Cebola de cabeça - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	KG	450	2,50	1125,00
5.	Laranja pera - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	700	1,55	1085,00
6.	Maçã fuji - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	900	4,10	3690,00
7.	Mamão formosa- 1ª qualidade, lavado, tamanho grande, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	300	2,60	780,00
8.	Manga tommy - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	200	3,10	620,00
9.	Melancia – 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	1000	1,60	1600,00
TOTAL					14.565,00

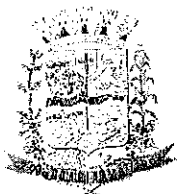
GÁS DE GLP E CASCO					
ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Gás de cozinha GLP	BOTIJÃO	200	47,00	9.400,00
2.	Botijão de gás (casco)	BOTIJÃO	10	90,00	900,00
TOTAL					10.300,00

01. DO VALOR:

01.01. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 211.615,00** (duzentos e onze mil seiscentos e quinze).

02. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

02.01. A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

03. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

03.02. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;

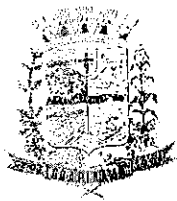
03.03. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

03.04. O(s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

03.05. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;

03.06. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/ Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

03.07. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 082/2014.

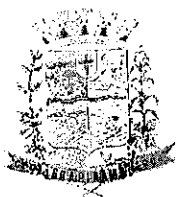
Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **082/2014**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 082/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 082/2014.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

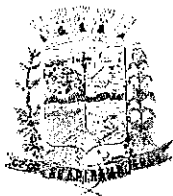
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 082/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **082/2014**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)
(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL nº 082/2014

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

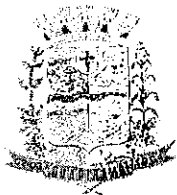
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2014. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ____ de ____ de 2014. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº ____/____.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de ____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

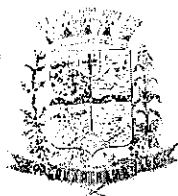
Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possuam marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VIII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 082/2014.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE, PRODUTOS DE PADARIA, HORTIFRUTIGRANGEIRO E GÁS, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, ____ de _____ de 2014. -

(Nome RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IX

-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0/2014 – PROCESSO Nº 82/2014.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua _____, representada por seu sócio _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO X MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 122/2014.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ - SSP/_____, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **082/2014**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços **AQUISIÇÃO DE CARNE, PRODUTOS DE PADARIA, HORTIFRUTIGRANGEIRO E GÁS**, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 082/2014, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

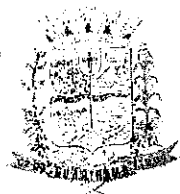
1.1.1. A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência--

4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços--

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado--

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia--

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada--

- 8.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:
 - a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
 - e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
- Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - Ordenar a imediata retirada de empregado que embarçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas--

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita às penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais--

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/83. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos--

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro--

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, ____ de ____ de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG nº _____
CPF nº _____

2) _____
RG nº _____
CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº. 082/2014

PROCESSO 122/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando **AQUISIÇÃO DE CARNES, PRODUTOS DE PADARIA, DERIVADOS DE LEITE, HORTIFRUTIGRANGEIRO E GÁS**, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses, valor máximo de R\$ 211.615,00 (duzentos e onze mil seiscientos e quinze reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 082/2014 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **09 de dezembro de 2014 ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Camara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 26 de Novembro de 2014.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

TRIBUNAL DO VALE

Quinta-feira, 27 de novembro de 2014

Atas & Editais | C-1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26

Total (IX)	38
Atenção Básica	16.477.202,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.539
Suporte Profilático e Terapêutico	
Vigilância Sanitária	
Vigilância Epidemiológica	0,62
Alimentação e Nutrição	
Outras Subfunções	10,00
TOTAL	16.477.202,54

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 26/11/2014

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do exercício.
- O valor apresentado na interseção com a coluna "I" ou a coluna "II" (último bimestre) do exercício anterior.
- O valor apresentado na interseção com a coluna "I" ou a coluna "II" (último bimestre) do exercício anterior.
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
- No último bimestre, será utilizada a fórmula $(VI/IV) \cdot (15 \times 100)$.

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO

SRP Nº: 082/2014

PROCESSO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, toma conhecimento de que o interessado em participar do Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de materiais para o fornecimento de materiais de gráfica, para o Município de GUAPIRAMA, no valor máximo de R\$ 82.390,00 (oitenta e dois mil e trezentos e noventa reais), com especificações e condições constantes do edital de licitação nº 082/2014, Data e Horário da Sessão Pública: 11 de dezembro de 2014, às 09h00min, no Município de Guapirama, sítio à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus anexos, estará disponível para consulta e exame no endereço acima mencionado, no horário comercial, no endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 26 de novembro de 2014.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

PREGOEIRO

Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.
Guapirama - PR, 26 de novembro de 2014.

WANDERLY OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRO

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº: 082/2014

PROCESSO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, toma conhecimento de que o interessado em participar do Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE CARNES, PRODUTOS PADARIA, DERIVADOS DE LEITE, HORTIFRUTIGRANGEIRO E GÁS, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses, no valor máximo de R\$ 211.615,00 (duzentos e onze mil seiscentos e quinze reais). De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação nº 082/2014 e seus anexos. Data e Horário da Sessão Pública: 09 de dezembro de 2014 às 09h00min, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sítio à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, no endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 26 de Novembro de 2014.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 282/2014

Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a realização de Concurso Público Municipal de conformidade com o Edital 002/2014, considerando rigorosamente a ordem de classificação final.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, para habilitação em Concurso Público, a partir desta data, para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, o candidato, JOSE RICARDO DE SOUZA, portador do RG nº 9.791.021-9 SSP/PR, em nome da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

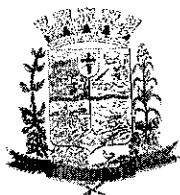
Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2014.
JOÃO MATTAR OLIVATO

Prefeito Municipal de Cambará

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO MARGUTTI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 082/2014

Aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 005/2014, de 21/01/2014, **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **LEILA DE OLIVEIRA MORAIS** e **AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 082/2014, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CARNES, PRODUTOS DE PADARIA, DERIVADOS DE LEITE, HORTIFRUTIGRANGEIRO E GÁS**, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº. 082/2014.

Verificou-se a presença das Empresas, com seus respectivos representantes: **1. PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA ME; 2. ALEX ALTOLFO SCATAMBULI ME; 3. RUTE TERESA DA SILVA LIMA ME; 4. SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP**; que apresentaram declarações de ciência que cumprem integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, sendo que seus representantes estão no relatório em anexo.

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura dos envelopes das propostas, que apresentou o resultado que consta no relatório anexo.

Obs: A empresa **SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP** apresentou proposta digital porem não foi possível a importação pois não houve finalização da proposta pelo sistema de preenchimento o que acarretou a desclassificação da empresa licitante, para o certame conforme previsão na clausula 06.03 do edital.

A empresa desclassificada vai acompanhar a entrega das carnes fiscalizando o selo do SIF.

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade das propostas apresentadas pelas empresas vencedora, a qual se comprometeu a fornecer os produtos/itens constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

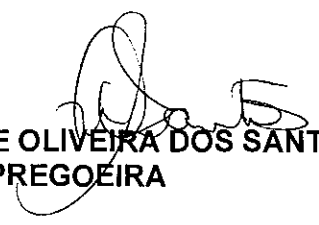
mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação da seguinte forma:

PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA ME valor de R\$ 95.360,00 (noventa e cinco mil trezentos e sessenta reais).

ALEX ALTOLFO SCATAMBULI ME pelo valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais);

RUTE TERESA DA SILVA LIMA ME pelo valor de R\$ 89.520,00 (oitenta e nove mil quinhentos e vinte reais);

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.


WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:

LEILA DE OLIVEIRA

AMAURI CORREA DE ALMEIDA

Licitantes:

PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA ME


ALEX ALTOLFO SCATAMBULI ME


RUTE TERESA DA SILVA LIMA ME


SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Guapirama – Paraná, 09 de dezembro de 2014.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 082/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



Alex Astolfo Scatambuli
RG: 8.825.018-4/PR
CPF: 057.242.769-76

ANEXO VI**PREGÃO PRESENCIAL nº 082/2014****DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Alex Astolfo Scatambuli ME, inscrita no CNPJ nº 05.947.737/0001-30, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Alex Astolfo Scatambuli, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8.825.018-4/PR e do CPF nº 057.242.769-76, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Guapirama – Paraná, 09 de dezembro de 2014.



Alex Astolfo Scatambuli
RG: 8.825.018-4/PR
CPF: 057.242.769-76



NILTON VIEIRA DOS SANTOS
Téc. Contabilidade - CRC/PR 13.227
Rua: 1º de Maio, 345 - Centro
Telefax (43) 3573-1148
CEP 86465-000 - Guapirama - PR
e-mail: esc-guapiramene@uol.com.br

Carimbo da Empresa:

05 947 737/0001-30
ALEX ASTOLFO SCATAMBULI
Rua Joaquim Vieira dos Santos, 110
Centro - CEP: 86465-000
GUAPIRAMA - PARANÁ

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

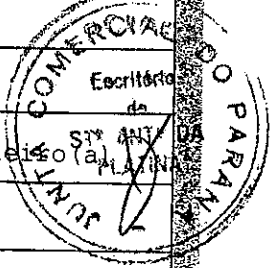
(VÁLIDA SOMENTE SE ACOMPANHADA DE CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL ou CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS ou SRFB, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, NOS CASOS DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA OPÇÃO 1 ou 2 ACIMA ESPECIFICADA).



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) Alex Astolfo Scatambuli			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Joaquim Távora		UF PR	NACIONALIDADE brasileira
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) Norival Scatambuli		(mãe) Vanderli Souta	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05-10-1987	IDENTIDADE número 8.825.018-4	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 057.242.769-76			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) Concessão dos pais			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURA - rua, av, etc.) Rua Joaquim Vieira dos Santos			NÚMERO 45
COMPLEMENTO Térreo	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 86465-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso de 5 dígitos)
MUNICIPIO Guapirama			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO Inscrição	CÓDIGO DO EVENTO 302	DESCRIÇÃO DO EVENTO Enquadramento Microempresa
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ALEX ASTOLFO SCATAMBULI			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Joaquim Vieira dos Santos			NÚMERO 110
COMPLEMENTO Térreo	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 86465-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso de 5 dígitos)
MUNICIPIO Guapirama		UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 4.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Quatro Mil Reais.....		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5247-7/00 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio Varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22-10-2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/ gerente/ procurador) Alex Astolfo Scatambuli			
DATA DA ASSINATURA 20-10-2003	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Alex Astolfo Scatambuli		



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Dorothy Ap. Franco
RG. 590.300 PR
OAB 12497-PR
24/10/2003

AUTENTICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/10/2003
SOB NÚMERO: 41105598074
Protocolo: 03/342755-0
ALEX ASTOLFO SCATAMBULI
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

Handwritten notes and signatures on the right margin.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110559807-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) Alex Astolfo Scatambuli			
NACIONALIDADE Brasileira		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) Norival Scatambuli		(mãe) Vanderli Souta	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05-10-1987	IDENTIDADE número 8.825.018-4	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 057.242.769-76			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Rua Joaquim Vieira dos Santos			NÚMERO 45
COMPLEMENTO Terreo	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 86465-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO PR
MUNICÍPIO Guapirama			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO Alteração	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de dados
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ALEX ASTOLFO SCATAMBULI ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Brasil			NÚMERO 221
COMPLEMENTO Terreo	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 86465-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO PR
MUNICÍPIO Guapirama	UF PR	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) esc-guapiramense@uol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 4.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Quatro mil reais.		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5611-2/03 Atividades secundárias 5247-7/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO Lanchonete, casa de chá, sucos e similares Comércio Varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22-10-2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.947.737/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/geral) Alex Astolfo Scatambuli ME			
DATA DA ASSINATURA 13-02-07	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Alex A.S.		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUE-SE.	AUTEN		

26 FEV. 2007

AD



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105598074		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALEX ASTOLFO SCATAMBULI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) NORIVAL SCATAMBULI		(mãe) VANDERLI SOUTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/10/1987	IDENTIDADE (número) 8.825.018-4	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 057.242.769-76	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BRASIL			NÚMERO 221
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.465-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 6122
MUNICÍPIO GUAPIRAMA			UF PR
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ALEX ASTOLFO SCATAMBULI ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA BRASIL			NÚMERO 221
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.465-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 6122
MUNICÍPIO GUAPIRAMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) esc-guapiramense@uol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 4.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUATRO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4784900 Atividade secundária 5611203 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E LANCHONETE.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/10/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05947737000130	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gêrante) Alex Astolfo Scatambuli ME			
DATA DA ASSINATURA 10/02/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Alex A. Scatambuli		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/02/2011 SOB NÚMERO: 20111825768 Protocolo: 11/182576-8, DE 16/02/2011. Endereço: 41.1-0559807-4 ALEX ASTOLFO SCATAMBULI ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL			

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA. EPP
CNPJ: 04.525.675/0001-05
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

ANGELA PEDRINA BRUNHARI, brasileira
divorciada, empresária, residente e domiciliada na
Cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, na Rua
Dols de Abreu, nº 125, Centro, CEP 86.400-000,
portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.598.366-4,
SSP/PR e CPF nº 017.440.399-25.

APARECIDA BIGARAN BRUNHARI, brasileira
casada sob regime de comunhão universal de bens,
empresária, residente e domiciliada na Cidade de
Jacarezinho, Estado do Paraná, na Rua Padre Mello,
nº 736, Fundos, Centro, CEP 86.400-000, portadora
da Cédula de Identidade RG nº 5.711.726-5-SSP/PR
e CPF nº 731.292.679-72.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada
SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA. EPP, com
sede na Cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná,
na Rua Padre Mello, nº 777, Centro, registrada na
Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE**
4120459657-6 em 01 de Agosto de 2001, e
subsequentes alterações de contrato arquivadas sob
nº **2001304750-7** em 04/12/2001; **2003385544-7** em
28/11/2003; **2005065885-9** em 25/02/2005;
2006078781-3 em 24/02/2006; **2008101213-6** em
11/03/2008 e **2008313229-5** em 23/07/2008, inscrita
no CNPJ sob nº **04.525.675/0001-05**, RESOLVEM
assim alterar o Contrato Social em vigor de acordo
com as condições seguintes:

PRIMEIRO – DA ALTERAÇÃO DOS SÓCIOS: A sócia **APARECIDA BIGARAN BRUNHARI** que possui na sociedade **150** (cento e cinquenta) cotas no valor de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, totalizando **R\$ 150,00** (Cento e cinquenta Reais), inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo suas quotas a **ANGÉLICA SOARES DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, na Rua José Vieira Magalhães, nº 10*, Chacara Maravilha, CEP 86.400-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.477.951-2-SSP/PR, e do CPF nº 043.482.029-65, que ingressa pelo presente ato na sociedade.

SEGUNDO – DA QUITAÇÃO DAS QUOTAS: A sócia retirante **APARECIDA BIGARAN BRUNHARI** dá à sócia ingressante **ANGÉLICA SOARES DE ALMEIDA**, plena, geral e rasa quitação nas quotas ora transferidas.

Net



SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA. EPP
CNPJ: 04.525.675/0001-05
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Em face das modificações ora ajustadas, as sócias **RESOLVEM** por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato Social em vigor, passando a ter a seguinte redação:

ANGELA PEDRINA BRUNHARI, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, na Rua Dois de Abril, nº 125, Centro, CEP 86.400-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.598.366-4, SSP/PR e CPF nº 017.440.399-25.

ANGÉLICA SOARES DE ALMEIDA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, na Rua José Vieira Magalhães, nº 101, Chácara Maravilha, CEP 86.400-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.477.957-2, SSP/PR e CPF nº 043.482.029-66.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA. EPP**, tendo sua sede e foro na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, na Rua Padre Mello, nº 777, Centro, CEP 86.400-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto social o ramo de Comércio Varejista de Mercadorias, com Predominância em Produtos Alimentícios - Supermercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de agosto de 2001, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e assim distribuído entre as sócias.

[Handwritten signatures and initials]



SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA. EPP
CNPJ: 04.525.675/0001-05
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- a) Angela Pedrina Brunhari – possuidora de 14.850 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta) quotas, no valor total de R\$ 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais);
- b) Angélica Soares de Almeida – possuidora de 150 (cento e cinquenta) quotas, no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – O sócio poderá ceder suas quotas, total ou parcialmente, a quem seja sócio, independentemente de anuência dos outros sócios, ou a terceiros, se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

Parágrafo Único – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade será administrada pela sócia **ANGELA PEDRINA BRUNHARI**, ao ma qualificada, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade.

Parágrafo Primeiro – Fica, entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo – Pelo exercício da administração os sócios poderão, ou não, a critério dos mesmos, exercer o direito a uma retratada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será fixado anualmente pelo consenso unânime na assembleia de sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras, compreendendo o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e a

cl

cl

cl

cl



SUPERMERCADO BRUNHART LTDA. EPP
CNPJ: 04.525.675/0001-05
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, observando-se as prescrições legais.

CLÁUSULA NONA – As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, designação dos administradores, quando feita em ato separado, destituição de administradores, modificação do contrato social, aumento/redução do capital social, distribuição de lucros, fusão, cisão, incorporação e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas e o pedido de concordata serão definidas nas assembleias de sócios.

Parágrafo Primeiro – A assembleia de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, para tratar de assuntos relevantes para a sociedade.

Parágrafo Segundo – A convocação para a assembleia deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro – O administrador deverá entregar aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da assembleia, cópias das demonstrações financeiras referidas na Cláusula Oitava deste instrumento.

Parágrafo Quarto – As deliberações serão aprovadas com observância do disposto no art. 1.010, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, exceto em relação à designação de administradores estranhos que deverá observar o comando do art. 1.061 do diploma legal em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA – A morte, exclusão ou retirada de qualquer um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará a existir com outro sócio. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito à quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros do sócio falecido a sua quota de capital e parte do lucro líquido que deverá ser apurado em balanço especial, levantado na data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis e que não se enquadram em nenhuma das disposições elencadas no parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O lucro líquido apurado em cada exercício social após a constituição da Provisão para Contribuição Social e da Provisão para Imposto de Renda, será atribuído aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital. O

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

TABELIONAT
DE
NOTAS
20101932

BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE
TABELIÃO TITULAR

UA

BEL. ADEMILSON ROQUE DE LIMA
ESCRIVENTE

RAFAEL RAMOS VASCONCELOS
ESCRIVENTE

RUA DR. COSTA JÚNIOR, 433 - FONE: (43) 3527-1721 - FAX: (43) 3525-7489 - JACAREZINHO - I

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os Livros existentes neste Cartório, deles no de nº 257, às folhas 085/086, encontrei lavrado o seguinte teor:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: Supermercado Brunhari Ltda EPP.

S=A=I=B=A=M - quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos cinco (05) dias do mês de Maio do ano de dois mil e onze (2011), em Cartório nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, perante mim Tabelião Designado, compareceu como **OUTORGANTE: SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 04.525.675/0001-05, situada na Rua Padre Mello, 777 - centro, nesta cidade, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Paraná, devidamente arquivado em 23/07/2008, sob nº 20083132295, NIRE 41.2.0459657-6, Certidão Simplificada da Junta Comercial, neste ato representada pela sua sócia administradora a Sra. **ANGELA PEDRINA BRUNHARI**, brasileira divorciada, empresária, natural de Jacarezinho/PR, nascida aos 29/06/1964, filha de João Milanez e Arlinda Fabiano de Souza Milanez, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.598.366-4/PR e inscrita no CPF sob nº 017.440.389-26, residente e domiciliada na Rua Padre Mello, 777 - centro, nesta cidade; a(s) presente(s) reconhecida(s) pela(s) própria(s) de mim Tabelião Designado, através dos documentos apresentados, do que dou fé. Pela(s) outorgante(s) me foi dito que por este público instrumento de procuração e na melhor forma de direito nomeia e constitui seus bastante **PROCURADORES: LUIZ CARLOS BRUNHARI**, brasileiro divorciado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.289.457-7/PR e inscrito no CPF sob nº 473.979.189-72; e **LUIZ FERNANDO BRUNHARI**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.529.030-8/PR e inscrito no CPF sob nº 066.461.810-77, residentes e domiciliados na Rua Ver. Faustino Neves, 1337 - Jardim Alvorada nesta cidade; a quem confere amplos, gerais e limitados poderes para em conjunto ou separadamente, gerir e administrar, todos os bens, negócios e haveres do(a)s outorgante(s), podendo comprar, vender, doar, administrar, compromissar, ceder, permutar, hipotecar, dar em pagamento, dar bens em garantia, caução, aval, alugar, arrendar, dividir, ceder direitos hereditários e possessórios, ou ainda por outra forma e título adquirir, alienar, custodiar e onerar bens imóveis, móveis e semoventes, títulos, ações, letras de câmbio ou imobiliárias, veículos, terminais telefônicos, cotas de fundos de investimento, apólices e demais pertences, estipular e convencionar preços, forma de pagamento, juros, prazos, multas e demais cláusulas e condições; transmitir e receber posse, jus, domínio e ação obrigatória(s) e obrigar vendedores) pela evicção legal; descrever e caracterizar imóveis com seus limites, divisas, metragens e confrontações; mandar lavrar, outorgar e assinar quaisquer contratos e escrituras de quaisquer naturezas, assumir(em) compromissos e obrigações, pagar e receber qualquer quantia devida do(a)s outorgante(s) por qualquer título ou origem mesmo de repaques públicas em geral, inclusive dividendos, bonificações, juros e correção monetária de ações e outras obrigações de que seja proprietário(a)s ou(a)s outorgante(s), representando(a)s junto a quaisquer sociedade anônima, limitada ou empresas, das quais os mesmos façam ou vierem fazer parte.

BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE
TABELIÃO TITULAR

BEL. ADEMILSON ROQUE DE LIMA
ESCREVENTE

RAFAEL RAMOS VASCONCEL
ESCREVENTE

RUA DR. COSTA JÚNIOR, 933 - FONE: (43) 3527-1721 - FAX: (43) 3525-8789 - JACAREZINHO -

IA

exercendo todos os direitos e funções do(a)s outorgante(s) atribuídos pelos respectivos contratos e estatutos, bem como vender, ceder e transferir todas as quotas ou ações que o(a)s mesmo(a)s possuem; ou venha(m) a possuir(em), receber importâncias, passar recibo, dar quitação, assinar termos de transferência, contratos, alterações de qualquer natureza, representa-lo(a)s nas Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, inclusive consórcios, votar e ser votado, assinar livros, atas e demais documentos de presença, concordar ou não com a eleição de cargos e deliberar como entender sobre todas e quaisquer matérias submetidas à deliberação das mesmas Assembleias, subscrever capital em dinheiro ou ações, assinar alterações contratuais, representa-lo(a)s perante a MM. Junta Comercial competente, e onde mais de direito, em tudo que se referir e se fizer necessário, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, representa-lo(a)s junto a repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, de Economia Mista e Paraestatais, Pessoas Físicas e Jurídicas, qualquer Agente Financeiro do Sistema de Habitação, Instituto Nacional de Previdência Social, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Ministério do Trabalho, Varas do Trabalho, em quaisquer de suas Delegacias Regionais, Companhias Telefônicas e Departamento de Telecomunicações, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, e outras, notadamente perante a TELFAR, BRASIL TELECOM, TIM, TELEPAR CELULAR, GLOBAL TELECOM, a SANEPAR e a COPTEL, assim resolvendo quaisquer assuntos de seu(s) interesse(s) e conveniências(s), inclusive receber citações e perante o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, assim podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses do(a)s outorgante(s), inclusive podendo pagar taxas e requerer a Segunda Via do Documento Único de Transferência e de Autorização de Transferência de quaisquer veículos de sua(s) propriedade(s), podendo apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, pagar impostos, taxas, seguros, promover emplacamentos, receber restituições, passar recibo, dar quitação, receber e expedir correspondências simples ou registradas, com ou sem valor declarado, inclusive encomendas e colis postaux, endossar certificados de propriedade, com ou sem reserva de domínio, dirigir e autorizar dirigir veículos em todo o Território Nacional, contratar advogados com os poderes contidos na cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA" para defender o(a)s em toda e qualquer ação em que o(a)s mesmo(a)s figure(m) como autores, réu ou réu opoente ou mandante, e os de transigir, desistir, prestar compromissos, recorrer, receber, passar recibo e dar quitação, poderes ainda junto a Justiça Federal ou onde com esta se apresentar, para representar em audiências, defendendo os interesses do(a)s outorgante(s), podendo apresentar documentos, prestar declarações, assinar papéis, recibos e documentos, dar quitação, concordar, discordar, enfim, praticar todos e quaisquer atos; representa-lo(a)s junto a quaisquer estabelecimentos bancários do país, inclusive CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO, BANCO BRADESCO S/A, BANCO ITAU S/A, SANTANDER, BANCO DO BRASIL S/A, Cooperativa de Crédito Unifred Norte do Paraná, Sicredi - Cooperativa de Crédito, Sicredi Agroindustrial e Sicoob - Cooperativa de Crédito Livre Admissão, SICOOB Cooperativa de Crédito Livre Admissão de Associados do Norte Pioneiro, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e contas poupança, inclusive as já existentes, emitir e endossar cheques, fazer retiradas mediante recibo, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas, requisitar, retirar e/ou autorizar a retirada cartão magnético e talões de cheques para uso do(a)s outorgante(s), receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos de conta e demonstrativos de lançamentos.

[Handwritten signatures and initials]

BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE
TABELIAO TITULAR

BEL. ADEMILSON ROQUE DE LIMA
ESCREVENTE

RAFAEL RAMOS VASCONCELOS
ESCREVENTE

RUA DR. COSTA JÚNIOR, 333 - FONE: (43) 3527-1721 - FAX: (43) 3525-8789 - JACAREZINHO - PR

receber quaisquer importâncias devidas ao(s) outorgante(s), assinando os necessários recibos e dando quitação, renovar cadastro, endossar cheques, cadastrar, renovar e alterar senhas, fazer empréstimos, descontos de duplicatas, sacar duplicatas e notas promissórias, assinar contratos de qualquer natureza, representar lo(a)s, perante as Carteira de Câmbio e Comércio Exterior, dos citados bancos, assinar contratos de remessa de numerários do Exterior, dentro das normas comerciais vigentes no País, representar lo(a)s junto ao Banco Central do Brasil, requerer autorização de remessa de valores ao Exterior, podendo ainda representar junto a qualquer instituição financeira, receber todo e qualquer haver de lo(a)s outorgante(s), ordem de pagamento de quaisquer instituições financeiras, inclusive valores oriundos de empréstimos, assinar contratos de empréstimos, podendo apresentar documentos, prestar declarações, assinar papéis, recibos e documentos, dar quitação, concordar, discordar, assinar contratos de empréstimos, renovar cadastro, endossar cheques, cadastrar, renovar e alterar senhas, fazer empréstimos, descontos de duplicatas, sacar duplicatas e notas promissórias, representar os outorgantes junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, podendo receber todo e qualquer haver, inclusive aposentadoria, pensão, auxílio doença, podendo ainda apresentar documentos, assinar papéis, recibos e documentos, dar quitação, prestar declarações, assinar folhas de pagamento, bem como representar lo(a)s junto ao referido Instituto, assinando tudo que se fizer necessário, renovar cadastro, alterar e renovar senhas, podendo comprar, quaisquer bens ou produtos, pagar e receber quantias, totais ou parciais, representar o(a)s outorgante(s) apresentando-se perante Cartório de Notas, Tabelionatos, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou Administradoras de Bens, concordar com orçamentos e obras, votar para as funções de síndico e outras, representá-la ainda perante Freixaduras Municipais com amplos poderes para participar de processos licitatórios com o Poder Público, podendo formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive assinar contratos e requerendo e assinando tudo o que convier, representar o(a)s outorgante(s) apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Receita Federal do Brasil, e aí efetuar declarações de imposto de Renda, pagar impostos e receber restituições, podendo ainda, requerer, alegar, recorrer e assinar tudo o que for preciso, apresentar, juntar e desentranhar documentos que forem exigidos, Receita Estadual, IAP, Justiça do Trabalho, Justiça Federal, INCRA, INSS, podendo fazer e assinar requerimentos de qualquer natureza, apresentar documentos, concordar e discordar, praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao bom, fiel, cabal e integral cumprimento do presente mandato, podendo substabeecer. Finalmente, o(a)s outorgante(s) declararam que foi(ram) devidamente alertada(s) por mim sobre a responsabilidade civil e penal que aqui assumiu(ram), por todos os documentos que apresentou(ram) e por todas as declarações prestadas, feita sob minuta apresentada. Devidamente protocolada nesta data sob nº 456 do Livro nº 06 do Protocolo Geral deste Serviço Notarial. E de como assim disse, me pediu e me lavrei este instrumento que fei, lido e lido assim perante mim Tabelião Designado, do que dou fé. Dispensada a presença de testemunhas conforme Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado - Eu, Ademilson Roque de Lima, Tabelião Designado, a digitei e conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e lido. Custas: 384,62 VRC - R\$ 64,23 + Sel.º Notarial R\$ 9,47 - Jacarezinho, 05 de Maio de 2011. (aa) ANGELA PEDRINA BRUNHARI - C E R T I F I C O ainda que o presente mandato encontra-se em pleno vigor até a presente data, constando averbado a sua validade a

BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE
TABELIÃO TITULAR

UA

BEL. ADEMILSON ROQUE DE LIMA
ESCREVENTE

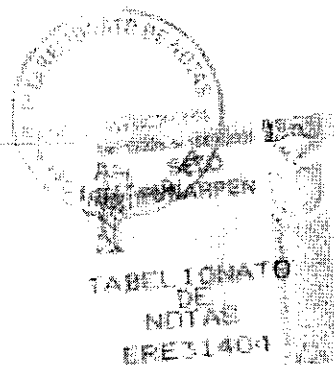
RAFAEL RAMOS VASCONCELOS
ESCREVENTE

RUA DR. COSTA JÚNIOR, 833 - FONE: (43) 3527-1721 - FAX: (43) 3525-8788 - JACAREZINHO -

Escritura Pública de Substabelecimento com reserva de iguais poderes lavrada às fls. 167, do livro nº 002 deste Serviço Notarial, em favor de Angélica Soares de Almeida - Nada mais. Era o que se continha em dito documento, do qual, bem extraí a presente, a qual me reporto e dou fé. - O referido é verdade e dou fé - Cidade de Jacarezinho/PR aos dez (10) dias do mês de Maio do ano de dois mil e treze (2013) - Eu, _____, Rafael Ramos Vasconcelos, Escrevente, subscrevo, dou fé e assino em público e lido.

TESTEMUNHO DA VERDADE

RAFAEL RAMOS VASCONCELOS
ESCREVENTE



Handwritten signatures and initials:
Q
P
A
A

SUPERMERCADO BRUNHARI
SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP
RUA PADRE MELLO Nº 777, CENTRO - JACAREZINHO/PR - CEP: 86.400-000
FONE/FAX: 3525-1480 / 3525-7921
CNPJ: 04.525.675/0001-05 INSC. ESTADUAL: 90237894-40
E-MAIL: supermercadobrunhari@yahoo.com.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO

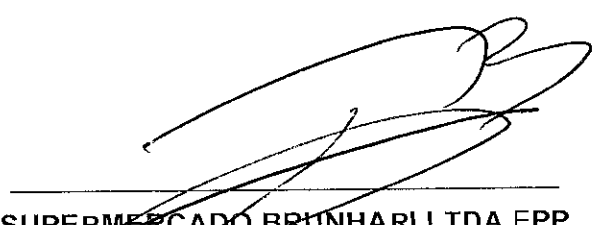
GUAPIRAMA, 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

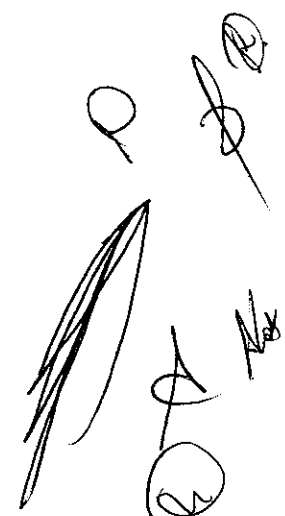
Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 082/2014.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. LUIZ CARLOS BRUNHARI, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.289.457-7 e inscrito no CPF/MF nº 473.979.189-72, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **082/2014**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 04.525.675/0001-05, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.


SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP
LUIZ CARLOS BRUNHARI
CPF Nº 473.979.189-72 / RG Nº 3.289.457-7





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0459657-6	CNPJ 04.525.675/0001-05	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/06/2001	Data de Início de Atividade 01/08/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PADRE MELLO, 777, CENTRO, JACAREZINHO, PR, 86.400-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO.			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital integralizado: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ANGELA PEORINA BRUNHARI 017.440.399-25	14.850,00	SOCIO	Administrador
ANGÉLICA SOARES DE ALMEIDA 043.482.029-66	150,00	SOCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 10/05/2013	Número: 20132615029	REGISTRO ATIVO	
Ato: PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)		Status	
Evento(s): PROCURACAO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

14/288375-1

CURITIBA - PR, 11 de setembro de 2014

Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Sebastião Motta

SUPERMERCADO BRUNHARI
SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP
RUA PADRE MELLO Nº 777, CENTRO - JACAREZINHO/PR - CEP: 86.400-000
FONE/FAX: 3525-1480 / 3525-7921
CNPJ: 04.525.675/0001-05 INSC. ESTADUAL: 90237894-40
E-MAIL: supermercadobrunhari@yahoo.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

GUAPIRAMA, 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 082/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.


SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP
LUIZ CARLOS BRUNHARI
CPF Nº 473.979.189-72 / RG Nº 3.289.457-7



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 6.598.366-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/09/1992

ANGELA PEDRINA BRUNHARI

JOÃO MILANEZI

ARLINDA FABIANO DE SOUZA MILANEZI

JACAREZINHO/PR DATA DE NASCIMENTO 29/06/1964

COMARCA=JACAREZINHO/PR, DA SEDE C.CAS 2701, LIVRO=5B, FOLHA=270V

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haugli

LEI Nº 116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

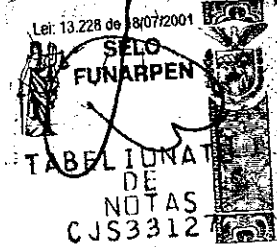
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ANGELA PEDRINA BRUNHARI

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Cartão de uso pessoal e intransferível. Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

MAR/2001

CORREIOS

www.correios.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

017.440.399-25

Nome ANGELA PEDRINA BRUNHARI

DATA DE NASCIMENTO 29/06/1964

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

15 de NOVENO



Handwritten signatures and initials.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 ANGELICA SOARES DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 8477951-2 SESP PR

OF 043.482.029-66 DATA NASCIMENTO
 05/02/1983

PLAÇÃO
 JOAO SOARES DE ALMEIDA

FRANCISCA MARIA DE ALMEIDA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 PERMISSÃO AB

Nº REGISTRO 03961625147 VALIDADE 29/10/2007 1ª HABILITAÇÃO 26/10/2006

OBSERVAÇÕES

Angelica Soares de Almeida

LOCAL JACAREZINHO, PR DATA EMISSÃO 30/10/2006

ASS. NATURA DO PORTADOR

Paula

ASSINATURA DO EMISSOR 15849413685 PRO62024237

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 811649044

PROIBIDO PLASTIFICAR
 811649044

[Handwritten signatures and initials]

SUPERMERCADO BRUNHARI
SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP
RUA PADRE MELLO Nº 777, CENTRO - JACAREZINHO/PR - CEP: 86.400-000
FONE/FAX: 3525-1480 / 3525-7921
CNPJ: 04.525.675/0001-05 INSC. ESTADUAL: 90237894-40
E-MAIL: supermercadobrunhari@yahoo.com.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 082/2014

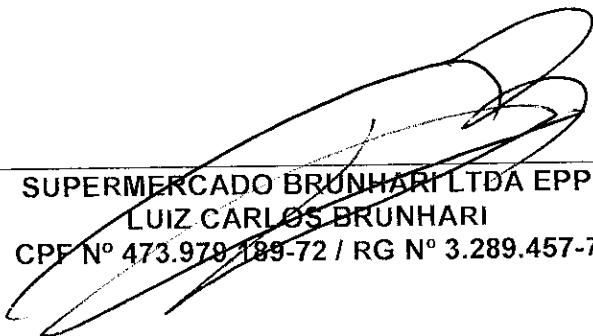
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 04.525.675/0001-05, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. LUIZ CARLOS BRUNHARI, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3.289.457-7 e do CPF nº 473.979.189-72, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

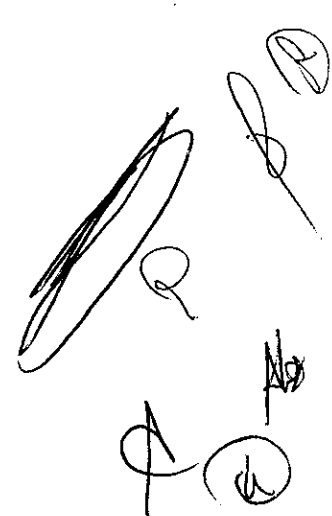
GUAPIRAMA, 09 DE DEZEMBRO DE 2014.



SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP
LUIZ CARLOS BRUNHARI
CPF Nº 473.979.189-72 / RG Nº 3.289.457-7



LUIZ CLAUDIO DE PAIVA
Nº CRC: PR-031826/O-1



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Guapirama – Paraná, 09 de dezembro de 2014.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 082/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



Rute Teresa da Silva Lima
RG: 6.426.456-7 /PR
CPF: 511.613.899-20
TITULAR







ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 082/2014

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Rute Teresa da Silva Lima ME, inscrita no CNPJ nº 02.730.341/0001-48, por intermédio de seu titular, o (a) Sr. (a) Rute Teresa da Silva Lima, portador (a) da Carteira de Identidade nº 6.426.456-7/PR e do CPF nº 511.613.899-20, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ☒ MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ☐ NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Guapirama – Paraná, 09 de dezembro de 2014.

Rute Teresa da Silva Lima
RG: 6.426.456-7 /PR
CPF: 511.613.899-20
TITULAR

NILTON VIEIRA DOS SANTOS
Téc. Contabilidade - CRC/PR 13.227
Rua: 19 de Maio, 345 - Centro
Tel/fax (43) 3573-1148
CEP 86465-000 - Guapirama - PR
e-mail: esc-guapiramene@uol.com.br

02730341/0001-48

Carimbo da Empresa:

Rute Teresa da Silva Lima
Rua XV de Novembro, s/nº
Centro
CEP 86.465-000
Guapirama - Paraná

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

(VÁLIDA SOMENTE SE ACOMPANHADA DE CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL ou CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS ou SRFB, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, NOS CASOS DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA OPÇÃO 1 ou 2 ACIMA ESPECIFICADA).

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NÃO PREENCHER

Rute Teresa da Silva Lima

NOME DO TITULAR

Joaquim Távora brasileira casada

natural de

NACIONALIDADE

PAIS

ESTADO CIVIL

filho de Jose Quirino da Silva e Teresa Maria da Silva

FILIAÇÃO

nascido em 16.06.1961

DATA DO NASCIMENTO

profissão comerciante

CPF 015 116 138 992 0

NÚMERO

Identidade 6.426.456-7

NÚMERO

residência à rua Dois de Março, s/nº, centro - Guapirama/PR

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CER/MUNICÍPIO/UF

000

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 1

1 - CONSTITUIÇÃO
3 - INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
9 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 Rute Teresa da Silva Lima

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

NIRC DA SEDE

04

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)

NIRC DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC / NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC.)

06 Rua XV de Novembro s/n

NOME DO BAIRRO / DISTRITO

07 centro

CEP

NOME DO MUNICÍPIO

08 8 6 4 6 5 000

Guapirama

SIGLA UF

PR

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 4 0 0 0 0 0

Quatro Mil Reais - - - - -

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

INÍCIO DAS ATIVIDADES

DIA MÊS ANO

10 1 0 0 9 9 8

(CONTINUAÇÃO)

(USO DA JUNTA)

11

1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

12

CGC - DÍGITO

ordem

controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

AÇOUGUE - Comércio varejista de animais abatidos e derivados.

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13	2
14	0
15	9
16	7
17	5

DATA

ASSINATURA DO TITULAR

31/08/1998

18

(USO DA JUNTA)

DATA DO DEFERIMENTO

DIA MÊS ANO

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

" DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA "

Declaro, para registro especial como microempresa que se enquadra no disposto do Art. 2º, inciso I, da Lei Nº 8.864, de 28/03/94 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no Art. 2º, inciso I, da Lei 9.317, de 05/12/96, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata no Art. 9º da mencionada Lei 9.317.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Guapirama – Paraná, 09 de dezembro de 2014.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

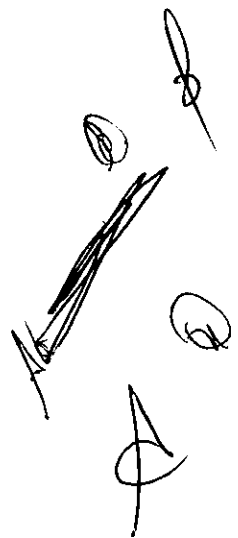
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 082/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



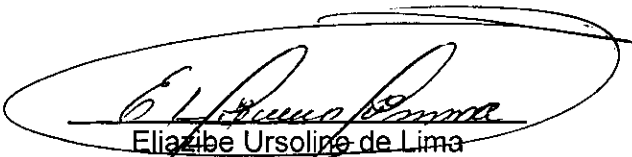
Eliézibe Ursolino de Lima
RG: 1.668.291/PR
CPF: 279.801.549-91
Sócio/Gerente



DECLARAÇÃO

Padaria e Confeitaria Guapirama LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada junto a Rua 19 de Dezembro, nº 595, Centro, Guapirama/Paraná, Cep: 86465-000, CNPJ nº. 85.060.184/0001-38, Inscrição Estadual nº. 512.00156-40, Fone: 43 3573 1213, E-mail: arquivo2012@bol.com.br, representado neste ato por seu Sócio/Gerente: Eliazibe Ursolino de Lima, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, vem através dessa **DECLARAR** que utilizará do benefício descrito no “Parágrafo Primeiro” do “Artigo 43”, da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte).

Guapirama – PR, 09 de dezembro de 2014.


Eliazibe Ursolino de Lima
RG: 1.668.291/PR
CPF: 279.801.549-91
Sócio/Gerente



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0274610-4	85.060.184/0001-38	01/06/1992	25/05/1992
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 19 DE DEZEMBRO 595, CENTRO, GUAPIRAMA, PR, 86.465-000			
Objeto Social PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - COMÉRCIO VAREJISTA DE PAES, ROSCAS, TORTAS E OUTROS.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 0,00 SEM EXPRESSÃO MONETÁRIA	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ELIAZIBE URSOLINO DE LIMA 279.801.549-91	9.000,00	SÓCIO	Sócio Gerente
ARYANNE DA SILVA LIMA 051.476.309-45	1.000,00	SÓCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 13/04/2010	Número: 20105144720	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 08 de dezembro de 2014

14/700027-0



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Fábio Toledo Fonseca
Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

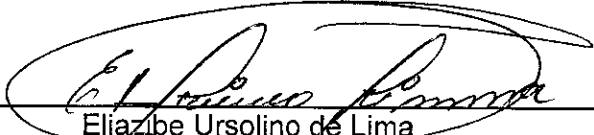
ANEXO VI**PREGÃO PRESENCIAL nº 082/2014****DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Padaria e Confeitaria Guapirama LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 85.060.184/0001-38, por intermédio de seu sócio/gerente, o (a) Sr. (a) Eliazibe Ursolino de Lima, portador (a) da Carteira de Identidade nº /PR e do CPF nº 279.801.549-91, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ☒ MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ☐ NÃO SE ENQUADRA.

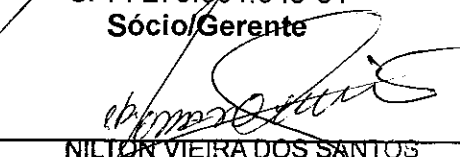
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Guapirama – Paraná, 09 de dezembro de 2014.


Eliazibe Ursolino de Lima

RG: 1.668.294/PR

CPF: 279.801.549-91

Sócio/Gerente
NILTON VIEIRA DOS SANTOS

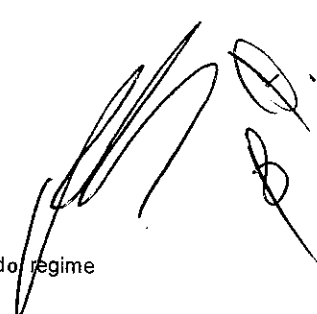
Téc. Contabilidade - CRC/PR 13.227

Rua: 1º de Maio, 345 - Centro

Telefax (43) 3573-1148

CEP 86465-000 - Guapirama - PR

e-mail: esc-guapiramene@uol.com.br


85 060 184 / 0001-38

Carimbo da Empresa:

**PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA
LTDA. - ME**

Rua 19 de Dezembro, 595

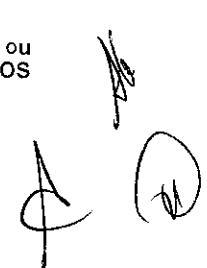
CEP 86.555-000

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

PR

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

(VÁLIDA SOMENTE SE ACOMPANHADA DE CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL ou CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS ou SRFB, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, NOS CASOS DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA OPÇÃO 1 ou 2 ACIMA ESPECIFICADA).



URSOLINO & LIMA LTDA

CONTRATO SOCIAL

ELIAZIBE URSOLINO DE LIMA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Dois de Março, s/nº, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1.668.291/PR, e do CPF/MF sob nº 279.801.549-91 e RUTE TERESA DA SILVA LIMA, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Dois de Março, s/nº, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 6.426.456-7/PR e do CPF/MF nº 511.613.899-20, resolvem, neste ato constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL: URSOLINO & LIMA LTDA. NOME FANTASIA: PADARIA E CONFEITARIA PROGRESSO. SEDE E FORO Rua 19 de Dezembro, 595, centro, Guapirama/PR. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/05/92. ATIVIDADE ECONÔMICA: FABRICAÇÃO E COM. PÃES BOLOS, BISCOITOS E TORTAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL- CR\$3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), dividido em 3.000.000 de quotas de Cr\$1,00 cada, assim distribuídas: ELIAZIBE URSOLINO DE LIMA - CR\$ 2.850.000,00 e RUTE TERESA DA SILVA LIMA CR\$ 150.000,00, integralizadas em moeda corrente do país neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social. Assim a distribuição do capital é a seguinte:

ELIAZIBE URSOLINO DE LIMA	-	95,00%
RUTE TERESA DA SILVA LIMA	-	05,00%
Total.....	-	100,00%

CLÁUSULA TERCEIRA - GERENTE: ELIAZIBE URSOLINO DE LIMA. USO DA FIRMMA: Individualmente. PRO-LABORE: somente o sócio Eliazibe Ursolino de Lima receberá a título de PRO-LABORE quantia fixada de comum acordo até os limites de dedução fiscal prevista na Legislação do Imposto de renda a qual será levada à conta de DESPESAS GERAIS. OBRIGAÇÕES: Proibido aval, endosso, fiança, caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensado.

URSOLINO & LIMA LTDA.

fls. 02

CONTRATO SOCIAL.

... continuação ...

CLÁUSULA QUARTA - BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro .
RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios,
com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na
sociedade.

CLÁUSULA QUINTA - DESIMEDIMENTO: Os sócios declaram que não es-
tão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei
que os impeçam de exercer atividade mercantil.

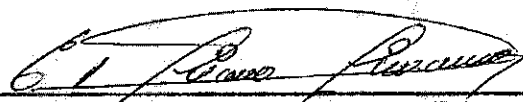
CLÁUSULA SEXTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de
votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico
cabendo um voto a cada quota de capital.

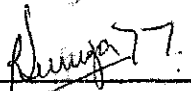
CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSPARÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos
demais sócios e decurso de prazo do direito de prefe-
rência 60 (sessenta) dias, mediante notificação pré-
via.

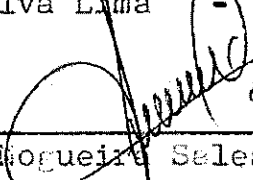
CLÁUSULA OITAVA - MICROEMPRESA: Declaro nos para o Registro Espe-
cial de microempresa que se enquadra nos termos da
Lei Federal nº 7256, de 27/11/84.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Guapirama-RN, 25 de maio de 1992


- Elizibete Ursolino de Lima -


- Rute Teresa da Silva Lima -

testemunhas: 1ª) 
- Ider Rigueira Sales -

2ª) 
- Giseline da Silva -

URSOLINO & LIMA LTDA

CGC/MF:85.060.184/0001-38

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

fls 02

... continuação ...

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em decorrência da entrada do novo sócio, o nome comercial da referida firma passará a ser: PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA, sem solução de continuidade, assumindo responsabilidades do ativo e passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA : DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS:

Em decorrência da entrada do novo sócio que adquiriu 90% das quotas do sócio ELIAZIBE URSOLINO DE LIMA, a distribuição das quotas passa a ser a seguinte:

<u>SÓCIOS:</u>	<u>PERCENTUAL</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
01-Mário S. de Azevedo.....	90%	... 2.700.000	2.700.000,00
02-Eliazibe Ursolino de Lima.....	05%	... 150.000	150.000,00
03-Rute Teresa da Silva Lima.....	05%	... 150.000	150.000,00
TOTAL.....		3.000.000	3.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA : DAS CLÁUSULAS REMANESCENTES:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento e por assim terem justo e contratados lavram, datam e assinam o presente em três vias de igual teor e forma, obrigando por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

GUAPIRAMA - PR, 17 de agosto de 1992

MÁRIO SÉRGIO DE AZEVEDO

ELIAZIBE URSOLINO DE LIMA

RUTE TERESA DA SILVA LIMA

Testemunhas:

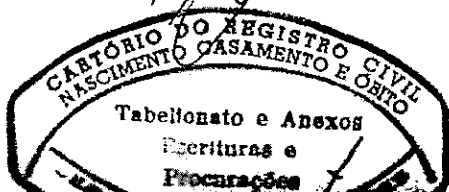
01 - Eder Nogueira Sales

02 - Gisleide da Silva

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) de Mário Sérgio de Azevedo
Eliazibe Ursolino de Lima
Rute Teresa da Silva Lima

M TEST.º _____ DA VERDADE

Guapirama, 17 de agosto de 1992



URSOLINO & LIMA LTDA

CGC/MF: 85.060.184/0001-38

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ELIAZIBE URSOLINO DE LIMA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Dois de março, s/nº, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1.668291/PR, e do CPF/MF nº 279.801.549-91 e RUTE TERESA DA SILVA LIMA, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Dois de Março, s/nº, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 6.426.456/7-PR, e do CPF/MF sob nº 511.613.899-20, resolvem, neste ato alterar seu Contrato social primitivo pela primeira vez, onde ambos são únicos sócios componentes da firma URSOLINO & LIMA LTDA, estabelecida à Rua 19 de dezembro, 595, centro, nesta cidade de Guapirama, Estado do Paraná, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial sob nº 41202746104, em data de 01.06.92, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DO NOVO SÓCIO

Ingressa na sociedade pelo presente instrumento MÁRIO SÉRGIO DE AZEVEDO, brasileiro, casado, motorista proprietário, maior, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 3.259.607 PR do CPF/MF nº 437.806.449 - 91, residente e domiciliado à Rua Dois de Março, s/nº, em Guapirama, Estado do Paraná, o qual na qualidade de cessionário adquire 2.700.000 (dois milhões e setecentos mil) quotas de capital social no valor unitário de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro), perfazendo um total de CR\$2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil cruzeiros), já integralizadas do sócio ELIAZIBE URSOLINO DE LIMA, o qual na qualidade de cedente, cede e transfere as citadas quotas pelo preço certo e ajustado de CR\$ 2.700.000,00, cujo valor o cedente declara haver recebido neste ato em moeda corrente do país, dando e recebendo junto à cessionária, plena, geral e raza quitação, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade e nada mais tendo dela reclamar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O novo sócio ingressante: MÁRIO SÉRGIO DE AZEVEDO, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando dessa forma, sub-rogada nos direitos do presente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O novo sócio declara também que:

PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA

CGC/MF Nº. 85.060.184/0001-38

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ELIAZIBE URSOLINO DE LIMA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua dois de marco, s/n, centro, Portador da Cédula de Identidade (RG) Nº 1.668.291/PR., e do CPF/MF Nº 279.801.549-91, **RUTE TERESA DA SILVA LIMA**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua dois de marco, s/n, centro, Portadora da Cédula de Identidade (RG) Nº 6.426.456-7/PR., e do CPF/MF Nº. 511.613.899-20 e **MARIO SERGIO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Dois de marco, s/n, centro, Portador da Cédula de Identidade (RG) Nº. 3.259.607/PR., e CPF/MF Nº. 437.806.449-91, resolvem, neste ato alterar seu contrato constitutivo pela segunda vez, onde são sócios unicos componentes da firma **PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA.**, estabelecida à Rua 19 de dezembro, 595, centro, nesta cidade de Guapirama/PR., conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 41202746104, em data de 01/06/92, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira . Do ingresso do novo sócio :

Ingressa na sociedade pelo presente instrumento **JOSINEI BISPO**, brasileiro, casado, maior, confeiteiro, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua XV de novembro, s/nº., centro, Portador da Cédula de Identidade (RG) Nº. 5.398.203-4/PR., e do CPF/MF Nº. 650.340.589-87, a qual na qualidade de cessionário adquire 2.700.000 quotas de capital do sócio **Mario Sergio de Azevedo**, ficando desta forma com 90 % (Noventa Por Cento) do capital social da empresa, assim distribuídos:

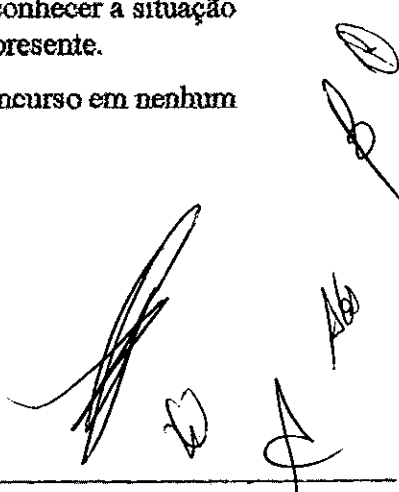
<u>Sócios</u>	<u>Quotas</u>	<u>Percentual</u>
01 — Josinei Bispo.....	2.700.000	90.00 %
02 — Eliazibe Ursolino de Lima.....	150.000	5.00 %
03 — Rute Teresa da Silva Lima.....	150.000	5.00 %
Total.....	3.000.000	100.00 %

O sócio **Mario Sergio de Azevedo**, na qualidade de cedente declara haver recebido neste ato em moeda corrente do País, dando e recebendo junto à cessionária, plena, geral e raza quitação, assim como declara ter recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade.

Parágrafo Primeiro : O sócio ingressante **JOSINEI BISPO**, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando dessa forma sub-rogado nos direitos do presente.

Parágrafo Segundo : O sócio ingressante declara também que não esta incurso em nenhum dos crimes que o impossibilite de exercer atividade mercantil.

... Continua ...



PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA

CGC/MF Nº. 85.060.184/0001-38

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

... Continuação ...

Pag. 02

Clausula Segunda - Aumento do Capital Social:

O Capital social no valor de CR\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros reais), fica alterado e já convertido para R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), distribuidos da seguinte maneira:

<u>Sócios</u>	<u>Quotas</u>	<u>Percentual</u>	<u>Valor em R\$</u>
01 — Josinei Bispo.....	9.000	90.00 %	R\$ 9.000,00
02 — Eliazibe U. De Lima.....	500	5.00 %	R\$ 500,00
03 — Rute Teresa da S. Lima.....	500	5.00 %	R\$ 500,00
Total.....	10.000	100.00 %	R\$ 10.000,00

Clausula Terceira - Das Clausulas remanescentes:

Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento. E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em três vias de igual teor e forma, obrigando por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guapirama — PR, 09 de Agosto de 1.995

Mário Sérgio de Azevedo
Cedente

Josinei Bispo
Sócio Ingressante

Eliazibe Ursolino de Lima

Rute Teresa da Silva Lima

Testemunhas:

Eder Nogueira Sales

Valdirene Gomes dos Santos

Nilton Vieira dos Santos

OAB/PR. 10.073

Eliazibe Ursolino de Lima, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Dois de Março, s/n, centro, Portador da Cédula de Identidade (RG) No. 1.668.291/PR., e CPF/MF No. 279.801.549-91, **Rute Teresa da Silva Lima**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Dois de Março, s/n, centro, Portadora da Cédula de Identidade (RG) No. 6.426.456-7/PR., e do CPF/MF No. 511.613.899-20 e **Josinei Bispo**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua XV de novembro, s/n, centro, Portador da Cédula de Identidade (RG) No. 5.398.203-4/PR., e do CPF/MF No. 650.340.589-87, resolvem, neste ato alterar seu contrato primitivo pela TERCEIRA vez, onde são únicos sócios componentes da firma PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA, estabelecida à Rua 19 de dezembro, 595, centro, nesta cidade de Guapirama, Estado do Paraná, conforme contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob No. 41202746104, em data de 01/06/92, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - da retirada do sócio

Retira-se da sociedade, pelo presente instrumento, a Sra: **Rute Teresa da Silva Lima**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Dois de Março, s/n, centro, Portadora da Cédula de Identidade (RG) No. 6.426.456-7/PR., e do CPF/MF No. 511.613.899-20, a qual na qualidade de cedente, cede as suas 500(quinhetas) quotas de capital social ao sócio **Eliazibe Ursolino de Lima**.

CLÁUSULA SEGUNDA - da venda de quotas

O sócio **Josinei Bispo**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua XV de novembro, s/n, centro, Portador da Cédula de Identidade (RG) No. 5.398.203-4/PR., e do CPF/MF No. 650.340.589-87, o qual na qualidade de cedente, cede 8.000 (oito mil) equivalentes a 80,00% das quotas de capital social ao sócio **Eliazibe Ursolino de Lima**, permanecendo com 1.000 (uma mil quotas) equivalentes a 10,00% das quotas de capital social da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - das participações

Em virtude da retirada da sociedade da sócia **Rute Teresa da Silva Lima**, cedendo suas quotas ao sócio **Eliazibe Ursolino de Lima**, e também da venda de 8.000 quotas efetuada pelo sócio **Josinei Bispo**, também ao sócio **Eliazibe Ursolino de Lima**, a composição do capital da empresa passa a ser a seguinte:

<u>Sócios</u>	<u>Quotas</u>	<u>Percentual</u>	<u>Valor em R\$</u>
01 - Eliazibe Ursolino de Lima...	9.000	90,00%	R\$ 9.000,00
02 - Josinei Bispo	1.000	10,00%	R\$ 1.000,00
TOTAL.....	10.000	100,00%	R\$10.000,00

Os sócios **Rute Teresa da Silva Lima** e **Josinei Bispo**, na qualidade de cedentes, declaram haver recebido neste ato em moeda corrente do País, dando e recebendo junto à cessionária, plena, geral e raza quitação, assim como declaram ter recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade.

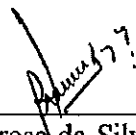
O sócio **Eliazibe Ursolino de Lima**, na qualidade de comprador, declara conhecer a atual situação financeira da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA - das cláusulas remanescentes

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

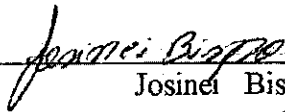
Guapirama - PR, 01 de julho de 1998



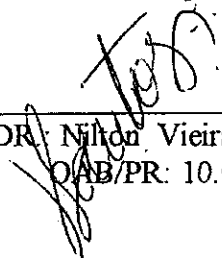
Rute Teresa da Silva Lima
cedente



Eliazibe Ursolino de Lima

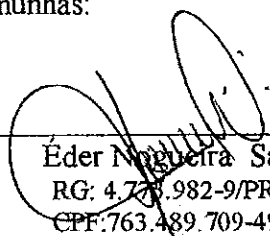


Josinei Bispo

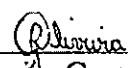


DR. Nilton Vieira dos Santos
OAB/PR: 10.073

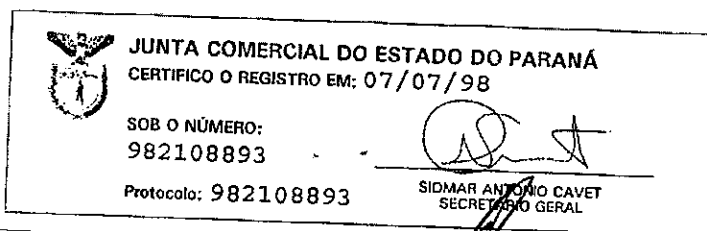
Testemunhas:

01 - 

Eder Nogueira Sales
RG: 4.728.982-9/PR
CPF: 763.489.709-49

02 - 

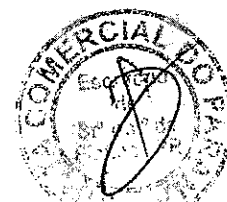
Rosemeire Gregório de Oliveira
RG: 8.227.425-1/PR
CPF: 005.292.679-69



Padaria e Confeitaria Guapirama LTDA ME

CNPJ/MF: 85.060.184/0001-38

Quarta Alteração do Contrato Social



Eliazibe Ursolino de Lima, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Dois de Março, 733, Centro, Portador da Cédula de Identidade (RG) N° 1.668.291-PR e CPF/MF N° 279.801.549-91 e Josinei Bispo, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua XV de Novembro, s/n, centro, Portador da Cédula de Identidade (RG) N° 5.398.203-4/PR e CPF/MF N° 650.340.589-87, únicos sócios componentes da sociedade, que gira sob o nome comercial de **PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA ME**, estabelecida à Rua 19 de Dezembro, 595, Centro, nesta cidade de Guapirama, Estado do Paraná, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n° 41202746104, em data de 01/06/1992, resolvem, neste ato, efetuar a quarta alteração do contrato social primitivo, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Do ingresso do novo sócio

Ingressa na sociedade pelo presente instrumento a Srta. **Aryanne da Silva Lima**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Dois de Março, 733, centro, Portadora da Cédula de Identidade (RG) N° 9.710.246-5/PR e CPF/MF N° 051.476.309-45, a qual na qualidade de cessionário adquire 1000 (Uma mil) quotas de capital do sócio **Josinei Bispo**, ficando desta forma com 10% (Dez por cento) do capital social da empresa, assim distribuídas:

Sócios	Participação	Quotas	Valor em R\$
01- Eliazibe Ursolino de Lima	90,00%	9.000	9.000,00
02- Aryanne da Silva Lima	10,00%	1.000	1.000,00
Total.....	100,00%	10.000	10.000,00

O sócio **Josinei Bispo**, na qualidade de cedente declara haver recebido neste ato em moeda corrente do País, dando e recebendo junto à cessionária, plena, geral e raza quitação, assim como declara ter recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade.

Parágrafo Primeiro: A sócia ingressante: **Aryanne da Silva Lima**, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando dessa forma sub-rogada nos direitos do presente.

...continua...

fls. 01

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature and several smaller ones.]



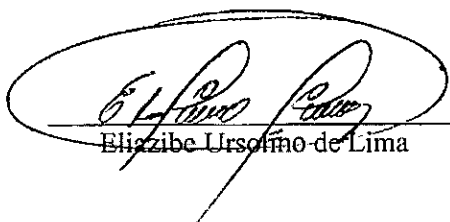
Padaria e Confeitaria Guapirama LTDA ME
CNPJ/MF: 85.060.184/0001-38
Quarta Alteração do Contrato Social

Cláusula Segunda: Das demais cláusulas

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para um só fim, na presença de duas testemunhas.

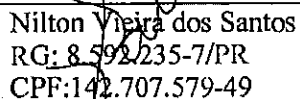
Guapirama – PR, 29 de outubro de 2007


Elizibete Ursolmo de Lima

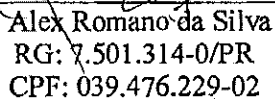

Josinei Bispo


Aryanne da Silva Lima

Testemunhas: 01-


Nilton Vieira dos Santos
RG: 8.592.235-7/PR
CPF: 142.707.579-49

02-


Alex Romano da Silva
RG: 7.501.314-0/PR
CPF: 039.476.229-02

fls. 02



Padaria e Confeitaria Guapirama LTDA ME
CNPJ nº 85.060.184/0001-38
Quinta Alteração do Contrato Social



Eliazibe Ursolino de Lima, brasileiro, maior, casado, nascido em 07/10/1985, natural de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, comerciante, inscrito no CPF/MF nº. 279.801.549-91, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 1.668.291 / SSP PR, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, junto a Rua Dois de Março, nº. 733, Centro, CEP 86465-000.

Aryanne da Silva Lima, brasileira, maior, solteira, nascida em 10/07/1956, natural da Cidade de Guapirama, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF nº. 051.476.309-45, portadora da cédula de identidade RG nº. 9.710.246-5/SSP PR, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, junto a Rua Dois de Março, nº. 733, Centro, CEP 86465-000, únicos sócios componentes da sociedade, que gira sob nome comercial de **Padaria e Confeitaria Guapirama LTDA ME**, estabelecida à Rua 19 de Dezembro, 595, Centro, nesta cidade de Guapirama, Estado do Paraná, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial sob nº 41202746104, em data de 01/06/1992, **resolvem** neste ato, efetuar a quinta alteração do contrato primitivo, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Da alteração da Atividade Econômica.

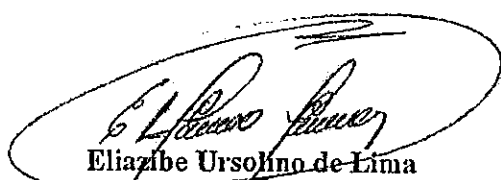
O objetivo social será: Padaria e Confeitaria com Predominância de Produção Própria - Comércio Varejista de pães, roscas, bolos, tortas e outros - CNAE nº 4721-1 / 01.

Cláusula Segunda: Das demais cláusulas

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

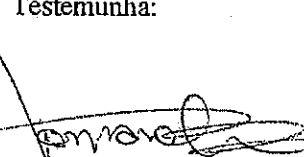
E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, na presença de duas testemunhas.

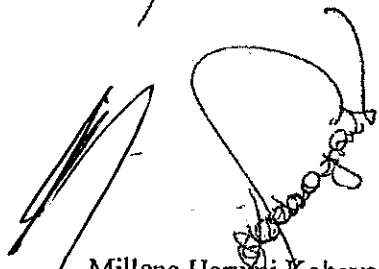
Guapirama / PR, 22 de março de 2010.

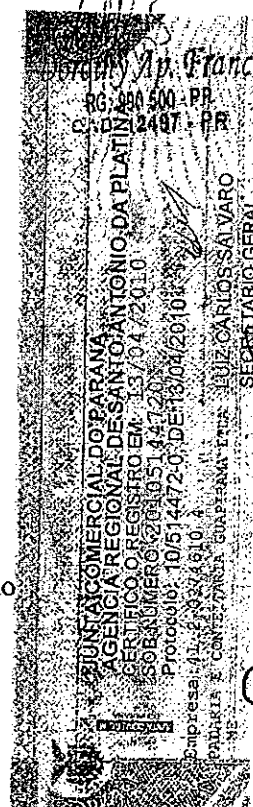

Eliazibe Ursolino de Lima


Aryanne da Silva Lima

Testemunha:


Alex Romano da Silva
RG: 7.501.314-0
CPF: 039.476.229-02


Millena Harumi Kobayashi Romano
RG: 9.484.915-2
CPF: 076.306.589-74



Órgão: Prefeitura Municipal de Guapitama

Endereço

Endereço: Rua 2 de março, 460
Cidade/UF: GUAPITAMA - PR
CNPJ: 75.443.812/0001-00

Dados do Processo

Processo nº: 1227/2014 Tipo: Licitação
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Unitário por item

Descrição do Objeto

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNE, GÁS, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS E OUTROS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PAO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 1814 - SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA
CNPJ/CPF: 04.525.675/0001-05
Endereço: RUA PADRE DE MELO
Cidade: - OU
CEP: 86400-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	BACON DEFUMADO Marca: PRIMESA	12 Meses	60 Meses	KL	100,00	R\$ 15.8500	R\$ 1.585,0000
1	2	CARNE BOVINA FRESCA - ACEM EM CUBOS Marca: OREGON	12 Meses	60 Dias	KL	500,00	R\$ 13.8900	R\$ 6.945,0000
1	3	CARNE BOVINA FRESCA COXA MOLE Marca: OREGON	12 Meses	60 Dias	KL	300,00	R\$ 17.8400	R\$ 5.352,0000
1	4	CARNE BOVINA - MUSCULOS EM CUBOS Marca: OREGON	12 Meses	60 Dias	KL	800,00	R\$ 12.6900	R\$ 10.152,0000
1	5	CARNE BOVINA FRESCA - PATINHO Marca: OREGON	12 Meses	60 Dias	KL	300,00	R\$ 17.8400	R\$ 5.352,0000
1	6	CARNE BOVINA FRESCA MOIDA - MUSCULA Marca: OREGON	12 Meses	60 Dias	KL	1.500,00	R\$ 12.7400	R\$ 19.110,0000
1	7	CARNE BOVINA SALGADA 500 GM Marca: JERKED BEEF	12 Meses	60 Dias	PCT	50,00	R\$ 12,9000	R\$ 645,0000
1	8	FRANGO - COXA SOBRE COXA Marca: PIONEIRO	12 Meses	60 Dias	KL	1.000,00	R\$ 6.4400	R\$ 6.440,0000
1	9	FRANGO - PEITO Marca: PIONEIRO	12 Meses	60 Dias	KL	300,00	R\$ 7,6900	R\$ 2.307,0000
1	10	FRANGO - FILÉ DE PEITO Marca: PIONEIRO	12 Meses	60 Dias	KL	300,00	R\$ 10,6900	R\$ 3.207,0000
1	11	FRANGO INTEIRO SEM TEMPERO Marca: PIONEIRO	12 Meses	60 Dias	KL	300,00	R\$ 5,3900	R\$ 1.617,0000
1	12	LINGUÇA CALABRESA DEFUMADA Marca: PRIMESA	12 Meses	60 Dias	KL	200,00	R\$ 12,7400	R\$ 2.548,0000
1	13	LINGUÇA FRESCA DE CARNE SUINA Marca: MANA	12 Meses	60 Dias	KL	300,00	R\$ 12,6900	R\$ 3.807,0000

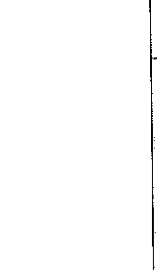
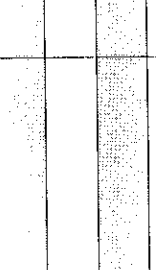
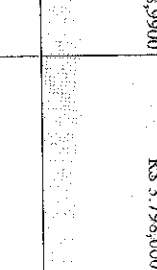
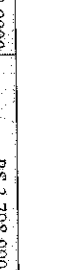
Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	14	LINGUIÇA FRESCA DE FRANGO Marca: NAO PARTICIPA	12 Meses	60 Dias	KL	200,00		
1	15	LOMO SUINO FRESCO SEM PELE Marca: RAINHA DA PAZ	12 Meses	60 Dias	KL	400,00	R\$ 14,7000	R\$ 5.880,0000
1	16	PERNIL SUINO FRESCO SEM PELE Marca: RAINHA DA PAZ	12 Meses	60 Dias	KL	800,00	R\$ 14,7000	R\$ 11.760,0000
1	17	SALSICHA RESFRIADA Marca: MANA	12 Meses	60 Dias	KL	400,00	R\$ 5,8900	R\$ 2.356,0000
1	18	SALSICIAO Marca: MANA	12 Meses	60 Dias	KL	100,00	R\$ 4,9900	R\$ 499,0000
2	1	GAZ DE COZINHA GLP Marca: NAO PARTICIPA	12 Meses	60 Dias	UND	200,00		
2	2	BOTUÃO DE GAZ (CASCO) Marca: NAO PARTICIPA	12 Meses	60 Dias	UND	10,00		
3	1	Abacaxi, pérola - de 1ª qualidade, lavado, tamanho grande, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos e sem marcas de batidas. Marca: CEASA	12 Meses	60 Dias	UND	300,00	R\$ 5,3500	R\$ 1.605,0000
3	2	Alho selecionado Agranel - 1ª qualidade - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenro, intactos, firmes e bem desenvolvidos. Marca: CEASA	12 Meses	60 Dias	KL	150,00	R\$ 10,7900	R\$ 1.618,5000
3	3	Batata (inglesa) - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa. Marca: CEASA	12 Meses	60 Dias	KL	800,00	R\$ 3,0400	R\$ 2.432,0000
3	4	Cebola de cabeça - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, burgueses, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Marca: CEASA	12 Meses	60 Dias	KL	450,00	R\$ 2,4900	R\$ 1.120,5000
3	5	Laranja pera - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa. Marca: CEASA	12 Meses	60 Dias	KL	700,00	R\$ 1,5400	R\$ 1.078,0000
3	6	Maçã tuij - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa. Marca: CEASA	12 Meses	60 Dias	KL	900,00	R\$ 4,0900	R\$ 3.681,0000
3	7	Mamão formosa - 1ª qualidade, lavado, tamanho grande, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa. Marca: CEASA	12 Meses	60 Dias	KL	300,00	R\$ 2,5900	R\$ 777,0000
3	8	Manga tomy - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa. Marca: CEASA	12 Meses	60 Dias	KL	200,00	R\$ 3,1000	R\$ 620,0000
3	9	Melancia - 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa. Marca: CEASA	12 Meses	60 Dias	KL	1.000,00	R\$ 1,5900	R\$ 1.590,0000
4	1	Apresentado fatiado - deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, cor lúcia. Marca: PRIMEIRA	12 Meses	60 Dias	KL	250,00	R\$ 15,4900	R\$ 3.872,5000
4	2	Bolacha amanteigada com recheio e/ou cobertura de chocolate Marca: MABEL	12 Meses	60 Dias	KL	50,00	R\$ 22,4900	R\$ 1.124,5000
4	3	Bolo confeitado com cobertura e recheio, de sabores variados de frutas Marca: NAO PARTICIPA	12 Meses	60 Dias	KL	150,00		
4	4	Bolo sabores variados, somente com cobertura. Assadeira grande. Marca: NAO PARTICIPA	12 Meses	60 Dias	UND	160,00		
4	5	Leite integral pasteurizado. Marca: PRIMÍCIAS	12 Meses	60 Dias	LT	6.000,00	R\$ 2,4900	R\$ 14.940,0000

4	6	Mortadela Defumada Fatimada - deve apresentar odor agradável, possui consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, cor rósea. Ingredientes: Carne suína, carne bovina, toucinho, carne mecanicamente separada de ave, amido (máx. 5%), proteína vegetal, glicose, sal, lactose, estabilizante tripolifosfato de sódio, conservadores: Nitritos e nitratos de sódio, aromatizantes: Aromas naturais, realçador de sabor glutamato monossódico, especiarias, antioxidante: Eritorbato de sódio.	12 Meses	60 Dias	KL	200,00	R\$ 18,9900	R\$ 3.798,0000
		Marca: MARBA						
4	7	Pão de leite (tipo cachorro quente) - 50g	12 Meses	60 Dias	UND	10.000,00		
		Marca: NAO PARTICIPA						
4	8	Pão de torrada	12 Meses	60 Dias	KL	100,00		
		Marca: NAO PARTICIPA						
4	9	Pão doce com cobertura de creme e coco - 75g	12 Meses	60 Dias	UND	5.000,00		
		Marca: NAO PARTICIPA						
4	10	Pão francês - 50g	12 Meses	60 Dias	KL	2.500,00		
		Marca: NAO PARTICIPA						







Lote	Item Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
4	11 Presunto frito - deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, cor rósea. Marca: FRIMESA	12 Meses	60 Dias	KL	150,00	RS 20,9900	RS 3.148,5000
4	12 Queijo mussarela fatiada, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas, não deve estar pegajoso, cor amarelada. Marca: FLORES	12 Meses	60 Dias	KL	300,00	RS 21,4900	RS 6.447,0000
4	13 SALGADO ASSADO, TAMANHO TIPO FESTA ENROLADO DE PRESUNTO E QUEIJO Marca: NÃO PARTICIPA	12 Meses	60 Dias	CET	100,00		
4	14 SALGADO ASSADO, TAMANHO TIPO FESTA, ESFIRA DE CARNE Marca: NÃO PARTICIPA	12 Meses	60 Dias	CET	100,00		
4	15 SALGADO ASSADO, TAMANHO TIPO FESTA, ESFIRA DE FRANGO COM REQUEIJAO Marca: NÃO PARTICIPA	12 Meses	60 Dias	CET	100,00		
4	16 SALGADO FRITO, TAMANHO TIPO FESTA, BOLINHA DE QUEIJO Marca: NÃO PARTICIPA	12 Meses	60 Dias	CET	100,00		
4	17 SALGADO FRITO, TAMANHO TIPO FESTA, COXINHA DE FRANGO Marca: NÃO PARTICIPA	12 Meses	60 Dias	CET	100,00		
4	18 SORVETE DE FRUTAS Marca: NÃO PARTICIPA	12 Meses	60 Dias	UND	3.000,00		
Valor Total da Proposta							RS 137.414,50

Resumo Final por Lote

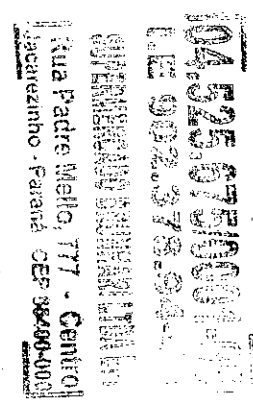
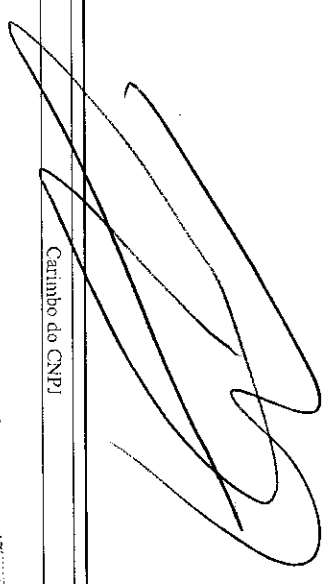
Lote	Descrição	Valor Total
1	CARNES E EMBUTIDOS	RS 89.562,00
2	GAS GLP E CASCO	RS 0,00
3	HORTIFRUTI	RS 14.522,00
4	PANIFICAÇÃO, FRIOS E LEITES	RS 33.330,50

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES

Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Nome:	Representante Legal	Carimbo do CNPJ
Cargo:		
Tipo do Documento:		
Documento:		
Data da Impressão:		
Ass./Carimbo:		



Handwritten marks: (E), Ad, P, and a large handwritten 'Q'.


P
A
E. S. S. S.

SUPERMERCADO BRUNHARI
SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP
RUA PADRE MELLO Nº 777, CENTRO - JACAREZINHO/PR - CEP: 86.400-000
FONE/FAX: 3525-1480 / 3525-7921
CNPJ: 04.525.675/0001-05 INSC. ESTADUAL: 90237894-40
E-MAIL: supermercadobrunhari@yahoo.com.br

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

Banco: Banco do Brasil / Ag: 0100-7 / Conta Corrente: 15005-6
Nome (s) signatário (s) do futuro contrato: SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP
Endereço para envio do contrato: Rua Padre Mello, nº 777 – Centro, Jacarezinho - Paraná

Guapirama, 09 de dezembro de 2014.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 082/2014**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de 24 hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: 30 (trinta dias, contados do recebimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

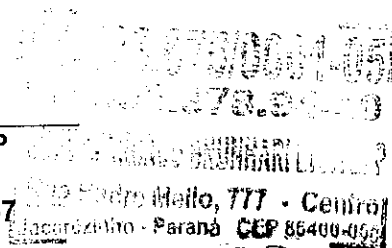
Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 082/2014.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,


SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP
LUIZ CARLOS BRUNHARI
CPF Nº 473.979.189-72 / RG Nº 3.289.457-7



ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS

Rute Teresa da Silva Lima ME
Rua XV de novembro, s/nº., Centro, Guapirama/Paraná
Cep: 86465-000
CNPJ nº. 02.730.341/0001-48
Inscrição Estadual nº. 901.68395-63
Fone: 43 3573 1213
E-mail: arquivo2012@bol.com.br

Banco/conta corrente:

BANCO DO BRASIL S/A – Agencia: 2221-7, Conta/corrente: 5927-7.

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato: Rute Teresa da Silva Lima ME, Rua XV de novembro, s/nº., Centro, Guapirama/Paraná, Cep: 86465-000, CNPJ nº. 02.730.341/0001-48, Inscrição Estadual nº. 901.68395-63, Fone: 43 3573 1213.

Guapirama/Paraná, 09 de dezembro de 2014.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 082/2014.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de **12 (doze)** horas, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: Prazo de 30 (trinta) dias.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 082/2014.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,



Rute Teresa da Silva Lima
RG: RG: 6.426.456-7 /PR
CPF: 511.613.899-20
TITULAR

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 82/2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE, PRODUTOS DE PADARIA, DERIVADOS DO LEITE, HORTIFRUTIGRANGEIRO E GÁS, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses

QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS.

CARNES E EMBUTIDOS						
ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRESEN- TAÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Bacon defumado. Ingredientes: Barriga de suíno e salmoura (sal, açúcar, estabilizante polifosfato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio e conservador nitrito de sódio.	KG	100	Friella	15,85	1.585,00
2.	Carne bovina fresca - acém em cubos - sem excesso de gordura, conservado sob refrigeração, produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou excesso de gordura. Deve possuir rotulagem de acordo com a legislação e carimbo do SIF.	KG	500	Boi Dourado	13,90	6.950,00
3.	Carne bovina fresca - coxão mole - conservado sob refrigeração, produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou excesso de gordura. Deve possuir rotulagem de acordo com a legislação e carimbo do SIF.	KG	300	Boi Dourado	17,85	5.355,00
4.	Carne bovina fresca - músculo em cubos - sem excesso de gordura, conservado sob refrigeração, produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou excesso de gordura. Deve possuir rotulagem de acordo com a legislação e carimbo do SIF.	KG	800	Boi Dourado	12,70	10.160,00
5.	Carne bovina fresca - patinho - conservado sob refrigeração, produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou excesso de gordura. Deve possuir rotulagem de acordo com a legislação e carimbo do SIF.	KG	300	Boi Dourado	17,85	5355,00
6.	Carne bovina fresca moída - músculo - conservado sob refrigeração - produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou contra peso. Deve possuir rotulagem de acordo com a legislação e carimbo do SIF.	KG	1500	Boi Dourado	12,75	19125,00
7.	Carne bovina salgada, seca. Embagem à vácuo c/ 500g.	PACOTE	50	Boi Dourado	12,90	645,00
8.	Frango - corte somente de coxa e sobrecoxa - sem tempero, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, ph até 6,4, coliformes fecais ausentes, aeróbios mesófilos facultativos até 105 UFC por grama, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos e discriminado a identificação e a data de validade do produto superior a 03 meses contados da entrega.	KG	1000	Frangos Pioneiro	6,45	6450,00
9.	Frango - corte somente de peito - sem tempero, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, ph até 6,4, coliformes fecais ausentes, aeróbios mesófilos facultativos até 105 UFC por grama, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos e discriminado a identificação e a data de validade do produto superior a 03 meses contados da entrega	KG	300	Frangos Pioneiro	7,70	2310,00
10.	Frango - corte somente filé de peito, sem pele e sem osso - sem tempero, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, ph até 6,4, coliformes fecais ausentes, aeróbios mesófilos facultativos até 105 UFC por grama, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos e discriminado a identificação e a data de validade do produto superior a 03 meses contados da entrega	KG	300	Frangos Pioneiro	10,70	3210,00

RUTE RERESA DA SILVA LIMA - ME - AÇOUGUE KI CARNE
CNPJ 02.730.341/0001-48 - INSC. ESTADUAL 901.68395-63

11.	Frango inteiro - sem tempero, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, pH até 6,4, coliformes fecais ausentes, aeróbios mesófilos facultativos até 105 UFC por grama, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos e discriminado a identificação e a data de validade do produto superior a 03 meses contados da entrega.	KG	300	Frangos Pioneiro	5,40	1620,00
12.	Lingüiça calabresa defumada. Não apresentar manchas escuras nem esverdeadas. Ingredientes: Carne suína, carne mecanicamente separada de ave, toucinho, sal, açúcar, pimenta, estabilizante: Tripolifosfato de sódio, aromatizantes: Aromas naturais, conservadores: Nitratos e nitritos de sódio, realçadores de sabor: Glutamato monossódico, aroma de fumaça, antioxidante: Eritorbato de sódio, corante natural.	KG	200	Friella	12,75	2550,00
13.	Lingüiça fresca de carne suína. Ingredientes: Carne suína, toucinho, água, sal, flavorizante (aromas naturais), especiarias desidratadas, conservadores (nitrito e nitrato de sódio), estabilizante (pirofosfato de sódio e polifosfato de sódio), antioxidante (ácido ascórbico e eritorbato de sódio), acidulante (ácido cítrico), alho e pimenta vermelha.	KG	300	Ki-carne	12,70	3810,00
14.	Lingüiça fresca de frango. Ingredientes: Carne de frango, pele de frango, água, sal, açúcar, flavorizante (aromas naturais e especiarias), estabilizante (tripolifosfato de sódio), conservadores (nitrito e nitrato de sódio), antioxidante (eritorbato de sódio), acidulante (ácido cítrico), maltodextrina e realçador de sabor (glutamato monossódico).	KG	200	Frangos Pioneiro	9,90	1980,00
15.	Lombo suíno fresco, sem pele, sem excesso gordura e sem osso - conservado sob refrigeração, produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou excesso de gordura. Deve possuir rotulagem de acordo com a legislação e carimbo do SIF.	KG	400	Friella	14,70	5880,00
16.	Pernil suíno fresco, sem pele, sem excesso gordura e sem osso - conservado sob refrigeração, produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou excesso de gordura. Deve possuir rotulagem de acordo com a legislação e carimbo do SIF.	KG	800	Friella	14,70	11.760,00
17.	Salsicha resfriada - deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, cor rósea característica. Ingredientes: carne bovina, carne suína, carne de ave mecanicamente separada, papada, miúdos suínos e bovinos, pele suína, proteína vegetal, glicose, sal, amido (máx 2%), aromatizante: aromas naturais, estabilizante: tripolifosfato de sódio; conservadores: nitrito e nitrato de sódio, condimento natural; antioxidante: eritorbato de sódio; corante: corante natural.	KG	400	Maná	5,90	2360,00
18.	Salsichão. Ingredientes: Carne bovina, carne suína, carne mecanicamente separada de suíno, papada, miúdos de suínos/bovinos, pele de suíno, proteína vegetal, glicose, sal, amido (máx. 2%), estabilizante: Tripolifosfato de sódio, aromatizante: Aromas naturais, conservadores: Nitratos e nitritos de sódio.	KG	100	Maná	5,00	500,00
TOTAL						91.605,00

Declaro que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, embalagens, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

OBS. A PROPOSTA DE PREÇO TEM VALIDADE DE 60 (SESENTA) DIAS, CONTANDO A PARTIR DESTA DATA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS É DE NO MAXIMO EM ATÉ 12(DOZE) HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO POR AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, E O PRAZO PARA PAGAMENTO SERÁ DE 30(TRINTA) DIAS, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 14 DO EDITAL CORRESPONDENTE A ESSE PREGÃO.

Guapirama / Paraná, 09 de dezembro de 2014.


Rute Teresa da Silva Lima
 RG: RG: 6.426.456-7 /PR
 CPF: 511.613.899-20
TITULAR

02730341/0001-48
Rute Teresa da Silva Lima
 Rua XV de Novembro, s/nº
 Centro CEP 86.465-000
 Guapirama - Paraná

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço:

Dados do Processo

Endereço: Rua 2 de março, 460

Processo nº: 122/2014

Tipo: Licitatória

Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR

Modalidade: Pregão

CNPJ: 75.443.812/0001-00

Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Unitário por Item

Descrição do Objeto

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, CARNE, GAS, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSILIOS E OUTROS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PAO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 139 - RUTE TERESA DA SILVA LIMA

CNPJ/CPF: 02.730.341/0001-48

Endereço: RUA XV DE NOVENBRO S/N

Cidade: GUAPIRAMA - PR

CEP: 86465-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	BACONDEUMADO Marca: FRIELLA	12 Meses	60 Dias	KL	100,00	R\$ 158,500	R\$ 15.850,000
1	2	CARNE BOVINA FRESCA - ADEM EM CUBOS Marca: BOI DOURADO	12 Meses	60 Dias	KL	500,00	R\$ 13,9000	R\$ 6.950,0000
1	3	CARNE BOVINA FRESCA COXA MOLE Marca: BOI DOURADO	12 Meses	60 Dias	KL	300,00	R\$ 16,8500	R\$ 5.055,0000
1	4	CARNE BOVINA - MUSCULOS EM CUBOS Marca: BOI DOURADO	12 Meses	60 Dias	KL	800,00	R\$ 12,7000	R\$ 10.160,0000
1	5	CARNE BOVINA FRESCA - PATINHO Marca: BOI DOURADO	12 Meses	60 Dias	KL	300,00	R\$ 17,8500	R\$ 5.355,0000
1	6	CARNE BOVINA FRESCA MOIDA - MUSCULA Marca: BOI DOURADO	12 Meses	60 Dias	KL	1.500,00	R\$ 12,7500	R\$ 19.125,0000
1	7	CARNE BOVINA SAUGADA 500GM Marca: BOI DOURADO	12 Meses	60 Dias	PGT	50,00	R\$ 12,9000	R\$ 645,0000
1	8	FRANGO - COXA SOBRE COXA Marca: FRANGOS PIONEIRO	12 Meses	60 Dias	KL	1.000,00	R\$ 6,4500	R\$ 6.450,0000
1	9	FRANGO - PEITO Marca: FRANGOS PIONEIRO	12 Meses	60 Dias	KL	300,00	R\$ 7,0000	R\$ 2.100,0000
1	10	FRANGO - FILÉ DE PEITO Marca: FRANGOS PIONEIRO	12 Meses	60 Dias	KL	300,00	R\$ 10,7000	R\$ 3.210,0000
1	11	FRANGO - INTEIRO SEM TERNERO Marca: FRANGOS PIONEIRO	12 Meses	60 Dias	KL	300,00	R\$ 5,4000	R\$ 1.620,0000
1	12	LINGUA CALABRESA DEFUMADA Marca: FRIELLA	12 Meses	60 Dias	KL	200,00	R\$ 12,7500	R\$ 2.550,0000
1	13	LINGUA FRESCA DE CARNE SUINA Marca: FRIELLA	12 Meses	60 Dias	KL	300,00	R\$ 12,7000	R\$ 3.810,0000

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	14	LINGUIÇA FRESCA DE FRANCO Marca: FRANÇOS PIONEIRO	12 Meses	60 Dias	KL	200,00	R\$ 9,9000	R\$ 1.980,0000
1	15	LOMBO SUINO FRESCO SEM PELE Marca: FRIELLA	12 Meses	60 Dias	KL	400,00	R\$ 14,7000	R\$ 5.880,0000
1	16	PERNIL SUINO FRESCO SEM PELE Marca: FRIELLA	12 Meses	60 Dias	KL	800,00	R\$ 14,7000	R\$ 11.760,0000
1	17	SALSICHA RESERVADA Marca: MANÁ	12 Meses	60 Dias	KL	400,00	R\$ 59,0000	R\$ 23.600,0000
1	18	SALSICHOÃO Marca: MANÁ	12 Meses	60 Dias	KL	100,00	R\$ 5,0000	R\$ 500,0000
2	1	GOVÃO DE GOZINHA GLP			UND			
2	2	BOTIÃO DE GAZ (CASCO)			UND			
3	1	Abacaxi - peça de 1ª qualidade, lavada, tamanho grande, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos e sem manchas de beldes.			UND			
3	2	Alho selecionado Agranel - 1ª qualidade - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenro, intactos, firmes e bem desenvolvidos.			KL			
3	3	Batata (inglesa) - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.			KL			
3	4	Cebola de cabeça - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.			KL			
3	5	Farofa pronta - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.			KL			
3	6	Macã Fuji - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.			KL			
3	7	Manga - 1ª qualidade, lavada, tamanho grande, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.			KL			
3	8	Manga tomy - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.			KL			
3	9	Melancia - 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.			KL			
4	1	Apresuntado fatiado - deve apresentar ndor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, cor rósea.			KL			
4	2	Bolacha amanteigada com recheio de ou cobertura de chocolate			KL			
4	3	Bolo confeitado com cobertura e recheio, de sabores variados de frutas			KL			
4	4	Bolo sabores variados, somente com cobertura, a ser dada grande.			UND			
4	5	Leite integral pasteurizado.			LT			
4	6	Mortadela de limpa e fatiada - deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, cor rósea, ingredientes: carne suína, carne bovina, queijos, carne mecanicamente separada de vaca, milho (máx. 5,0), proteína vegetal, alho, sal, lecitina, estabilizante, hipofosfito de sódio, conservantes. Nitratos e nitrato de sódio, aromatizantes. Acomas naturais, recheio de sabor alho e pimenta moída, especiarias, amido de milho, amido de milho.			KL			
4	7	Pão de leite (tipo cachorro quente) - 50g			UND			
4	8	Pão de torrada			KL			
4	9	Pão doce com cobertura de creme e coco - 75g			UND			
4	10	Pão francês - 50g			KL			



Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
4	11	Presunto fatiado - deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, cor rósea.			KL			
4	12	Queijo mussarela fatiado, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas, não deve estar pegajoso, cor amarelada.			KG			
4	13	SALGADO ASSADO TAMANHO TIPO FESTA ENROLADO DE PRESUNTO E QUEIJO			CET			
4	14	SALGADO ASSADO, TAMANHO TIPO FESTA, ESPIRADA CARNE			KG			
4	15	SALGADO ASSADO, TAMANHO TIPO FESTA, ESFIRA DE FRANGO COM REQUEIJAO			CET			
4	16	SALGADO FRITO, TAMANHO TIPO FESTA, BOLINHA DE QUEIJO			KG			
4	17	SALGADO FRITO, TAMANHO TIPO FESTA, COXINHA DE FRANGO			CET			
4	18	SORVETE DE FRUTAS			UND			
Valor Total da Proposta							R\$ 91.605,00	

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	CARNES EEMBUTIDOS	R\$ 91.605,00
2	GAS GIP E CASCO	R\$ 0,00
3	HORNETRUM	R\$ 0,00
4	PANIFICAÇÃO, FRIOS E LEITES	R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES

Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal		Carimbo do CNPJ
Nome:	RUTE TERESA DA SILVA LIMA	 02730341/0001-48 Rute Teresa da Silva Lima Rua XV de Novembro, s/nº Centro CEP 86.465-000 Paraná
Cargo:	TITULAR	
CPF	511.613.899-20	
Data da Impressão:	08/12/2014	
Ass./Carimbo:		

ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS

ALEX ASTOLFO SCATAMBULI ME
RUA BRASIL, Nº 221, TERREO, CENTRO, GUAPIRAMA/PARANÁ
CEP: 86465-000
CNPJ Nº: 05.947.737/0001-30
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 90293170-86
FONE: 43 3573 1294
E-MAIL: arquivo2012@bol.com.br

Banco/conta corrente: Banco Sicredi, Agencia: 0720, Conta-corrente: 11470-7
Nome (s) signatário (s) do futuro contrato: Alex Astolfo Scatambuli ME.
Endereço para envio do contrato: Rua Brasil, nº 221, Centro, Guapirama/Paraná, Cep: 86465-000, CNPJ nº. 05.947.737/0001-30, Incrição Estadual nº. 90293170-86, Fone: 43 3573 1294.

Guapirama/Paraná, 09 de dezembro de 2014.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 082/2014.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de no máximo **12 (doze)** hora, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: Prazo de 30 (trinta) dias.

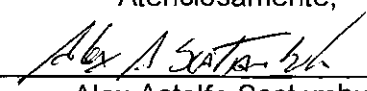
Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 082/2014.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,



Alex Astolfo Scatambuli
RG: 8.825.018-4/PR
CPF: 057.242.769-76

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 82/2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE, PRODUTOS DE PADARIA, DERIVADOS DO LEITE, HORTIFRUTIGRANGEIRO E GÁS, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses

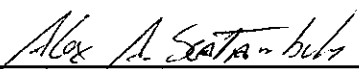
QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS.

GÁS DE GLP E CASCO						
ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	MARCA	QTD E	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Gás de cozinha GLP	BOTIJÃO	SUPERGÁSBRAZ	200	47,00	9.400,00
2.	Botijão de gás (casco)	BOTIJÃO	SUPERGÁSBRAZ	10	90,00	900,00
TOTAL						10.300,00 (DEZ MIL E TREZENTOS REAIS)

Declaro que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, embalagens, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

OBS. A PROPOSTA DE PREÇO TEM VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTANDO A PARTIR DESTA DATA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS É DE NO MAXIMO EM ATÉ 12(DOZE) HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO POR AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, E O PRAZO PARA PAGAMENTO SERÁ DE 30(TRINTA) DIAS, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 14 DO EDITAL CORRESPONDENTE A ESSE PREGÃO.

Guapirama / Paraná, 09 de dezembro de 2014.


Alex Astolfo Scatambuli
RG: 8.825.018-4/PR
CPF: 057.242.769-76

05 947 737/0001-30**ALEX ASTOLFO SCATAMBULI**Rua Joaquim Vieira dos Santos, 110
Centro - CEP: 86.465-000**GUAPIRAMA - PARANÁ**

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Dados do Processo

Endereço: Rua 2 de março, 460
Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
CNPJ: 75.443.812/0001-00

Processo nº: 122/2014
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Unitário por Item
Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, CARNE, GAS, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSILIOS E OUTROS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PAO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 787 - ALEX ASTOLFO SCATAMBULI
CNPJ/CPF: 05.947.737/0001-30
Endereço: RUA JOAQUIM VIEIRA DOS SANTOS
Cidade: GUAPIRAMA - PR
CEP: 86465-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
	1	CARNE BOVINA SALGADA 500G/M			KG			
	8	FRANGO - COXA SOBRE COXA			KG			
	6	CARNE BOVINA FRESCA MOD. AMOQUILA			KG			
	2	CARNE BOVINA FRESCA - ACEM EM CUBOS			KG			
	3	CARNE BOVINA FRESCA COXA MOD. AMOQUILA			KG			
	10	FRANGO - FILÉ DE PETITO			KG			
	14	LINGUIÇA FRESCA DE FRANGO			KG			
	13	LINGUIÇA FRESCA DE CARNE SUINA			KG			
	15	LOMBO SUINO FRESCO SEM PELE			KG			
	11	FRANGO INTEIRO SEM TEMPERO			KG			
	9	FRANGO - PETITO			KG			
	16	PERNIL SUINO FRESCO SEM PELE			KG			
	12	LINGUIÇA CALABRESA DE FORMADA			KG			

Ala

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	BACON DEFUMADO			KL			
1	18	SALGADO			KL			
1	17	SALSICHA RESFIADA			KL			
1	4	CARNE BOVINA - MUSCLOS SEM GROSSOS			KL			
1	5	CARNE BOVINA FRESCA - PATINHO			KL			
2	2	GAZ DE GOZINHA GIP MARCA SUPERGASBRAZ	12 Meses	60 Dias	UND	200,00	R\$ 47,0000	R\$ 9.400,0000
2	2	BOTIÃO DE GAZ (CASCO) Marca SUPERGASBRAZ	12 Meses	60 Dias	UND	10,00	R\$ 90,0000	R\$ 900,0000
3	9	Melancia - 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.			KL			
3	6	Maçã Fuji - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.			KL			
3	7	Mamão formosa - 1ª qualidade, lavado, tamanho grande, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.			KL			
3	8	Manga Tommy - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.			KL			
3	4	Cebola de cebola - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, argos e secos, atacado.			KL			
3	2	Alho selecionado Agranel - 1ª qualidade - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenro, intactos, firmes e bem desenvolvidos.			KL			
3	3	Batata inglesa - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.			KL			
3	1	Abacaxi pérola - de 1ª qualidade, lavado, tamanho grande, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos e sem marcas de batidas.			UND			
3	5	Laranja Pera - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.			KL			
4	14	SALGADO ASSADO, TAMANHO TIPO FESTA, ESFIRA DE CARNE			CET			
4	13	SALGADO ASSADO, TAMANHO TIPO FESTA, ENROLADO DE PRESUNTO E QUEIJO			CET			
4	17	SALGADO FRITO, TAMANHO TIPO FESTA, COXINHA DE FRANGO			CET			
4	12	Queijo mussarela fatiado - deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas, não deve estar pegajoso, cor amarelada.			KL			
4	1	Apresentado fatiado - deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, cor rósea.			KL			
4	18	SORVETES DE FRUTAS			UND			
4	15	SALGADO ASSADO, TAMANHO TIPO FESTA, ESFIRA DE FRANGO COM REQUEIJÃO			CET			
4	16	SALGADO FRITO, TAMANHO TIPO FESTA, BOLINHA DE QUEIJO			CET			
4	11	Presunto fatiado - deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, cor rósea.			KL			
4	3	Bolo confeccionado com cobertura e recheio de sabores variados de frutas.			KL			

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
4	2	Bolacha amanteigada com recheio e/ou cobertura de chocolate			KL			
4	3	Leite integral pasteurizado			KL			
4	4	Bolo sabores variados, somente com cobertura. Assadeira grande.			UND			
4	5	Morcedão Deformado - deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, iteopotes amarranchas escuras ou verdes, não deve estar pastosa, cor rosá. Ingredientes: Carne suína, carne bovina, feijão, carne mecanicamente separada de vaca, milho (maiz), proteína vegetal, glicose, sal, levedura, estabilizante tipo hidróxido de sódio, conservantes. Nitritos e nitratos de sódio, aromatizantes. Aromas naturais, realçador de sabor, glutamato monossódico, especiarias, amido de milho, amido de sorgo, amido de mandioca.			KL			
4	9	Pão doce com cobertura de creme e coco - 75g			UND			
4	10	Pão frances - 50g			KL			
4	7	Pão de leite (tipo cachorro quente) - 50g			UND			
4	8	Pão de torrada			KL			
Valor Total da Proposta							R\$ 10.300,00	

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	GARNES E EMBUTIDOS	R\$ 0,00
2	GAS GLP E CASCO	R\$ 10.300,00
3	HORTIFRUIT	R\$ 0,00
4	PANIFICAÇÃO, FIOS E LEITES	R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES

Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal		Carimbo do CNPJ
Nome:	ALEX ASTOLFO SCATAMBULLI ME	05 947 737/0001-30 ALEX ASTOLFO SCATAMBULLI Rua Joaquim Vieira dos Santos, 110 Centro - CEP: 86.465-000 GUAPIRAMA - PARANÁ
Cargo:	TITULAR	
Tipo do Documento:	CPF	
Documento:	057.242.769-76	
Data da Impressão:	08/12/2014	
Ass./Carimbo:		

ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS

PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA ME
RUA 19 DE DEZEMBRO, Nº. 595, CENTRO, GUAPIRAMA/PARANÁ
CEP: 86465-000
CNPJ Nº: 85.060.184/0001-38
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 51200156-40
FONE: 43 3573 1213
E-MAIL: arquivo2012@bol.com.br

Banco/conta corrente: Bradesco S/A- Agencia:5833, Conta/corrente:0600422-9
Nome (s) signatário (s) do futuro contrato: Padaria e Confeitaria Guapirama LTDA ME.
Endereço para envio do contrato: Rua 19 de Dezembro, nº 595, Centro, Guapirama/Paraná, Cep: 86465-000, CNPJ nº. 85.060.184/0001-38, Inscrição Estadual nº. 51200156-40, Fone: 43 3573 1213.

Guapirama/Paraná, 09 de dezembro de 2014.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 082/2014.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de **12 (doze)** horas, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: Prazo de 30 (trinta) dias.

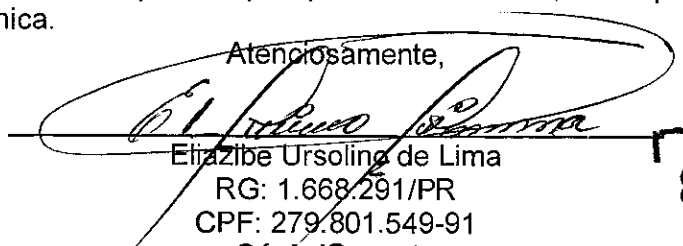
Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 082/2014.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,


Elizabete Ursolina de Lima

RG: 1.668.291/PR

CPF: 279.801.549-91

Sócio/Gerente

85060184/0001-38

PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA
LTDA. - ME

Rua 19 de Dezembro, 595
CEP 86.555-000

GUAPIRAMA

PR

TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO Nº 82/2014.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE, PRODUTOS DE PADARIA, DERIVADOS DO LEITE, HORTIFRUTIGRANGEIRO E GÁS, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses

QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS.

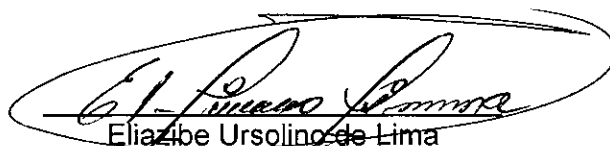
PANIFICAÇÃO, FRIOS E LEITE						
Item	Descrição	Qtde.	Marca	Apresentação	Vi. Unit.	Vi.Total
1.	Apresuntado fatiado. Características de acordo com legislação específica, garantindo bom estado e qualidade do produto.	250	Frimesa	Kg	15,00	3.750,00
2.	Bolacha amanteigada com recheio e/ou cobertura de chocolate	50	Ki-pão	Kg	22,00	1.100,00
3.	Bolo confeitado com cobertura, recheio de sabores variados de frutas, chocolate ou outros	150	Ki-pão	Kg	22,00	3.300,00
4.	Bolo sabores variados, somente com cobertura. Assadeira grande.	160	Ki-pão	Assadeira grande	29,00	4.640,00
5.	Leite integral pasteurizado. Embal. 1 litro.	6000	Sem marca	Saquinho	2,50	15.000,00
6.	Mortadela Defumada Fatiada. Deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, cor rosada. Ingredientes: carne suína, carne bovina, toucinho, carne macanicamente separada de ave, amido(Max 5%), proteína vegetal, glicose, sal, lactose, estabilizante tripolifosfato de sódio, conservadores: Nitratos e nitritos de sódio, aromatizante: Aroma naturais, reçador de sabor glutamato monossodico, especiarias, antioxidante: eritorbato de sódio	200	Frimesa	Kg	19,00	3.800,00
7.	Pão de leite (tipo cachorro quente)- 50g	10000	Ki-pão	Unidade	0,50	5.000,00
8.	Pão de torrada	100	Ki-pão	Kg	10,00	1.000,00
9.	Pão doce com cobertura de creme e coco – 75g	5000	Ki-pão	Unidade	0,67	3.350,00
10.	Pão francês – 50g	2500	Ki-pão	Kg	7,75	19.375,00
11.	Presunto fatiado. Características de acordo com legislação específica, garantindo bom estado e qualidade do produto.	150	Frimesa	kg	21,00	3.150,00
12.	Queijo mussarela fatiado. Características de acordo com legislação específica, garantindo bom estado e qualidade do produto.	300	Daulat	Kg	21,50	6.450,00
13.	Salgado assado, tamanho tipo festa, enrolado de presunto e queijo	100	Ki-pão	CENTO	55,00	5.500,00
14.	Salgado assado, tamanho tipo festa, esfirra de carne	100	Ki-pão	CENTO	55,00	5.500,00

15.	Salgado assado, tamanho tipo festa, esfirra de frango com requeijão	100	Ki-pão	CENTO	55,00	5.500,00
16.	Salgado frito, tamanho tipo festa, bolinha de queijo	100	Ki-pão	CENTO	45,00	4.500,00
17.	Salgado frito, tamanho tipo festa, coxinha de frango	100	Ki-pão	CENTO	45,00	4.500,00
18.	Sorvete (Picolé frutas, a base de água de diversos sabores)	3000	Sem marca	Unidade	0,75	2.250,00
TOTAL						97.665,00 (Noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)

Declaro que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, embalagens, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

OBS. A PROPOSTA DE PREÇO TEM VALIDADE DE 60 (SESENTA) DIAS, CONTANDO A PARTIR DESTA DATA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS É DE NO MÁXIMO EM ATÉ 12(DOZE) HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO POR AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, E O PRAZO PARA PAGAMENTO SERÁ DE 30(TRINTA) DIAS, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 14 DO EDITAL CORRESPONDENTE A ESSE PREGÃO.

Guapirama / Paraná, 09 de dezembro de 2014.


 Eliazibe Ursolino de Lima
 RG: 1.668.291/PR
 CPF: 279.801.549-91
 Sócio/Gerente

85060184/0001-38

PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA
 LTDA. - ME

Rua 19 de Dezembro, 595
 CEP 86.555-000

GUAPIRAMA PR

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Dados do Processo

Endereço: Rua 2 de março, 460
Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
CNPJ: 75.443.812/0001-00

Processo nº: 122/2014
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Unitário por Item
Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, CARNE, GAS, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSILIOS E OUTROS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PAO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 59 - PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA
CNPJ/CPF: 85.060.184/0001-38
Endereço: RUA 19 DE DZEMBRO
Cidade: GUAPIRAMA - PR
CEP: 08646-500

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	BACON DE UMADO			KL			
1	2	CARNE BOVINA FRESCA - ADEM EM CUBOS			KL			
1	3	CARNE BOVINA FRESCA COXA MOLE			KL			
1	4	CARNE BOVINA - MUSCLOS EM CUBOS			KL			
1	5	CARNE BOVINA FRESCA - PATINHO			KL			
1	6	CARNE BOVINA FRESCA MOIDA - MUSCULA			KL			
1	7	CARNE BOVINA SALGADA 500GM			KG			
1	8	FRANGO - COXA SOBRE COXA			KL			
1	9	FRANGO - PEITO			KL			
1	10	FRANGO - FILÉ DE PEITO			KL			
1	11	FRANGO INTEIRO SEM TEMPERO			KL			
1	12	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA			KL			
1	13	LINGUIÇA FRESCA DE CARNE SUINA			KL			

Página: 1

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	14	LINGUIÇA FRESCA DE FRANGO			KL			
1	15	LOMO SUINO FRESCO SEM PELE			KL			
1	16	PERNIL SUINO FRESCO SEM PELE			KL			
1	17	SALSICHA RESEADA			KL			
1	18	SALSICHA			KL			
2	1	GAZ DE GOZINHA GLP			UND			
2	2	BOTIÃO DE GAZ (CASCO)			UND			
3	1	Abacaxi inteiro - de 1ª qualidade, lavado, tamanho grande, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos e sem partes de batedas.			UND			
3	2	Alho selecionado Agranel - 1ª qualidade - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenro, intactos, firmes e bem desenvolvidas.			KL			
3	3	Batata (inglesa) - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.			KL			
3	4	Cebola de cabeça - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.			KL			
3	5	Caranfinha - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.			KL			
3	6	Maça Fuji - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.			KL			
3	7	Mamão - firmes - 1ª qualidade, lavado, tamanho grande, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.			KL			
3	8	Manga tomy - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.			KL			
3	9	Melancia - 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.			KL			
4	1	Apremiado frito - deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, cor rósea.	12 Meses	60 Dias	KL	250,00	R\$ 15,0000	R\$ 3.750,0000
4	2	Doce de leite - deve apresentar odor agradável e ou cobertura de chocolate	12 Meses	60 Dias	KL	500,00	R\$ 22,0000	R\$ 11.000,0000
4	3	Bolo confeitado com cobertura e recheio, de sabores variados de frutas	12 Meses	60 Dias	KL	150,00	R\$ 22,0000	R\$ 3.300,0000
4	4	Bolo sabores variados, somente com cobertura. Assadeira grande	12 Meses	60 Dias	UND	160,00	R\$ 29,0000	R\$ 4.640,0000
4	5	Leite integral pasteurizado.	12 Meses	60 Dias	LT	6.000,00	R\$ 2,5000	R\$ 15.000,0000
4	6	Mortadela Deformada fatiada - deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, cor rósea, ingredientes: Carne suína, carne bovina, salmão, carne mecanicamente separada de ave, amido (maizena), polvilho vegetal, glóscos, sal, fósforo, estabilizante (polifosfato de sódio), conservadores. Nitritos e nitrato de sódio, aromas naturais, realçador de sabor glutamato monossódico, especiarias, antioxidantes. Produto de sódio.	12 Meses	60 Dias	KL	200,00	R\$ 19,0000	R\$ 3.800,0000
4	7	Pão de leite (tipo cachorro quente) - 50g	12 Meses	60 Dias	UND	10.000,00	R\$ 0,5000	R\$ 5.000,0000
4	8	Pão de torrada	12 Meses	60 Dias	KL	1.000,00	R\$ 10,0000	R\$ 10.000,0000
4	9	Pão doce com cobertura de creme e coco - 75g	12 Meses	60 Dias	UND	5.000,00	R\$ 0,6700	R\$ 3.350,0000
4	10	Pão francês - 50g	12 Meses	60 Dias	KL	2500,00	R\$ 7,5000	R\$ 18.750,0000

Lote , Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
4	11 Presunto fatiado - deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, cor rósea. Marca: PRIMIBSA	12 Meses	60 Dias	KL	150,00	R\$ 21,0000	R\$ 3.150,0000
4	12 Queijo minestrone fatiado, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas, não deve estar pegajoso, cor amarelada. Marca: DAVALIA	12 Meses	60 Dias	KL	300,00	R\$ 21,5000	R\$ 6.450,0000
4	13 SALGADO ASSADO TAMANHO TIPO FESTA ENROLADO DE PRESUNTO E QUEIJO Marca: KI-PAO	12 Meses	60 Dias	CET	100,00	R\$ 55,0000	R\$ 5.500,0000
4	14 SALGADO ASSADO, TAMANHO TIPO FESTA, ESFIRA DE CARNE Marca: KI-PAO	12 Meses	60 Dias	CET	100,00	R\$ 55,0000	R\$ 5.500,0000
4	15 SALGADO ASSADO, TAMANHO TIPO FESTA, ESFIRA DE FRANGO COM REQUEIJAO Marca: KI-PAO	12 Meses	60 Dias	CET	100,00	R\$ 55,0000	R\$ 5.500,0000
4	16 SALGADO FRITO, TAMANHO TIPO FESTA, BOLINHA DE QUEIJO Marca: KI-PAO	12 Meses	60 Dias	CET	100,00	R\$ 45,0000	R\$ 4.500,0000
4	17 SALGADO FRITO, TAMANHO TIPO FESTA, COXINHA DE FRANGO Marca: KI-PAO	12 Meses	60 Dias	CET	100,00	R\$ 45,0000	R\$ 4.500,0000
4	18 SORVETE DE FRUTAS Marca: SEMIMARCA	12 Meses	60 Dias	UND	3000,00	R\$ 3,2500	R\$ 9.750,0000
Valor Total da Proposta							R\$ 97.665,00

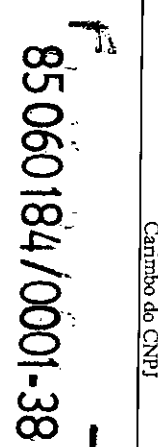
Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	CARNES E BEM-BUDINHOS	R\$ 0,00
2	GAS GIP E CASCO	R\$ 0,00
3	FORMIGÃO	R\$ 0,00
4	PANIFICAÇÃO, FRIOS E LEITES	R\$ 97.665,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES

Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal		Carimbo do CNPJ	
Nome:	ELIAZIBE URSOLINO DE LIMA	 85060184/0001-38 PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMÁ LTDA. - ME Rua 19 de Dezembro, 595 CEP 86.555-000 GUAPIRAMÁ - PR	
Cargo:	SÓCIO GERENTE		
Tipo do Documento:	CPF		
Documento:	279.801.549-91		
Data da Impressão:	08/12/2014		
Ass. Carimbo:			

TITULAR

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Guapirama

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 082/2014
PROCESSO nº 122/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE, PRODUTOS DE PADARIA, DERIVADOS DO LEITE, HORTIFRUTIGRANGEIRO E GÁS, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses

ABERTURA : 09/12/2014 às 09:30

SUMÁRIO

-ANEXO IV

-ANEXO V

-ANEXO IX

REGULARIDADE FISCAL:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- FGTS
- CNPJ
- Tributos estaduais
- Tributos municipais
- CNDT
- Alvará de licença

QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

- Balanço Patrimonial (exercício 2013)
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Declaração de capacidade de entrega (anexo VIII)
- Atestado de capacidade técnica

02730341/0001-48

Rute Teresa da Silva Lima

Rua XV de Novembro, s/nº

Centro CEP 86.465-000

Guapirama - Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Guapirama – Paraná, 09 de dezembro de 2014.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 082/2014.

Prezados Senhores:

A Proponente Rute Teresa da Silva Lima ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.730.341/0001-48, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.



Rute Teresa da Silva Lima
RG: 6.426.456-7 /PR
CPF: 511.613.899-20
TITULAR

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Guapirama / Paraná, 09 de dezembro de 2014

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 082/2014.

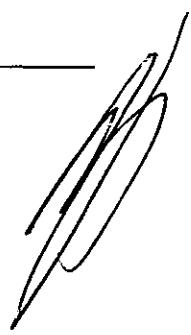
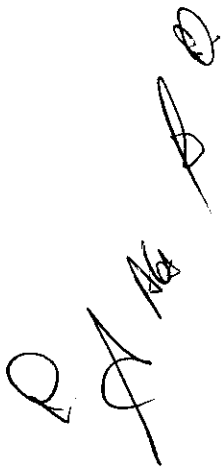
Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **082/2014**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



Rute Teresa da Silva Lima
RG: 6.426.456-7 /PR
CPF: 511.613.899-20
TITULAR


ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2014 – PROCESSO Nº 82/2014.

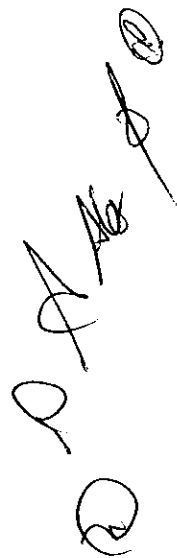
Prezados Senhores:

Rute Teresa da Silva Lima ME, instalada junto a Rua XV de novembro, s/nº., Centro, Guapirama/Paraná, Cep: 86465-000, CNPJ nº. 02.730.341/0001-48, Inscrição Estadual nº. 901.68395-63, Fone: 43 3573 1213, representada por sua titular :Rute Teresa da Silva Lima, portadora da Carteira de Identidade nº 6.426.456-7/PR, inscrita no CPF/MF nº 511.613.899-20, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Guapirama / Paraná, 09 de dezembro de 2014.



Rute Teresa da Silva Lima
RG: RG: 6.426.456-7 /PR
CPF: 511.613.899-20
TITULAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RUTE TERESA DA SILVA LIMA - ME
CNPJ: 02.730.341/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:43:38 do dia 26/11/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2015.

Código de controle da certidão: **0649.FE01.7F81.D255**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02730341/0001-48

Razão Social: RUTE TEREZA SILVA LIMA

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO SN / CENTRO / GUAPIRAMA / PR / 86465-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2014 a 30/12/2014

Certificação Número: 2014120106510227117460

Informação obtida em 08/12/2014, às 21:39:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Receita Federal****Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.730.341/0001-48
MATRIZ****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL****DATA DE ABERTURA
02/09/1998****NOME EMPRESARIAL
RUTE TERESA DA SILVA LIMA - ME****TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ACOUGUE KI-CARNE****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)****LOGRADOURO
R XV DE NOVENBRO****NÚMERO
S/N****COMPLEMENTO
ZONA URBANA****CEP
86.465-000****BAIRRO/DISTRITO
CENTRO****MUNICÍPIO
GUAPIRAMA****UF
PR****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA****DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/06/2005****MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL
*********DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **06/12/2014** às **09:01:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012655970-52

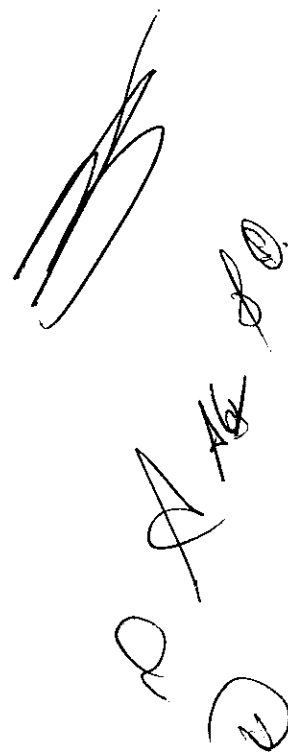
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.730.341/0001-48**
Nome: **RUTE TERESA DA SILVA LIMA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/04/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de Março, 460, Centro ☎(43) 3573-1122
e-mail: pmguapirama@ig.com.br
Guapirama - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

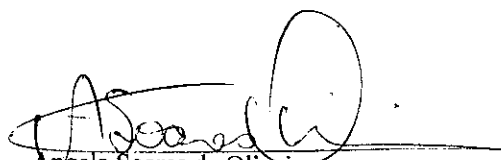
CERTIDÃO Nº. 185/2014

VALIDADE: 08 DE FEVEREIRO DE 2015

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para que produza os efeitos legais, que revendo os cadastros de lançamentos de impostos e outras taxas, arquivados nesta Prefeitura, verifiquei deles **não constar débitos**, referente à empresa **RUTE TEREZA DA SILVA LIMA ME**, cadastrada no **CNPJ nº 02.730.341/0001-48**, com sede no endereço a Rua XV de Novembro, 449, **centro**, neste Município de Guapirama – Paraná.

Sendo o que se cumpre certificar, eu, Angela Soares de Oliveira, responsável pelo Setor de Tributação, verifiquei, digitei e conferi a presente certidão e dou fé, sendo a mesma expressão da verdade.

Guapirama - PR, 08 de dezembro de 2014.


Angela Soares de Oliveira
Setor Tributário





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RUTE TERESA DA SILVA LIMA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.730.341/0001-48

Certidão nº: 71218935/2014

Expedição: 06/12/2014, às 09:00:45

Validade: 03/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RUTE TERESA DA SILVA LIMA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.730.341/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ 75.443.812/0001-00
Rua 2 de Março, 460, Centro
Guapirama - Paraná

Alvará de Licença

Exercício 2014

Nome Empresarial: RUTE TEREZA DA SILVA LIMA - ME

Nome Fantasia: AÇOUGUE KI-CARNE

CPT / CNPJ: 02.730.341/0001-48

Cadastro Municipal: 62-0

Endereço: RUA : XV DE NOVEMBRO, 463, CENTRO

Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES

O presente alvará faz saber para os fins legais, que o contribuinte acima identificado está autorizado a exercer a atividade supracitada.

Guapirama - PR, 14 de abril de 2014.

ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Válido até 31/12/2014.

OBS.: É obrigatória a apresentação deste quando for exigido pelo fiscal para o competente visto.

TERMO DE ABERTURA DE LIVRO

Contém o presente livro, 0017 folhas eletronicamente numeradas de 0001 a 0017 e servira de LIVRO DIARIO numero 00006.

EMPRESA: RUTE TERESA DA SILVA LIMA ME

ENDEREÇO: RUA XV DE NOVENBRO

NÚMERO: COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: GUAPIRAMA UF: PR CEP: 86465-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90168395-63

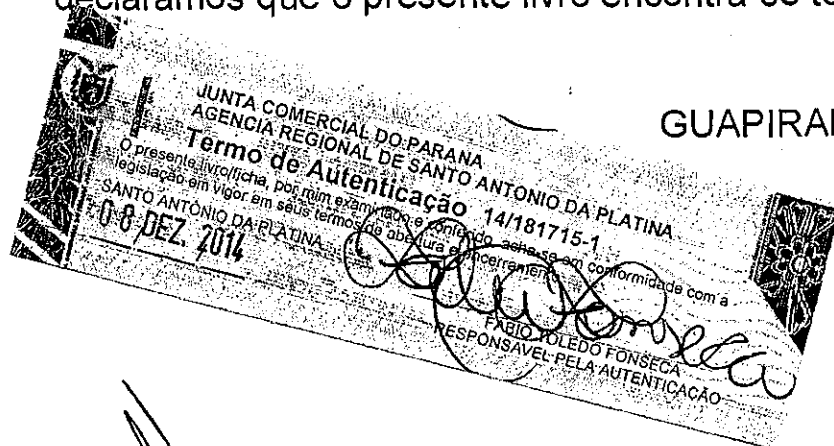
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA: 02.730.341/0001-48

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO PARANA

NIRE: 41104861120 DATA:

Conforme a Instrução Normativa n. 107, de 23/05/2008, do D.N.R.C., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

GUAPIRAMA, 01 de JANEIRO de 2013.



RUTE TERESA DA SILVA LIMA

C.P.F.: 511.613.899-20
R.G.:

NILTON VIEIRA DOS SANTOS
TECNICO CONTABIL
C.R.C.: PR-013227/O-8
C.P.F.: 142.707.579-49
R.G.: 8.592.235-7

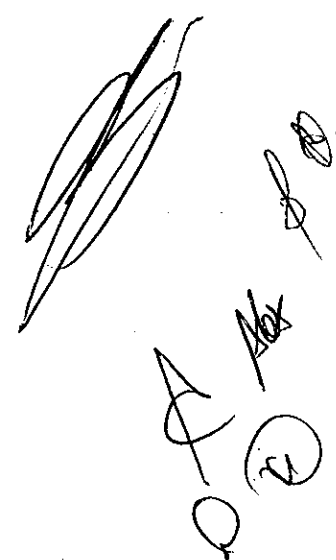
BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO DO MÊS 12/2013

EMPRESA: 20027 - RUTE TERESA DA SILVA LIMA ME
RUA XV DE NOVENBRO,

CNPJ/MF.: 02.730.341/0001-48
GUAPIRAMA - PR

FOLHA.: 00014
PÁGINA: 00001

Descrição da conta	Saldo
ATIVO	21.850,54 D
ATIVO CIRCULANTE	21.682,04 D
DISPONIBILIDADES	20.827,72 D
CAIXA GERAL	20.827,72 D
CAIXA	20.827,72 D
ESTOQUES	854,32 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	854,32 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	854,32 D
ATIVO PERMANENTE	168,50 D
IVESTIMENTOS	168,50 D
ATIVO IMOBILIZADO	168,50 D
IMOBILIZADO TEC. COMODATO	168,50 D



Handwritten signature and initials, including a large stylized signature and the word 'Apo' with a circled '21'.

BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DO MÊS 12/2013

EMPRESA: 20027 - RUTE TERESA DA SILVA LIMA ME
RUA XV DE NOVEMBRO,

CNPJ/MF.: 02.730.341/0001-48
GUAPIRAMA - PR

FOLHA.: 00015
PÁGINA: 00002

Descrição da conta

Saldo

PASSIVO	21.850,54 C
PASSIVO CIRCULANTE	2.095,94 C
OBRIGACOES SOCIAIS	1.221,32 C
CONTRIBUICOES SOCIAIS	1.221,32 C
SALARIO A PAGAR	992,14 C
INSS A RECOLHER	107,14 C
FGTS A RECOLHER	122,04 C
OBRIGACOES FISCAIS	271,20 C
OBRIGACOES FISCAIS	271,20 C
SIMPLES A RECOLHER	271,20 C
CONTAS A PAGAR	603,42 C
CONTAS A PAGAR	603,42 C
PRO-LABORE A PAGAR	603,42 C
PATRIMONIO LIQUIDO	19.754,60 C
CAPITAL REALIZADO	4.000,00 C
CAPITAL SUBSCRITO	4.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	4.000,00 C
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	15.754,60 C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 de DEZEMBRO DE 2013, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LIQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 21.850,54.
(VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS.)

RUTE TERESA DA SILVA LIMA

C.P.F.: 511.613.899-20

NILTON VIEIRA DOS SANTOS
TECNICO CONTABIL
CRC: 013227/0-8
C.P.F.: 142.707.579-49
R.G.: 8.592.235-7

[Handwritten signatures and initials]

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO 01/01/2013 A 31/12/2013

EMPRESA: 20027 - RUTE TERESA DA SILVA LIMA ME
RUA XV DE NOVEMBRO,

CNPJ/MF.: 02.730.341/0001-48
GUAPIRAMA - PR

FOLHA.: 00016
PÁGINA: 00001

Descrição da conta	Valor	Saldo
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		
VENDA DE MERCADORIA ADQ DE TERCEIROS		
VENDA DE MERCADORIA ADQ DE TERCEIROS	86.485,80 C	86.485,80 C
RECEITA LIQUIDA		86.485,80 C
DEDUCOES		
IMPOSTO INCID S/ VENDAS		
IMPOSTO INCID S/ VENDAS	2.377,81 D	2.377,81 D
CUSTOS		
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS	49.359,96 D	51.737,77 D
LUCRO OU PREJUÍZO BRUTO		34.748,03 C
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS		
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	35.405,96 D	35.405,96 D
RECEITAS OPERACIONAIS		
RECEITAS		
RECEITAS	304,32 C	304,32 C
LUCRO OU PREJUÍZO LIQUIDO		353,61 D

RUTE TERESA DA SILVA LIMA

C.P.F.: 511.613.899-20

NILTON VIEIRA DOS SANTOS
TECNICO CONTABIL
CRC: 013.227/0-8
C.P.F.: 142.707.579-49
R.G.: 8.592.235-7

TERMO DE ENCERRAMENTO DE LIVRO

Contém o presente livro, 0017 folhas eletronicamente numeradas de 0001 a 0017 e servira de LIVRO DIARIO numero 00006.

EMPRESA: RUTE TERESA DA SILVA LIMA ME

ENDEREÇO: RUA XV DE NOVENBRO

NÚMERO: COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

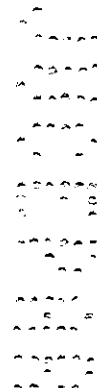
MUNICÍPIO: GUAPIRAMA UF: PR CEP: 86465-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90168395-63

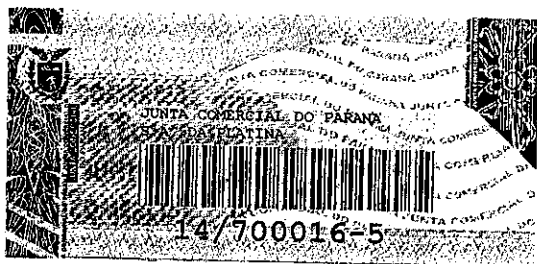
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA: 02.730.341/0001-48

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO PARANA

NIRE: 41104861120 DATA:



Conforme a Instrução Normativa n. 107, de 23/05/2008, do D.N.R.C., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.



GUAPIRAMA, 31 de DEZEMBRO de 2013.

RUTE TERESA DA SILVA LIMA

C.P.F.: 511.613.899-20
R.G.:

NILTON VIEIRA DOS SANTOS
TECNICO CONTABIL
C.R.C.: PR-013227/O-8
C.P.F.: 142.707.579-49
R.G.: 8.592.235-7

Handwritten signatures and initials, including a large signature and several initials like 'R' and 'U'.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ
FÓRUM "DES. LEONEL PESSOA DA CRUZ MARQUES"
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR E CONTADOR
Praça XV de novembro, 226 - Fone (43) 3559-2745

CERTIDÃO – N.º 991

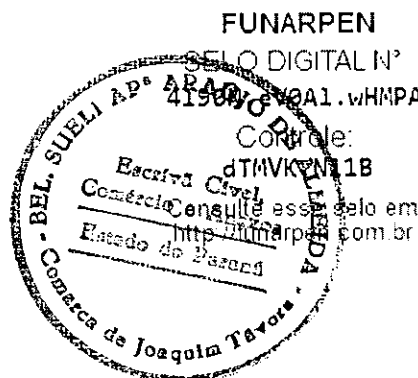
/CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que, nesta data, revendo os livros e registro do único Cartório Distribuidor desta comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, a meu cargo, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos últimos dez (10) anos, em andamento, nenhum pedido de **FALÊNCIA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (antiga **CONCORDATA** alterada pela Lei n.º 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005 – Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária) em que figure como requerida à empresa **RUTE TERESA DA SILVA LIMA - ME**, com o nome fantasia de "AÇOUGUE KI-CARNE", inscrito no CNPJ sob n.º 02.730.341/0001-48, com sede na Rua XV de Novembro, s/n.º, na cidade de Guapirama, Estado do Paraná.#####

É o que me foi pedido em breve relatório, ao qual me reporto e dou fé.

/DADA E PASSADA nesta cidade e comarca de JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2014. Eu, *Sueli Aparecida Araújo de Almeida* (Sueli Aparecida Araújo de Almeida), Escrivã do Cível e demais anexos, que digitei, subscrevi e assino.

* Válida por 30 (trinta) dias.

Sueli Aparecida Araújo de Almeida
SUELI APARECIDA ARAÚJO DE ALMEIDA
Distribuidora



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 082/2014.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE, PRODUTOS DE PADARIA, DERIVADOS DO LEITE, HORTIFRUTIGRANGEIRO E GÁS, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses

O signatário da presente, em nome da proponente Rute Teresa da Silva Lima ME, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 60 dias.
Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Guapirama / Paraná, 09 de dezembro de 2014.



Rute Teresa da Silva Lima
RG: RG: 6.426.456-7 /PR
CPF: 511.613.899-20
TITULAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Prefeitura Municipal de Guapirama, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.443.812/0001-00, com sede administrativa na rua dois de março, 460 em Guapirama, Estado do Paraná, **ATESTA** para os devidos fins que empresa **RUTE TEREZA DA SILVA LIMA-ME** com CNPJ 02.730.341/0001-48 , estabelecida na Rua XV de Novembro, S/N - Centro - Cep 86.465-000 na cidade de Guapirama, Estado do Paraná, forneceu e fornece **Carnes e Embutidos** para o atendimento de diversos departamentos do município, conforme Pregão 051/2013 e contrato 442/2013, firmado com este município.

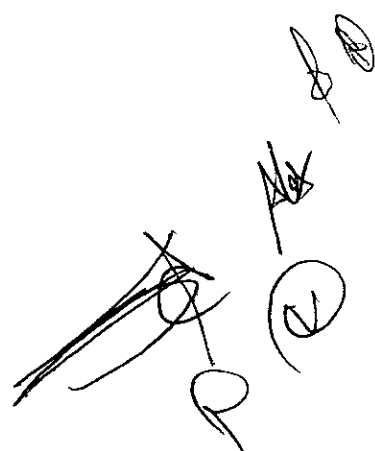
Atestamos que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, com excelência, qualidade e de acordo com respectivo contrato, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Este atestado tem validade de 120 dias.

Atenciosamente

Guapirama, 08 de Dezembro de 2014.


Silvia Andreia de Oliveira Gonçalves
Oficial ADM
Setor de Licitações



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Guapirama

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 082/2014
PROCESSO nº 122/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE, PRODUTOS DE PADARIA, DERIVADOS DO LEITE, HORTIFRUTIGRANGEIRO E GÁS, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses

ABERTURA : 09/12/2014 às 09:30

SUMÁRIO

-ANEXO IV

-ANEXO V

-ANEXO IX

REGULARIDADE FISCAL:

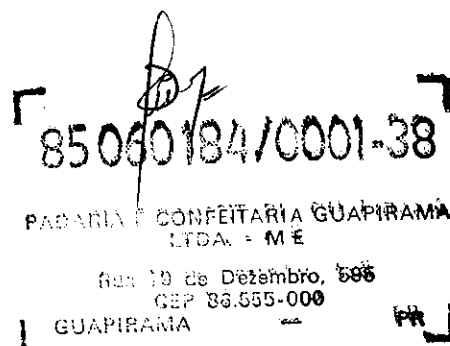
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- FGTS
- CNPJ
- Tributos estaduais
- Tributos municipais
- CNDT
- Alvará de licença

QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

- Balanço Patrimonial (exercício 2013)
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Declaração de capacidade de entrega (anexo VIII)
- Atestado de capacidade técnica



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

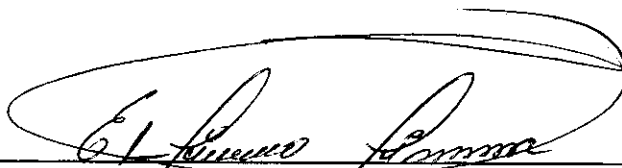
Guapirama – Paraná, 09 de dezembro de 2014.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

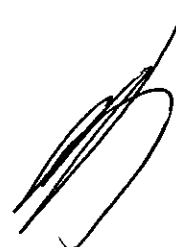
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 082/2014.

Prezados Senhores:

A Proponente Padaria e Confeitaria Guapirama LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.060.184/0001-38, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.



Eliazibe Ursolino de Lima
RG: 1.668.291/PR
CPF: 279.801.549-91
Sócio/Gerente



ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Guapirama / Paraná, 09 de dezembro de 2014

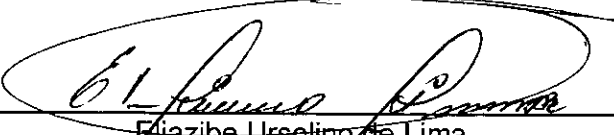
Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 082/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **082/2014**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



Eliazibe Ursolino de Lima
RG: 1.668.291/PR
CPF: 279.801.549-91
Sócio/Gerente







ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À

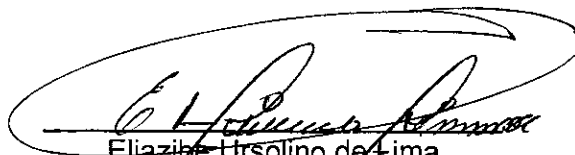
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2014 – PROCESSO Nº 122/2014.

Prezados Senhores:

Padaria e Confeitaria Guapirama LTDA ME, instalada junto a Rua 19 de Dezembro, nº 595, Centro, Guapirama/Paraná, Cep: 86465-000, CNPJ nº. 85.060.184/0001-38, Inscrição Estadual nº. 51200156-40, Fone: 43 3573 1213, representada por seu sócio/gerente :Eliazibe Ursolino de Lima, portador da Carteira de Identidade nº 1.668.291/PR, inscrito no CPF/MF nº 279.801.549-91, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Guapirama / Paraná, 09 de dezembro de 2014.


Eliazibe Ursolino de Lima
RG: 1.668.291/PR
CPF: 279.801.549-91
Sócio/Gerente







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 098662014-88888184

Nome: PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA - ME

CNPJ: 85.060.184/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 03/04/2014.

Válida até 30/09/2014.

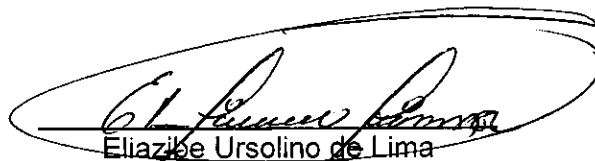
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO

Padaria e Confeitaria Guapirama LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada junto a Rua 19 de Dezembro, nº 595, Centro, Guapirama/Paraná, Cep: 86465-000, CNPJ nº. 85.060.184/0001-38, Inscrição Estadual nº. 512.00156-40, Fone: 43 3573 1213, E-mail: arquivo2012@bol.com.br, representado neste ato por seu Sócio/Gerente: Eliazibe Ursolino de Lima, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, vem através dessa **DECLARAR** que utilizará do benefício descrito no “Parágrafo Primeiro” do “Artigo 43”, da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte).

Guapirama – PR, 09 de dezembro de 2014.


Eliazibe Ursolino de Lima
RG: 1.668.291/PR
CPF: 279.801.549-91
Sócio/Gerente

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85060184/0001-38
Razão Social: PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA ME
Nome Fantasia: PADARIA E CONFEITARIA PROGRESSO
Endereço: RUA 19 DE DEZEMBRO 595 / CENTRO / GUAPIRAMA / PR / 86555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2014 a 16/12/2014

Certificação Número: 2014111703401281800556

Informação obtida em 06/12/2014, às 09:54:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

**Receita Federal****Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
85.060.184/0001-38
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL****DATA DE ABERTURA**
11/06/1992**NOME EMPRESARIAL**
PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA - ME**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**
PADARIA E CONFEITARIA PROGRESSO**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**
Não informada**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**LOGRADOURO**
R 19 DE DEZEMBRO**NÚMERO**
595 **COMPLEMENTO****CEP**
86.465-000**BAIRRO/DISTRITO**
CENTRO**MUNICÍPIO**
GUAPIRAMA**UF**
PR**SITUAÇÃO CADASTRAL**
ATIVA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**
03/11/2005**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL**
*******DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **06/12/2014** às **09:52:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012656039-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **85.060.184/0001-38**

Nome: **PADARIA & CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/04/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de Março, 460, Centro ☎(43) 3573-1122
e-mail: pmguapirama@ig.com.br
Guapirama - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

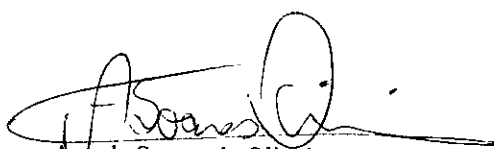
CERTIDÃO Nº. 184/2014

VALIDADE: 08 DE FEVEREIRO DE 2015

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para que produza os efeitos legais, que revendo os cadastros de lançamentos de impostos e outras taxas, arquivados nesta Prefeitura, verifiquei deles não constar débitos, referente à empresa **PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME**, cadastrada no **CNPJ nº 85.060.184/0001-38**, com sede no endereço a Rua 19 de Dezembro, 595, **centro**, neste Município de Guapirama – Paraná.

Sendo o que se cumpre certificar, eu, Angela Soares de Oliveira, responsável pelo Setor de Tributação, verifiquei, digitei e conferi a presente certidão e dou fé, sendo a mesma expressão da verdade.

Guapirama - PR, 08 de dezembro de 2014.


Angela Soares de Oliveira
Setor Tributário







PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 85.060.184/0001-38
Certidão nº: 71224065/2014
Expedição: 06/12/2014, às 10:19:21
Validade: 03/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **85.060.184/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ 75.443.812/0001-00
Rua 2 de Março, 460, Centro
Guapirama - Paraná

Alvará de Licença

Exercício 2014

Nome Empresarial: PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA

Nome Fantasia: PANIFICADORA E CONFEITARIA KI- PÃO 1

CNPJ / CNPJ: 85.060.184/0001-38

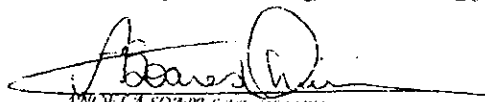
Cadastro Municipal: 95-0

Endereço: RUA : XV DE NOVEMBRO, 435

Atividade: PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO
PRÓPRIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES.

O presente alvará faz saber para os fins legais, que o contribuinte acima identificado
está autorizado a exercer a atividade supracitada.

Guapirama - PR, 14 abril de 2014.


INGRÍD A. SOARES DE OLIVEIRA
SECTOR DE PRODUÇÃO

Válida até 31/12/2014.

OBS.: É obrigatória a apresentação deste quando for exigido pelo fiscal para o competente visto.



TERMO DE ABERTURA DE LIVRO

Contém o presente livro, 0017 folhas eletronicamente numeradas de 0001 a 0017 e servira de LIVRO DIARIO numero 00005.

EMPRESA: PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA ME

ENDEREÇO: RUA 19 DE DEZEMBRO

NÚMERO: COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

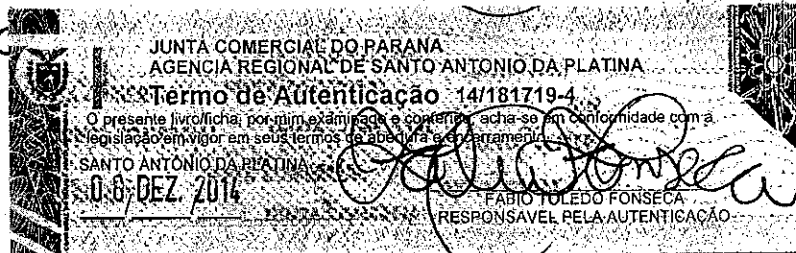
MUNICÍPIO: GUAPIRAMA UF: PR CEP: 86465-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 5120015640

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA: 85.060.184/0001-38

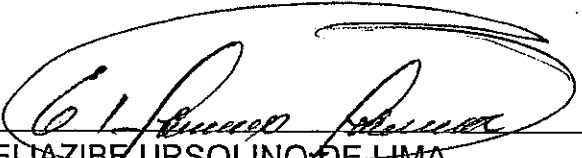
REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO PARANA

NIRE: 41202746104 DATA:



Conforme a Instrução Normativa n. 107, de 23/05/2008, do D.N.R.C., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

GUAPIRAMA, 01 de JANEIRO de 2013.


ELIAZIBE URSOLINO DE LIMA

C.P.F.: 279.801.549-91
R.G.:


NILTON VIEIRA DOS SANTOS
TECNICO CONTABIL
C.R.C.: PR-013227/O-8
C.P.F.: 142.707.579-49
R.G.: 8.592.235-7

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO DO MÊS 12/2013

EMPRESA: 20030 - PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA ME
RUA 19 DE DEZEMBRO,

CNPJ/MF.: 85.060.184/0001-38
GUAPIRAMA - PR

FOLHA.: 00014
PÁGINA: 00001

Descrição da conta

Saldo

ATIVO

22.402,76 D

ATIVO CIRCULANTE

22.402,76 D

DISPONIBILIDADES

5.864,31 D

CAIXA GERAL

5.864,31 D

CAIXA

5.864,31 D

ESTOQUES

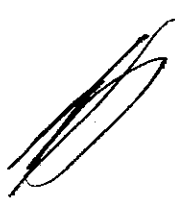
16.538,45 D

ESTOQUES DE MERCADORIAS

16.538,45 D

ESTOQUE DE MERCADORIAS

16.538,45 D


P
R
M
E
R
O
P
R
I
E
T
A
R
I
O
S
D
E
C
I
M
B
R
O
D
E
2
0
1
3

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO DO MÊS 12/2013

EMPRESA: 20030 - PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA ME
RUA 19 DE DEZEMBRO,

CNPJ/MF.: 85.060.184/0001-38
GUAPIRAMA - PR

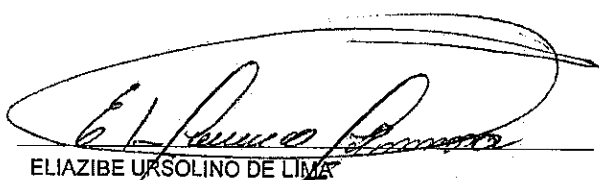
FOLHA: 00015
PÁGINA: 00002

Descrição da conta

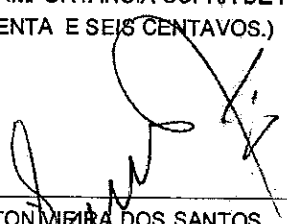
Saldo

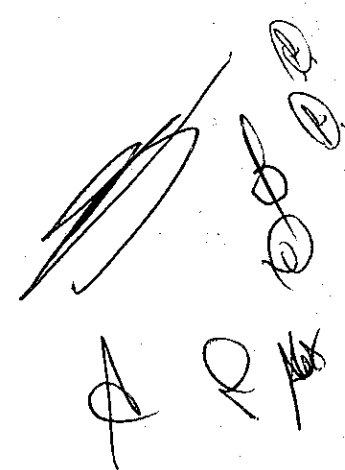
PASSIVO	22.402,76 C
PASSIVO CIRCULANTE	5.761,55 C
OBRIGACOES SOCIAIS	3.854,25 C
CONTRIBUICOES SOCIAIS	3.854,25 C
SALARIO A PAGAR	3.138,38 C
INSS A RECOLHER	444,67 C
FGTS A RECOLHER	271,20 C
OBRIGACOES FISCAIS	398,75 C
OBRIGACOES FISCAIS	398,75 C
SIMPLES A RECOLHER	398,75 C
CONTAS A PAGAR	1.508,55 C
CONTAS A PAGAR	1.508,55 C
PRO-LABORE A PAGAR	1.508,55 C
PASSIVO NAO CIRCULANTE	90.000,00 C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	90.000,00 C
EMPRESTIMO	90.000,00 C
EMPRESTIMO A PAGAR	90.000,00 C
PATRIMONIO LIQUIDO	73.358,79 D
CAPITAL SOCIAL	10.000,00 C
CAPITAL INTEGRALIZADO	10.000,00 C
CAPITAL INTEGRALIZADO	10.000,00 C
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	83.358,79 D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 de DEZEMBRO DE 2013, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LIQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 22.402,76. (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS.)


ELIAZIBE URSOLINO DE LIMA

C.P.F.: 279.801.549-91


NILTON MEIRA DOS SANTOS
TÉCNICO CONTÁBIL
CRC: 013.227/O-8
C.P.F.: 142.707.579-49
R.G.: 8.592.235-7



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO 01/01/2013 À 31/12/2013

EMPRESA: 20030 - PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA ME
RUA 19 DE DEZEMBRO,

CNPJ/MF.: 85.060.184/0001-38
GUAPIRAMA - PR

FOLHA: 00016
PÁGINA: 00001

Descrição da conta	Valor	Saldo
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		
VENDA DE MERCADORIA ADQ DE TERCEIROS		
VENDA DE MERCADORIA ADQ DE TERCEIROS	146.962,74 C	146.962,74 C
RECEITA LIQUIDA		146.962,74 C
DEDUCOES		
IMPOSTO INCID S/ VENDAS		
IMPOSTO INCID S/ VENDAS	4.006,26 D	4.006,26 D
CUSTOS		
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS	132.402,67 D	136.408,93 D
LUCRO OU PREJUÍZO BRUTO		10.553,81 C
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS		
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	65.675,12 D	65.675,12 D
RECEITAS OPERACIONAIS		
RECEITAS OPERACIONAIS		
OUTRAS ENTRADAS	9.288,45 C	9.288,45 C
LUCRO OU PREJUÍZO LIQUIDO		45.832,86 D

ELIAZIBE URSOLINO DE LIMA

C.P.F.: 279.801.549-91

NILTON WEIRA DOS SANTOS
TECNICO CONTABIL
CRC: 013223/O-8
C.P.F.: 142.707.579-49
R.G.: 8.592.235-7

[Handwritten signatures and initials]

TERMO DE ENCERRAMENTO DE LIVRO

Contém o presente livro, 0017 folhas eletronicamente numeradas de 0001 a 0017 e servira de LIVRO DIARIO numero 00005.

EMPRESA: PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA ME

ENDEREÇO: RUA 19 DE DEZEMBRO

NÚMERO: COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: GUAPIRAMA UF: PR CEP: 86465-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 5120015640

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA: 85.060.184/0001-38

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO PARANA

NIRE: 41202746104 DATA:

Conforme a Instrução Normativa n. 107, de 23/05/2008, do D.N.R.C., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.



GUAPIRAMA, 31 de DEZEMBRO de 2013.

ELIAZIBE URSOLINO DE LIMA

C.P.F.: 279.801.549-91

R.G.:

NILTON VIEIRA DOS SANTOS
TECNICO CONTABIL
C.R.C.: PR-013227/O-8
C.P.F.: 142.707.579-49
R.G.: 8.592.235-7

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ
FÓRUM "DES. LEONEL PESSOA DA CRUZ MARQUES"
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR E CONTADOR
Praça XV de novembro, 226 - Fone (43) 3559-2745

CERTIDÃO – N.º 992

/CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que, nesta data, revendo os livros e registro do único Cartório Distribuidor desta comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, a meu cargo, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos últimos dez (10) anos, em andamento, nenhum pedido de **FALÊNCIA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (antiga **CONCORDATA** alterada pela Lei n.º 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005 – Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária) em que figure como requerida à empresa **PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA - ME**, com o nome fantasia de "PADARIA E CONFEITARIA PROGRESSO", inscrito no CNPJ sob n.º 85.060.184/0001-38, com sede na Rua 19 de Dezembro, 595, na cidade de Guapirama, Estado do Paraná.#####

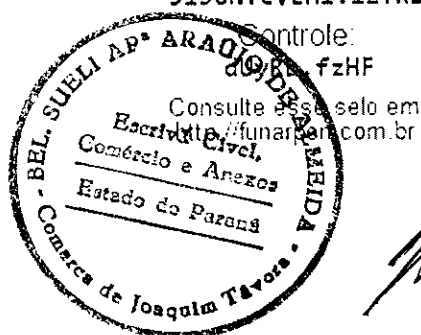
É o que me foi pedido em breve relatório, ao qual me reporto e dou fé.

/DADA E PASSADA nesta cidade e comarca de JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2014. Eu, *Sueli Aparecida Araújo de Almeida* (Sueli Aparecida Araújo de Almeida), Escrivã do Cível e demais anexos, que digitei, subscrevi e assino.

* Válida por 30 (trinta) dias.

Sueli Aparecida Araújo de Almeida
SUELI APARECIDA ARAÚJO DE ALMEIDA
Distribuidora

FUNARPEN
SELO DIGITAL N.º
5190N.eVEH1.1ZTRB



[Handwritten signatures and initials]

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

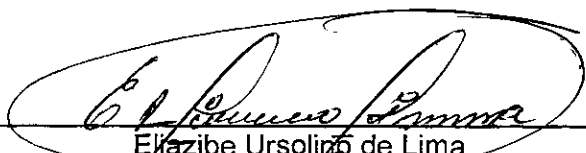
Referencia: **Pregão Presencial nº 082/2014.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE, PRODUTOS DE PADARIA, HORTIFRUTIGRANGEIRO E GÁS, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses

O signatário da presente, em nome da proponente Padaria e Confeitaria Guapirama LTDA ME, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 60 dias.
Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Guapirama / Paraná, 09 de dezembro de 2014.


Elazibe Ursolito de Lima
RG: 1.668.291/PR
CPF: 279.801.549-91
Sócio/Gerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

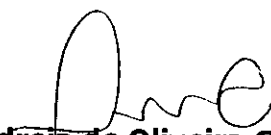
A Prefeitura Municipal de Guapirama, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.443.812/0001-00, com sede administrativa na rua dois de março, 460 em Guapirama, Estado do Paraná, **ATESTA** para os devidos fins que empresa **PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA –ME** com CNPJ 85.060.184/0001-38 , estabelecida na Rua XIX de dezembro, 595 - Centro - Cep 86.465-000 na cidade de Guapirama, Estado do Paraná, forneceu e fornece **gêneros alimentícios de padaria** para o atendimento de diversos departamentos do município, conforme Pregão 051/2013 e contrato 441/2013, firmado com este município.

Atestamos que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, com excelência, qualidade e de acordo com respectivo contrato, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

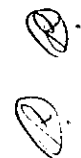
Este atestado tem validade de 120 dias.

Atenciosamente

Guapirama, 08 de Dezembro de 2014


Silvia Andreia de Oliveira Gonçalves
Oficial ADM
Setor de Licitações







Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Guapirama

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 082/2014
PROCESSO nº 122/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE, PRODUTOS DE PADARIA, DERIVADOS DO LEITE, HORTIFRUTIGRANGEIRO E GÁS, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses

ABERTURA : 09/12/2014 às 09:30

SUMÁRIO

-ANEXO IV

-ANEXO V

-ANEXO IX

REGULARIDADE FISCAL:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- FGTS
- CNPJ
- Tributos estaduais
- Tributos municipais
- CNDT
- Alvará de licença

QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

- Balanço Patrimonial (exercício 2013)
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Declaração de capacidade de entrega (anexo VIII)
- Atestado de capacidade técnica


[05 947 737/0001-30]
ALEX ASTOLFO SCATAMBULI
Rua Joaquim Vieira dos Santos, 110
Centro - CEP: 86.465-000
[GUAPIRAMA - PARANÁ]




ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

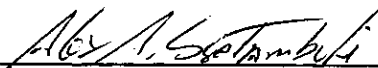
Guapirama – Paraná, 09 de dezembro de 2014.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 082/2014.

Prezados Senhores:

A Proponente Alex Astolfo Scatambuli ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.947.737/0001-30, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.



Alex Astolfo Scatambuli
RG: 8.825.018-4/PR
CPF: 057.242.769-76

ANEXO V**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

Guapirama / Paraná, 09 de dezembro de 2014

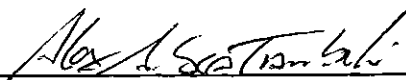
Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 082/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **082/2014**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



Alex Astolfo Scatambuli
RG: 8.825.018-4/PR
CPF: 057.242.769-76

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2014 – PROCESSO Nº 122/2014.

Prezados Senhores:

Alex Astolfo Scatambuli ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.947.737/0001-30, com sede à Rua Brasil, nº 221, Terreo, Centro, Cep: 86465-000, município de Guapirama, estado do Paraná, representada por seu titular Alex Astolfo Scatambuli, portador da Carteira de Identidade nº 8.825.018-4/PR, inscrito no CPF/MF nº 057.242.769-76, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Guapirama / Paraná, 09 de dezembro de 2014.



Alex Astolfo Scatambuli
RG: 8.825.018-4/PR
CPF: 057.242.769-76



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALEX ASTOLFO SCATAMBULI - ME
CNPJ: 05.947.737/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:45:10 do dia 26/11/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2015.

Código de controle da certidão: **C6CA.57B1.70AB.5DF9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05947737/0001-30
Razão Social: ALEX ASTOLFO SCTAMBULI
Nome Fantasia: VAL GAS
Endereço: RUA JOAQUIM VIEIRA DOS SANTOS 110 TERREO / CENTRO /
GUAPIRAMA / PR / 86465-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2014 a 23/12/2014

Certificação Número: 2014112408035329854403

Informação obtida em 05/12/2014, às 16:24:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.947.737/0001-30
MATRIZ****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL****DATA DE ABERTURA
24/10/2003****NOME EMPRESARIAL
ALEX ASTOLFO SCATAMBULI - ME****TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LANCHONETE VIA BRASIL****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)****LOGRADUO
R RUA BRASIL****NÚMERO
221****COMPLEMENTO
TERREO****CEP
86.465-000****BAIRRO/DISTRITO
CENTRO****MUNICÍPIO
GUAPIRAMA****UF
PR****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA****DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/10/2003****MDTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL
*******DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **05/12/2014** às **16:25:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

[Handwritten signatures and initials]

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012655685-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.947.737/0001-30**

Nome: **ALEX ASTOLFO SCATAMBULI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/04/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de Março, 460, Centro ☎(43) 3573-1122
e-mail: pmguapirama@ig.com.br
Guapirama - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

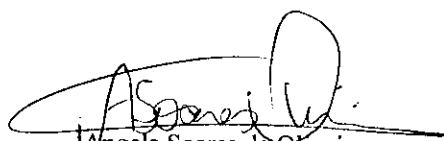
CERTIDÃO Nº. 182/2014

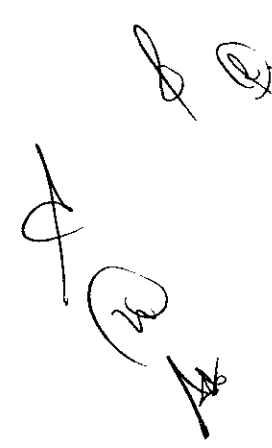
VALIDADE: 08 DE FEVEREIRO DE 2015

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para que produza os efeitos legais, que revendo os cadastros de lançamentos de impostos e outras taxas, arquivados nesta Prefeitura, verifiquei deles não constar débitos, referente à empresa **ALEX ASTOLFO SCATAMBULI ME**, cadastrada no CNPJ nº **05.947.737/0001-30**, com sede no endereço a Rua Brasil, 221, **centro**, neste Município de Guapirama – Paraná.

Sendo o que se cumpre certificar, eu, Angela Soares de Oliveira, responsável pelo Setor de Tributação, verifiquei, digitei e conferi a presente certidão e dou fé, sendo a mesma expressão da verdade.

Guapirama - PR, 08 de dezembro de 2014.


Angela Soares de Oliveira
Setor Tributário





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEX ASTOLFO SCATAMBULI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.947.737/0001-30

Certidão nº: 71150455/2014

Expedição: 05/12/2014, às 16:27:57

Validade: 02/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEX ASTOLFO SCATAMBULI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.947.737/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ 75.443.812/0001-00

Rua 2 de Março, 460, Centro

Guapirama - Paraná

Alvará de Licença

Exercício 2014

Nome Empresarial: **ALEX ASTOLFO SCATAMBULI**

Nome Fantasia: **LANCHONETE VIA BRASIL**

CPF / CNPJ: 05.947.737/0001-30

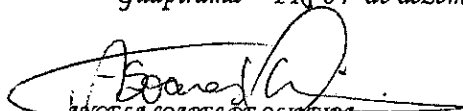
Cadastro Municipal: 76-0

Endereço: **RUA BRASIL, 221, TERREO, CENTRO, GUAPIRAMA - PR.**

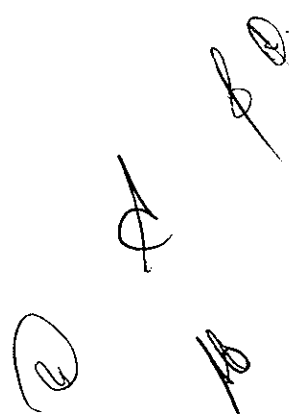
Atividade: **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP);
LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES.**

O presente alvará faz saber para os fins legais, que o contribuinte acima identificado está autorizado a exercer a atividade supracitada.

Guapirama - PR, 04 de dezembro de 2014..


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

OBS: É obrigatória a apresentação deste quando for exigido pelo fiscal para o competente visto.



TERMO DE ABERTURA DE LIVRO

Contém o presente livro, 0020 folhas eletronicamente numeradas de 0001 a 0020 e servira de LIVRO DIARIO numero 00008.

EMPRESA: ALEX ASTOLFO SCATAMBULI ME

ENDEREÇO: RUA BRASIL

NÚMERO: COMPLEMENTO: TERREO

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: GUAPIRAMA UF: PR CEP: 86465-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90293170-86

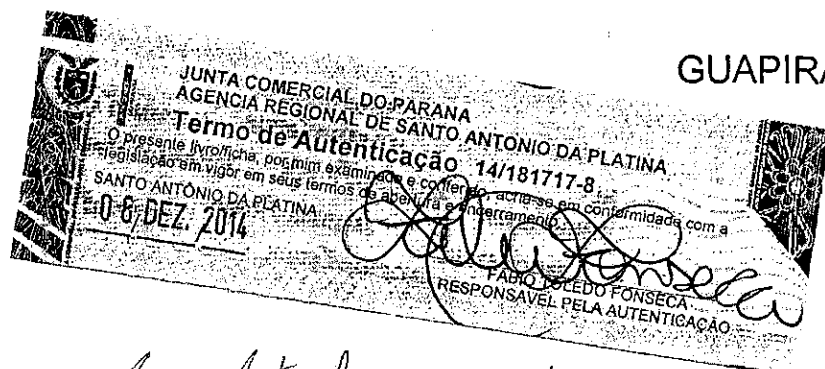
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA: 05.947.737/0001-30

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO PARANA

NIRE: 41105598074 DATA:

Conforme a Instrução Normativa n. 107, de 23/05/2008, do D.N.R.C., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

GUAPIRAMA, 01 de JANEIRO de 2013.



Alex Astolfo Scatambuli
ALEX ASTOLFO SCATAMBULI

C.P.F.: 057.242.769-76
R.G.:

Nilton Vieira dos Santos
NILTON VIEIRA DOS SANTOS
TECNICO CONTABIL
C.R.C.: PR-013227/O-8
C.P.F.: 142.707.579-49
R.G.: 8.592.235-7

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO DO MÊS 12/2013

EMPRESA: 20009 - ALEX ASTOLFO SCATAMBULI ME
RUA BRASIL,

CNPJ/MF.: 05.947.737/0001-30
GUAPIRAMA - PR

FOLHA.: 00014
PÁGINA: 00001

Descrição da conta	Saldo
ATIVO	16.758,61 D
ATIVO CIRCULANTE	16.758,61 D
DISPONIBILIDADES	611,21 D
CAIXA GERAL	611,21 D
CAIXA	611,21 D
ESTOQUES	16.147,40 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	16.147,40 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	16.147,40 D

16.758,61 D
16.758,61 D
611,21 D
611,21 D
611,21 D
16.147,40 D
16.147,40 D
16.147,40 D

16.758,61 D
16.758,61 D
611,21 D
611,21 D
611,21 D
16.147,40 D
16.147,40 D
16.147,40 D

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO DO MÊS 12/2013

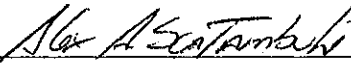
EMPRESA: 20009 - ALEX ASTOLFO SCATAMBULI ME
RUA BRASIL,

CNPJ/MF.: 05.947.737/0001-30
GUAPIRAMA - PR

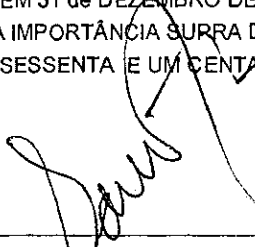
FOLHA.: 00015
PÁGINA: 00002

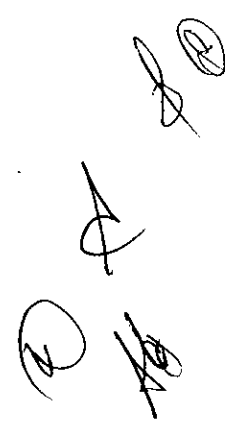
Descrição da conta	Saldo
PASSIVO	16.758,61 C
PASSIVO CIRCULANTE	914,25 C
OBRIGACOES SOCIAIS	81,18 C
CONTRIBUICOES SOCIAIS	81,18 C
INSS A RECOLHER	81,18 C
OBRIGACOES FISCAIS	229,65 C
OBRIGACOES FISCAIS	229,65 C
SIMPLES A RECOLHER	229,65 C
CONTAS A PAGAR	603,42 C
CONTAS A PAGAR	603,42 C
PRO-LABORE A PAGAR	603,42 C
PASSIVO NAO CIRCULANTE	23.625,25 C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	23.625,25 C
FINANCIAMENTOS	23.625,25 C
FINANCIAMENTO BANCARIO COMERCIAL A PAGAR	23.625,25 C
PATRIMONIO LIQUIDO	7.780,89 D
CAPITAL REALIZADO	4.000,00 C
CAPITAL SUBSCRITO	4.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	4.000,00 C
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	11.780,89 D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 de DEZEMBRO DE 2013, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LIQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 16.758,61.
(DEZESEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS.)


ALEX ASTOLFO SCATAMBULI

C.P.F.: 057.242.769-76


NILTON VIEIRA DOS SANTOS
TECNICO CONTABIL
CRC: 013227/O-8
C.P.F.: 142.707.579-49
R.G.: 8.592.235-7



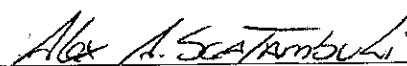
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO 01/01/2013 À 31/12/2013

EMPRESA: 20009 - ALEX ASTOLFO SCATAMBULI ME
RUA BRASIL,

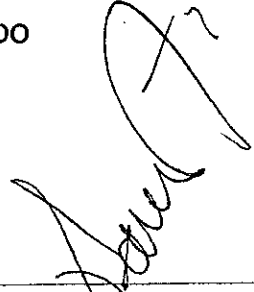
CNPJ/MF.: 05.947.737/0001-30
GUAPIRAMA - PR

FOLHA.: 00016
PÁGINA: 00001

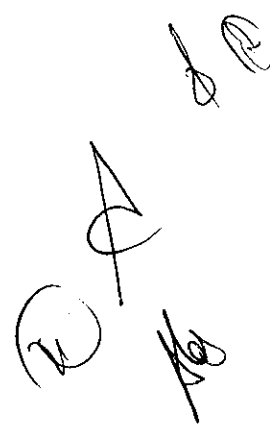
Descrição da conta	Valor	Saldo
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		
VENDA DE MERCADORIA ADQ DE TERCEIROS		
VENDA DE MERCADORIA ADQ DE TERCEIROS	133.391,18 C	133.391,18 C
RECEITA LIQUIDA		133.391,18 C
DEDUCOES		
IMPOSTO INCID S/ VENDAS		
IMPOSTO INCID S/ VENDAS	3.628,33 D	3.628,33 D
CUSTOS		
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS	104.820,02 D	108.448,35 D
LUCRO OU PREJUÍZO BRUTO		24.942,83 C
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS		
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	27.925,71 D	27.925,71 D
LUCRO OU PREJUÍZO LIQUIDO		2.982,88 D


ALEX ASTOLFO SCATAMBULI

C.P.F.: 057.242.769-76


NILTON VIEIRA DOS SANTOS
TECNICO CONTABIL
CRC: 013227/O-8
C.P.F.: 142.707.579-49
R.G.: 8.592.235-7

RECEITA
DEDUCOES
CUSTOS
LUCRO OU PREJUÍZO
DESPESAS
LUCRO OU PREJUÍZO LIQUIDO



TERMO DE ENCERRAMENTO DE LIVRO

Contém o presente livro, 0020 folhas eletronicamente numeradas de 0001 a 0020 e servira de LIVRO DIARIO numero 00008.

EMPRESA: ALEX ASTOLFO SCATAMBULI ME

ENDEREÇO: RUA BRASIL

NÚMERO: COMPLEMENTO: TERREO

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: GUAPIRAMA UF: PR CEP: 86465-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90293170-86

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA: 05.947.737/0001-30

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO PARANA

NIRE: 41105598074 DATA:

Conforme a Instrução Normativa n. 107, de 23/05/2008, do D.N.R.C., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

GUAPIRAMA, 31 de DEZEMBRO de 2013.



Alex Astolfo Scatambuli
ALEX ASTOLFO SCATAMBULI

C.P.F.: 057.242.769-76
R.G.:

Nilton Vieira dos Santos
NILTON VIEIRA DOS SANTOS
TECNICO CONTABIL
C.R.C.: PR-013227/O-8
C.P.F.: 142.707.579-49
R.G.: 8.592.235-7

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ
FÓRUM "DES. LEONEL PESSOA DA CRUZ MARQUES"
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR E CONTADOR
Praça XV de novembro, 226 - Fone (43) 3559-2745

CERTIDÃO – N.º 990

/CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que, nesta data, revendo os livros e registro do único Cartório Distribuidor desta comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, a meu cargo, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos últimos dez (10) anos, em andamento, nenhum pedido de **FALÊNCIA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (antiga **CONCORDATA** alterada pela Lei n.º 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005 – Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária) em que figure como requerida à empresa **ALEX ASTOLFO SCATAMBULI - ME**, com o nome fantasia de "LANCHONETE VIA BRASIL", inscrito no CNPJ sob n.º 05.947.737/0001-30, com sede na Rua Brasil, 221, na cidade de Guapirama, Estado do Paraná.#####

É o que me foi pedido em breve relatório, ao qual me reporto e dou fé.

/DADA E PASSADA nesta cidade e comarca de JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2014. Eu, *Sueli Aparecida Araújo de Almeida* (Sueli Aparecida Araújo de Almeida), Escrivã do Cível e demais anexos, que digitei, subscrevi e assino.

* Válida por 30 (trinta) dias.

Sueli Aparecida Araújo de Almeida
SUELI APARECIDA ARAÚJO DE ALMEIDA
Distribuidora



Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA**

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 082/2014.**

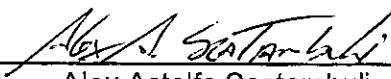
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE, PRODUTOS DE PADARIA, HORTIFRUTIGRANGEIRO E GÁS, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

O signatário da presente, em nome da proponente Alex Astolfo Scatambuli ME, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Guapirama / Paraná, 09 de dezembro de 2014.



Alex Astolfo Scatambuli

RG: 8.825.018-4/PR

CPF: 057.242.769-76

titular



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Prefeitura Municipal de Guapirama, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.443.812/0001-00, com sede administrativa na rua dois de março, 460 em Guapirama, Estado do Paraná, **ATESTA** para os devidos fins que empresa **ALEX ASTOUFO SCATAMBULI - ME** com CNPJ 05.947.737/0001-30, estabelecida na Rua Brasil, 221 - Centro - Cep 86.465-000 na cidade de Guapirama, Estado do Paraná, forneceu e fornece **Gás de Cozinha GLP e Botijão de gás (casco)** para o atendimento de diversos departamentos do município, conforme Pregão 051/2013 e contrato 437/2013, firmado com este município.

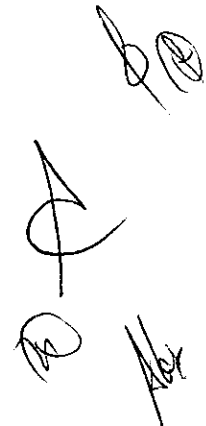
Atestamos que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, com excelência, qualidade e de acordo com respectivo contrato, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

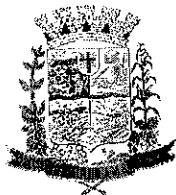
Este atestado tem validade de 120 dias.

Atenciosamente

Guapirama, 08 de Dezembro de 2014


Silvia Andreia de Oliveira Gonçalves
Oficial ADM
Setor de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

DECRETO nº 966/2014

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 082/2014, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CARNES, PRODUTOS DE PADARIA, DERIVADOS DE LEITE, HORTIFRUTIGRANGEIRO E GÁS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DIVISÕES MUNICIPAIS**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 082/2014, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CARNES, PRODUTOS DE PADARIA, DERIVADOS DE LEITE, HORTIFRUTIGRANGEIRO E GÁS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DIVISÕES MUNICIPAIS.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

LOTE I - RUTE TERESA DA SILVA LIMA ME pelo valor de R\$ 89.520,00 (oitenta e nove mil quinhentos e vinte reais);

LOTE II - PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA ME valor de R\$ 95.360,00 (noventa e cinco mil trezentos e sessenta reais).

LOTE III - Não houve participante.

LOTE IV - ALEX ALTOLFO SCATAMBULI ME pelo valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais);

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 10 de dezembro de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

A-6/Atas & Editais

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício

Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 12 vinte e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
03.001.04.122.1002.2.070.	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
51 - 3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.001.27.812.1002.2.130.	MANUTENCAO DEPARTAMENTO ESPORTE E LAZER
275 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.002.10.301.1006.2.013.	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
331 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
07.002.10.301.1006.2.014.	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE
355 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Total Suplementação

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 167, de 1967, o Município de Cambará, no exercício de 2014, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias discriminadas abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 167, de 1967:

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
03.001.28.846.1003.3.001.	PAGAMENTO DE PRECATORIOS
88 - 3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.002.10.301.1006.2.012.	ATENCAO BASICA DA SAUDE
295 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
07.002.10.301.1006.2.013.	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
334 - 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
07.002.10.301.1006.2.015.	SAUDE BUCAL
370 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
376 - 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TRIBUNA DO VALE

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2014

Paraná, em 10 de dezembro de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMBARÁ, Estado do

JOAO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

DECRETO nº 966/2014

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 082/2014, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CARNES, PRODUTOS DE PADARIA, DERIVADOS DE LEITE, HORTIFRUTIGRANGEIRO E GÁS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DIVISÕES MUNICIPAIS D/ECR/E/TA

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 082/2014, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CARNES, PRODUTOS DE PADARIA, DERIVADOS DE LEITE, HORTIFRUTIGRANGEIRO E GÁS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DIVISÕES MUNICIPAIS.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

LOTE I - RUTE TERESA DA SILVA LIMA ME pelo valor de R\$ 89.520,00 (oitenta e nove mil quinhentos e vinte reais);

LOTE II - PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA ME valor de R\$ 95.360,00 (noventa e cinco mil trezentos e sessenta reais).

LOTE III - Não houve participante.

LOTE IV - ALEXALTO LFO SCATAMBULI ME pelo valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais);

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 10 de dezembro de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

Marina Kimie Miyashita dos Santos torna público que irá requerer ao IAP, a Autorização Florestal para corte de vegetação nativa, na modalidade de Corte Raso no município de Figueira-PR, no Km 7 da Rodovia Figueira-Cunúva.

= PORTARIA 056/2014 =

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribelirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

REINTEGRAR, conforme ordem judicial, o servidor Sr. Sebastião Rodrigues de Azevedo, para que ocupe o mesmo cargo e função que titularizava antes de sua exoneração, a partir do dia 11 de Dezembro do corrente exercício (11/12/2014).

REGISTRE-SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2014

PROCESSO Nº 122/2014.

Aos 12 dias do mês de Novembro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **082/2014**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—

1.1. O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços **AQUISIÇÃO DE CARNE, PRODUTOS DE PADARIA, HORTIFRUTIGRANGEIRO E GÁS**, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 082/2014, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa **PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA - ME**, com sede na cidade de Guapirama/PR, sito à Rua 19 de Dezembro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.060.184/0001-38, representada por seu Procurador Eliazibe Ursolino de Lima, inscrito no CPF/MF sob nº 279.801.549-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.668.291, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega—

3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) hrs** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

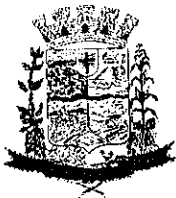
- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

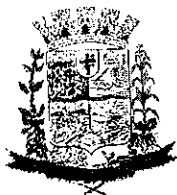
CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

8.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização-

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

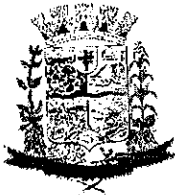
Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/83. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

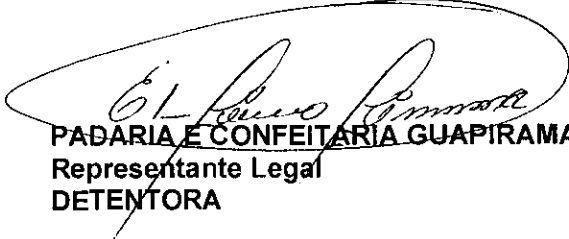
- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 12 de dezembro de 2014.


MUNICIPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA - ME
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG nº _____
CPF nº _____

2) _____
RG nº _____
CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2014

PROCESSO Nº 122/2014.

Aos 12 dias do mês de Novembro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **082/2014**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1.O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços **AQUISIÇÃO DE CARNE, PRODUTOS DE PADARIA, HORTIFRUTIGRANGEIRO E GÁS**, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 082/2014, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1.A empresa **PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA - ME**, com sede na cidade de Guapirama/PR, sito à Rua 19 de Dezembro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.060.184/0001-38, representada por seu Procurador Eliazibe Ursolino de Lima, inscrito no CPF/MF sob nº 279.801.549-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.668.291, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) hras** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.

  1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

8.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização-

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2.** As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/83. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3.** O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5.** Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1.** Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 12 de dezembro de 2014.

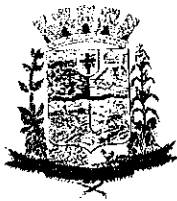
MUNICIPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA - ME
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG nº _____
CPF nº _____

2) _____
RG nº _____
CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2014

PROCESSO Nº 122/2014.

Aos 12 dias do mês de Novembro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **082/2014**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1.O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços **AQUISIÇÃO DE CARNE, PRODUTOS DE PADARIA, HORTIFRUTIGRANGEIRO E GÁS**, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 082/2014, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1.A empresa **RUTE TERESA DA SILVA LIMA ME**, com sede na cidade de Guapirama/PR, sito à Rua 15 de Novembro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.730.341/0001-48, representada por sua Procuradora Rute Teresa da Silva Lima, inscrita no CPF/MF sob nº 511.613.899-20 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.426.456-7, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) hras** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

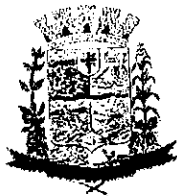
- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

8.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:

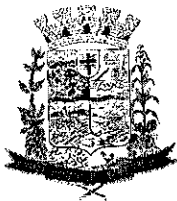
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização-

9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

9.2. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita às penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais–

- 11.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2.** As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/83. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3.** O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5.** Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos–

- 12.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro–

- 13.1.** Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 12 de dezembro de 2014.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


RUTE TERESA DA SILVA LIMA ME
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG nº _____
CPF nº _____

2) _____
RG nº _____
CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2014

PROCESSO Nº 122/2014.

Aos 12 dias do mês de Novembro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **082/2014**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1.O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços **AQUISIÇÃO DE CARNE, PRODUTOS DE PADARIA, HORTIFRUTIGRANGEIRO E GÁS**, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 082/2014, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1.A empresa **RUTE TERESA DA SILVA LIMA ME**, com sede na cidade de Guapirama/PR, sito à Rua 15 de Novembro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.730.341/0001-48, representada por sua Procuradora Rute Teresa da Silva Lima, inscrita no CPF/MF sob nº 511.613.899-20 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.426.456-7, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) hras** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência--

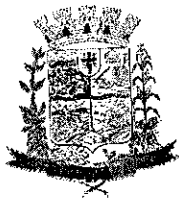
- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços--

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado--

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização-

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas--

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2.** As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/83. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3.** O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5.** Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1.** Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 12 de dezembro de 2014.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


RUTE TERESA DA SILVA LIMA ME
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG nº _____
CPF nº _____

2) _____
RG nº _____
CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2014

PROCESSO Nº 122/2014.

Aos 12 dias do mês de Novembro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **082/2014**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1.O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços **AQUISIÇÃO DE CARNE, PRODUTOS DE PADARIA, HORTIFRUTIGRANGEIRO E GÁS, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 082/2014, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1.A empresa **ALEX ASTOLFO SCATAMBULI ME**, com sede na cidade de Guapirama/PR, sito à Rua Brasil, 221, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.947.737/0001-30, representada por seu Procurador Alex Astolfo Scatambuli, inscrito no CPF/MF sob nº 057.242.769-76 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.825.018-4, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) hras** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

8.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização-

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas-

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/83. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

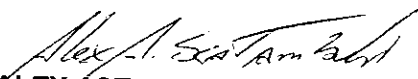
- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 12 de dezembro de 2014.


MUNICIPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ALEX ASTOLFO SCATAMBULI ME
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG nº _____
CPF nº _____

2) _____
RG nº _____
CPF nº _____

Sabado e domingo, 13 e 14 de dezembro de 2014

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ PREGÃO SRP 082/2014 EXTRATO DA ATA - 110/2014 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 12 DE DEZEMBRO 2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: ALEX ASTOLFO SCATAMBULI ME VALOR: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE, PRODUTOS DE PADARIA, HORTIFRUTIGRANGEIRO E GAS, PARAAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTO E DIVISÕES MUNICIPAIS	"A 1991." O do Paraná, no us At 09 de maio de 1993, o qual passa Ao anexo I, mencl de valores elabor Aplicação. GILVÂNIO DA PLATÍDIO DIAS DOS	Termo de Credenciamento nº 193/2014 referente ao Processo de Credenciamento nº 002/2014 - Inexigibilidade de Licitação 029/2014 CREDECENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ CREDECENCIADO: VERONICA CLARO DE OLIVEIRA. OBJETO: O objeto que deu origem ao presente Termo é o Credenciamento a nível Estadual e Municipal, observadas as necessidades municipais, de Profissionais Técnicos para atuarem nas áreas Específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social; em cumprimento as recomendações do Núcleo Regional de Trabalho de Proteção ao Patrimônio Público do Norte Pioneiro, órgão do Ministério Público do Estado do Paraná, aos beneficiários do Serviço Municipal de Assistência Social, com abrangência aos Usuários do Órgão Gestor; CRAS; CREAS e CASA LAR, por um período máximo de até 12(dozes) meses. DO VALOR: valor total para os 07 (sete) meses é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). DA DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.004 - 08.122.0486.2.294 - 3390.36.32.00(4280) -000 -Recursos Livres. DA VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá vigência de 07 (sete) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses. DATA: 10 de dezembro de 2014.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ INEXIGIBILIDADE 004/2012 EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO - 344/2012 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10 DE DEZEMBRO 2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VALOR DO CONTRATO POR MAIS 90 DIAS	P PARANÁ 1º 44/2014 ÇÃO Paraná, Luis FemilVE: EQUIPE DE APO nº 44/2014, para ximo de R\$ 259,da Empresa: ROC/75/0004-50 e o cinquentista e novelos LTDA., insci (e dezembro de 2	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2014 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2014 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.853/94, o Pregoeiro Gilvan de Oliveira, no uso de suas atribuições, comunica a quem possa interessar que o resultado da licitação em epígrafe cujo objeto é o registro de preços destinado a futuras e eventuais aquisições de combustíveis para uso em veículos da frota municipal e a respectiva classificação encontra-se disponível no site: www.quatigua.pr.gov.br. Quatigüá-PR, Sala de Licitações, em 12 de dezembro de 2014. GILVAN DE OLIVEIRA Pregoeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ PREGÃO SRP 082/2014 EXTRATO DA ATA - 109/2014 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 12 DE DEZEMBRO 2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: RUTE TERESA DA SILVA LIMA ME VALOR: R\$ 89.520,00 (oitenta e nove mil quinhentos e vinte reais) OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE, PRODUTOS DE PADARIA, HORTIFRUTIGRANGEIRO E GAS, PARAAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTO E DIVISÕES MUNICIPAIS	P PARANÁ 1º 44/2014 ÇÃO Paraná, Luis FemilVE: EQUIPE DE APO nº 44/2014, para ximo de R\$ 259,da Empresa: ROC/75/0004-50 e o cinquentista e novelos LTDA., insci (e dezembro de 2	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ PREGÃO SRP 082/2014 EXTRATO DA ATA - 108/2014 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 12 DE DEZEMBRO 2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA ME VALOR: R\$ 95.360,00 (noventa e cinco mil e trezentos e sessenta reais) OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE, PRODUTOS DE PADARIA, HORTIFRUTIGRANGEIRO E GAS, PARAAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTO E DIVISÕES MUNICIPAIS

REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
da Prefeitura Municipal de Guapirama - Paraná

10514
122

PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 85.060.184/0001-38, por intermédio de seu sócio / gerente o Sr. ELIAZIBE URSOLINO DE LIMA, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 1.668.291/PR, inscrito no CPF nº. 279.801.549-91, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** reajuste de preço dos produtos abaixo descritos, que foram relacionados no Pregão presencial nº. 082/2014, Lote VI, com base no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A medida será tomada para compensar partes das perdas causadas por reajustes de preços repassado por nossos fornecedores no decorrer do ano, fornecendo, para tanto, as notas fiscais necessárias para a satisfação das exigências legais.

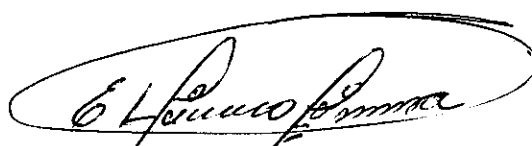
N.º Item	Descrição	Preço anterior R\$	Preço atualizado	% do aumento
02	Bolacha amanteigada com recheio e/ou cobertura de chocolate - KG	R\$ 21,50	R\$ 26,44	23,00%
03	Bolo confeitado com cobertura, recheio de sabores variados de frutas, chocolate ou outros - KG	R\$ 21,50	R\$ 26,44	23,00%
04	Bolo sabores variados, somente com cobertura. Assadeira grande - ASSADEIRA	R\$ 28,00	R\$ 34,44	23,00%
07	Pão de leite (tipo cachorro quente)- 50g - UNIDADE	R\$ 0,45	R\$ 0,55	23,00%
08	Pão de torrada - KG	R\$ 9,80	R\$ 12,05	23,00%
09	Pão doce com cobertura de creme e coco - 75g - UNIDADE	R\$ 0,67	R\$ 0,82	23,00%
10	Pão francês - 50g - KG	R\$ 7,70	R\$ 9,47	23,00%
13	Salgado assado, tamanho tipo festa, enrolado de presunto e queijo - CENTO	R\$ 54,00	R\$ 66,42	23,00%
14	Salgado assado, tamanho tipo festa, esfirra de carne - CENTO	R\$ 54,00	R\$ 66,42	23,00%
15	Salgado assado, tamanho tipo festa, esfirra de frango com requeijão - CENTO	R\$ 54,00	R\$ 66,42	23,00%
16	Salgado frito, tamanho tipo festa, bolinha de queijo - CENTO	R\$ 44,00	R\$ 54,12	23,00%
17	Salgado frito, tamanho tipo festa, coxinha de frango - CENTO	R\$ 44,00	R\$ 54,12	23,00%

Os demais produtos permanecerão o mesmo preço.

Agradecemos a compreensão e nos colocamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

N. Termos,

P. Deferimento.



Eliazibe Ursolino de Lima
Sócio/Gerente

Padaria e Confeitaria Guapirama Ltda ME

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUAPIRAMA

Recebido em 09/06/15

Expedido em 1/1/15

Protocolo Nº 832/15

Assinatura

BUNGE

BUNGE ALIMENTOS S/A

Rod. BR 376, S/N
Distrito Industrial
Ponta Grossa, PR
CEP 84043-450

FONE 42 3219-1200

DANFE

DOCUMENTO
AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA

1

Nº
000.181.423
SERIE: 101
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4115 0584 0461 0103 7003 5510 1000 1814 2314 2349 3469

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ
AUTORIZADORA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141150071618115 12/05/2015 17:03:28

NATUREZA DE OPERAÇÃO

Venda produção do estabelecimento

INSCRIÇÃO ESTADUAL

2010660265

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

84.046.101/0370-03

DESTINATÁRIO/REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTD

CNPJ/CPF

85.060.184/0001-38

DATA DA EMISSÃO

12/05/2015

ENDEREÇO

R 19 DE DEZEMBRO, 595

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

86465-000

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

12/05/2015

MUNICÍPIO

GUAPIRAMA

FONE/FAX

4335731213

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5120015640

HORA DE SAÍDA

17:01:35

FATURA

NUMERO DA FATURA

000.181.423-101

SEQ.

001

002

003

004

VENIMENTO

26/05/2015

02/06/2015

09/06/2015

16/06/2015

VALOR DA DUPLICATA

110,00

110,00

110,00

110,00

FORMA DE PAGAMENTO

Emissão de boleto BUNGE com NF

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS

440,00

VALOR DO ICMS

52,80

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

440,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

440,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

BUNGE ALIMENTOS S/A

FRETE POR CONTA

0-EMITENTE

CÓDIGO ANTT

43878731

PLACA DO VEÍCULO

AWS-4471

UF

PR

CNPJ/CPF

84.046.101/0184-83

ENDEREÇO

Rod. BR 376 S/N

MUNICÍPIO

Ponta Grossa

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

6360632740

QUANTIDADE

00010

ESPÉCIE

VOLUMES

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

250,740

PESO LÍQUIDO

250,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD. SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UNID. ORIG.	QTD. ORIG.	QTD. TRF.	VAL. UNIT. TRF.	VAL. UNIT. ORIG.	VAL. TOTAL	DESC. IMPON.	ICMS	ICMS ST	ICMS ST	ICMS ST	ICMS ST	ICMS ST	ICMS ST	ICMS ST
135121	PM FRANCOS 25KG	19012000	000	5101	SAC	10,000	10,000	44,000000	44,000000	440,00	0,00	440,00	55,80	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
PM FRANCOS 25KG PRE MISTURA TRIBUTADA INTEGRALMENTE. IPI - SAÍDA TRIBUTADA ALÍQUOTA ZERO CFE DECRET
7212 - 2010. VENDA COM ALÍQUOTA ZERO DE COPINS CONF. ART. 1 DA LEI 10925 DE 2004. VENDA COM
ALÍQUOTA ZERO DE PIS CONF. ART. 1 DA LEI 10925 DE 2004. NO. SEFEM DE VENDA: 6267938 / VENDEDOR:
MADRO SÉRGIO SANGUINI - 5119805 / CNAB NR.: 1062706 SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE # SAC # FONE:
0800-700188 SR. MOTORISTA EM CASO DE DEVOLUÇÃO/RECUSA DO CLIENTE, ENTRAR EM CONTATO COM
0800-7093791 E DIGITAR O CÓDIGO DA FILIAL 2450

RESERVADO AO FISCO



LCA IND. COM. PROD. ALIMENTÍCIOS
LTDA.
ROD. PR 323 KM 424 ENTRONC. PR
090, S/N
PARQUE INDUSTRIAL
SERTANOPOLIS-PR
CEP 86170-000
Fone/Fax (43)3232-8888

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída
Nº 00.225.133 - FL 1/1
SÉRIE 1



41141180851439000167550010002251331002251339

CHAVE DE ACESSO DA NF-e: PICONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.FAZENDA.GOV.BR
41-1411-80.851.439/0001-67-55-001-000.225.133-100.225.133-9

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141140185173195 29/11/2014 09:57:09

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDE DE PRODUCAD

INSCRIÇÃO ESTADUAL

6030029117

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

80.851.439/0001-67

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PADARIA & CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA

CNPJ / CPF

85.080.184/0001-38

DATA DA EMISSÃO

29/11/2014

ENDEREÇO

RUA 19 DE DEZEMBRO, 595

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

86465-000

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

29/11/2014

MUNICÍPIO

GUAPIRAMA

FONE / FAX

(43)3573-1213

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5120015640

HORA DA SAÍDA

09:56:35

FATURA / DUPLICATA



CÁLCULO DO IMPDST

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
748,50	88,82	0,00	0,00	748,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR APROX. TRIB.	VALOR TOTAL DA NF-e			
0,00	748,50			

TRANSPORTE / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
LCA AGROLOGISTICA LTDA	0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO	0	AJO4039	PR	14.641.985/0001-49
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA JAIME BILHAO, 273	SERTANOPOLIS	PR	9057836102		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
21				526,209	525,000

DAOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CODIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NOM/GR	QTD	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR ICMS ST	VALOR IPI ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI ST
67	MISTURA P/ PAO FRANCES 25KG	19012000	000	5101	SC	20,0000	35,7000	0,00	714,00	714,00	85,68	0,00	12	0,00	0,00
67	FAZINHA TRIGO INT 022KG	19010010	000	5101	SC	10,0000	34,5000	0,00	345,00	345,00	41,40	0,00	12	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DAOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
"NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO DE PRODUTOS VENCIDOS". ICMS CONFORME ART.4 ANEXO III ITEM 24,25,26 E 27 DO RICMS-PR/2012. ALIQUOTA ZERO DO PIS/COFINS CONF. ART 10 - INCISO XIV E XVI DA LEI 10.925/2004.

